



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 196

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 25 DE AGOSTO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Rectificação — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos do contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edições e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Remetendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 80:150\$, para pagamento a Vicente dos Santos Caneco & Comp. do premio que lhes é devido pela construção do navio Presidente Wenceslau, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Vicente dos Santos Caneco & Comp., estabelecidos com estaleiros navaes, á praia do Retiro Saudoso n. 182, Capital Federal, construíram o navio denominado Presidente Wenceslau, com a arqueação de 801,50 toneladas.

Ora, o art. 162, III, da lei n. 3.151, de 6 de janeiro ultimo, concede o premio de

400\$ por tonelada ás construcções de calado comprehendido entre 80 a 1.500 toneladas.

Tem assim a firma em questão direito ao recebimento da importancia de 80:150\$000.

O Ministerio da Fazenda, porém, não pôde effectuar tal pagamento por falta de verba no respectivo orçamento.

Não obstante convém acoroçoar a iniciativa particular, principalmente no momento actual, em que se deve desejar o maior desenvolvimento nas construcções de tal natureza.

Urge, portanto, a abertura de um credito especial para occorrer ao mesmo pagamento.

Para isso faz-se mister a necessaria autorização legislativa.

São providencias nesse sentido que ora peço a V. Ex.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1918. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 31 — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1918.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para a abertura de um credito especial de 80:150\$, para occorrer ao pagamento do premio devido a Vicente dos Santos Caneco & Comp. pela construção do navio Presidente Wenceslau.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Expediente do dia 23 de agosto de 1918

Autorizou-se:

O commandante da Brigada Policial do Districto Federal, em resposta ao officio n. 480, de 5 do corrente mez, a substituir o brim branco pelo brim kaki, na mesma quantidade e com a mesma duração das peças, contada da época da distribuição;

O chefe de Policia do Districto Federal a pôr á disposição da Quarta Exposição de Milho o agente n. 207, Odilon José da Costa, conforme solicitação do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Devolveu-se ao juiz de direito da 3ª Vara Civil do Districto Federal, a carta

rogatoria que acompanhou o officio de 10 deste mez, dirigida pelo mesmo juiz ás justicas de Genova, a requerimento de Benevenuto do Carvalho Leme, para citação de Maria de la Sposa Frugone e Anna Frugone Vedora, afim de ser trazida de accordo com a circular n. 37, de 11 de junho de 1886.

Recommendeu-se ao director geral da Assistencia a Alienados que designasse doutos medicos do Hospital Nacional de Alienados, afim de procederem a um exame de sanidade ao 2º tenente da Brigada Policial desta Capital, Antonio Piva, conforme solicitou o commandante da mesma brigada.

Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser tomada na devida consideração, o officio do presidente do Estado do Espirito Santo, relativo á repatriação dos menores Giuseppe e Jorge Negri, actualmente residindo em Bolonha, Italia;

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, afim de ser informado e instruido, nos termos da lei, o requerimento de Candido Zacharias Alves, pedindo perdão do resto da pena de quatro annos e 15 dias de prisão, com trabalho, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury;

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, afim de ser informado, nos termos da lei, o requerimento de Julieta Corrêa Chaves, pedindo perdão para seu marido Eduardo Augusto Chaves, do resto da pena a que foi condemnado por esse juizo;

Ao juiz da 1ª Pretoria Civil cópia do termo de obito, lavrado no consulado do Brasil em Florença, relativo a D. Carlota de Figueiredo Mello, natural desta Capital;

Ao juiz de direito da 5ª Vara Criminal, afim de ser informado, nos termos da lei, o requerimento de Palmyra da Silva Pereira, pedindo perdão para seu marido José Francisco Pereira, do resto da pena a que foi condemnado pelo mesmo juizo.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

Alberto Fanques. — Requeira á autoridade competente.

Directoria do Interior

Expediente do dia 23 de agosto de 1918

Requerimento despachado

Roberto Esteves de Castro. — Compareça na Directoria do Interior.

Directoria de Contabilidade

Expediente do dia 22 de agosto de 1918

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 11:918\$587, 229\$800, 9:328\$ e 1:000\$, de fornecimentos feitos em julho

findo, á Policia Sanitaria do Porto (aviso n. 3.228), de publicações feitas em janeiro e fevereiro deste anno, pelo periodico *A Sapucaia*, para o serviço eleitoral no Estado do Rio de Janeiro (aviso numero 3.227), de alugueis de predios occupados pela Policia Maritima, delegacias e postos policiaes (aviso n. 3.226), e da ajuda de custo que, na presente sessão legislativa, compete ao deputado federal Celso Bayma (aviso n. 3.226).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, transmittiu-se documento comprobatorio de despesas do prompto pagamento feitas pelo escrivão da 5ª Pretoria Criminal (aviso n. 3.230).

Dia 23.

Pediram-se ao mesmo ministerio:

Os seguintes pagamentos naquella Thesouro:

De 27:625\$060, 1:263\$500, 1:125\$417 e 8:544\$558, por fornecimentos feitos em julho findo, á Brigada Policial (aviso n. 3.237), á Directoria de Saude Publica (aviso n. 3.236), ao Instituto Nacional de Musica (aviso n. 3.235) e á Bibliotheca Nacional (aviso n. 3.238).

Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito especial de 100:000\$, para o serviço de prophylaxia rural (aviso n. 3.210).

Requerimento despachado

Francisca de Saldanha da Gama, pedindo reversão de montepio. — Indeferido.

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1918

3º districto:

João Soares de Souza Lobo (1.674). — A vista das informações constantes do officio n. 827 de 16 de agosto corrente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, mantenho a intimação com as modificações lembradas no citado officio, relativamente á menor capacidade das caixas de agua.

Joaquim Teixeira do Carvalho (2.786). — Concedo o prazo de 60 dias.

Simões & Diniz (2.807). — Certifique-se.

6º districto:

Alvaro S. Brito (2.760). — Certifique-se.

Nicolau Orotino (2.458). — Deferido, á vista do parecer da delegacia.

Antonio do Almeida Pinho (2.507). — Á multa será relevada si no prazo de 15 dias installar o ralo no banheiro.

Raymundo Ferreira Pinto de Magalhães (2.526). — Deferido, de accôrdo com o parecer da delegacia.

Flodoardo Torres (2.532). — As multas serão relevadas si as intimações forem cumpridas no prazo de 30 dias.

Joaquim Pedro Guerra dos Santos (2.537). — Indeferido.

Domingos Losso (2.539). — Deferido, á vista do parecer da delegacia.

Antonio Monteiro de Almeida (2.584). — Indeferido.

Fred. Figner (2.597). — Deferido.

Carlos Alberto do Almeida (2.609). — Deferido.

Carlos Alberto do Almeida (2.610). — Deferido, á vista do parecer do Dr. delegado.

Antonio Martins Pamplona (2.630). — Sciencie.

9º districto:

Antonio C. Araujo Bastos (2.781). — Concedo 30 dias.

Francisco José dos Santos Rodrigues (2.789). — Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

Antonio Joaquim de Barros Teixeira Ribeiro (2.803). — Concedo 90 dias de prazo.

Secção de Expediente:

Ignacio Raymundo da Fonseca (2.819). — Como requer.

Alexandre M. de Barros (2.714). — Certifique-se.

Raul Fontes do Sacramento (2.779). — Certifique-se.

Secção de Pharmacia:

Herculano José de Castro (897). — Compareça a esta directoria.

Raul Meghe (793). — Apresente analyse do parecer do Laboratorio Nacional de Analyses desta Capital em cumprimento do art. 314 do regulamento sanitario federal.

Serviço de vaccinações

Durante o mez de julho ultimo, foram effectuadas por funcionarios desta directoria geral 727 vaccinações e 1.596 revaccinações, total 2.323, assim discriminadas:

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Auxiliar, Arthur Costa	92	317	409
Auxiliar, Milton de Souza	54	110	164
Auxiliar, Henrique de Oliveira	91	70	161
Auxiliar Edison Cavalcauti	42	88	130
Auxiliar, Gentil Reis	56	47	103
Auxiliar, Oswaldo Piliar	37	54	91
Auxiliar, Aristides Rondon	58	31	89
Auxiliar, Octavio Salama	45	45	90
Dr. Firmo Barroso	20	45	65
Dr. Paula Maiwald	18	30	48
Dr. Oliveira Borges	5	20	25
Dr. André Rangel	3	19	22
Dr. Mauricio de Abreu	6	9	15
Dr. Sá Pereira	1	7	8
Dr. Campos da Paz	1	2	3
Dr. Raul de Magalhães	1	1	2
Posto de Bangü	63	70	133
Posto de Santa Cruz	20	92	112
Total	586	1.037	1.623

Terceiro districto sanitario — Delegado de saude, Dr. Arnaldo Quintella:

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Dr. Arnaldo Quintella	1	10	10
Dr. Adolpho Hasselmann	5	86	91
Dr. Benjamin de Mattos	2	27	29
Dr. Bernardino Maia	1	19	20
Dr. Castello Branco	1	37	38
Dr. Caetano de Menezes	1	1	2
Dr. Fernando Soledade	1	1	2
Total	8	180	188

Decimo districto sanitario — Delegado de saude, Dr. Lafayette de Freitas:

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Dr. L. de Andrade	31	22	53
Dr. Gusmão Lobo	32	57	89
Total	63	79	142

Oitavo districto sanitario — Delegado de saude, Dr. Barroso do Amaral:

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Dr. Julio Maya	6	23	29
Dr. Rodolpho Josetti	12	14	26
Dr. Mario Magalhães	1	14	15
Dr. Manoel Corrêa da Veiga	3	23	26
Dr. Augusto Cesar de Freitas	4	21	25
Dr. Pinto Guedes	1	6	7
Total	17	101	118

Quinto districto sanitario — Delegado de saude, Dr. João Pedro de Albuquerque:

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Dr. Arthur Imbassahy	12	5	17
Dr. Emydio Mattos	4	11	15
Dr. R. Aurelio Antunes	1	5	6
Academico Eduardo Imbassahy	3	7	10
Total	9	28	37

Quarto districto sanitario — Delegado de saude, Dr. Alberto da Cunha:

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Dr. Francisco Salema	9	7	16
Dr. Castro Lima	1	1	2
Dr. Franca Rangel	1	1	2
Dr. Paula Mendonça	1	1	2
Dr. Icyurgo dos Santos	1	1	2
Dr. Octaviano Velho	1	1	2
Total	12	13	25

Setimo districto sanitario — Delegado de saude, Dr. H. Autrau:

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Dr. Raul Sobral	1	1	2
Dr. Barroso Nunes	3	2	5
Dr. Amarello de Vasconcellos	1	1	2
Dr. Guedes de Miranda	6	1	7
Dr. Mauricio Barbalho	1	2	3
Dr. Pereira de Vasconcellos	3	5	8
Total	13	10	23

Nono districto sanitario—Delegado de Saude
Dr. Alvaro Graça :

	Vacinações	Revaccina- ções	Total
Dr. Telles de Menezes:	4	2	6
Dr. Nelson Dunham:	3	3	6
Dr. Gurgel do Amaral:	1	4	5
Dr. João Camargo...	1	4	5
Dr. Carlos Duarte....	3	1	4
Dr. Accacio Pires....	1	1	2
Dr. Servulo Lima....	1	1	2
Total	12	15	27

Primeiro districto sanitario —Delegado de
saude, Dr. Leonel da Rocha:

	Vacinações	Revaccina- ções	Total
Dr. Edmundo de Oli- veira.....	2	6	8
Dr. Armando de Oli- veira.....	3	4	7
Total.....	5	10	15

Sexto districto sanitario —Delegado de
Saude, Dr. T. Torres:

	Vacinações	Revaccina- ções	Total
Dr. Leitão da Cunha:	1	1	2
Dr. J. P. Fontenelle:	1	1	2
Dr. Silvino Pereira..	1	2	3
Dr. Carlos Villela...	1	4	5
Total	4	8	12

Segundo districto Sanitario —Delegado de
saude, Dr. Alfredo Porto :

	Vacinações	Revaccina- ções	Total
Dr. Armindo Lima...	1	2	3
Dr. João Gomes da Cruz.....	1	1	2
Dr. Thadeu Medeiros.	1	2	3
Total	3	5	8

Este mesmo serviço teve o seguinte movi-
mento nos mezes abaixo:

	Vacinações	Revaccina- ções	Total
Janeiro.....	1.503	3.773	5.276
Fevereiro.....	834	2.407	3.241
Março.....	1.072	1.923	2.995
Abril.....	784	1.787	2.571
Maior.....	719	1.430	2.149
Junho.....	1.095	1.431	2.526

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica — Secção do Contabilidade, 24 de
agosto de 1918.—O 2º official interino, Eurico
Mançabo. Visto. — O secretario, Dr. A.
Zamith.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 22 do corrente, foram con-
cedidos seis mezes de licença com a gratifi-
cação, na forma da lei, ao agente fiscal do im-
posto de consumo no Estado do Pará, Alberto
de Andrade Queiroz, para tratamento de saude
onde convier, com o prazo de 30 dias, para
entrar no gozo da licença.

—Por outra de 24 do corrente, nos termos
do art. 28 do regulamento anexo ao decreto
n. 3.564, de 22 de janeiro de 1909 e da cir-
cular n. 3 de 19 de janeiro de 1904, foi con-
cedido a A. Cavallero & Comp., estabelecidos
à avenida Rio Branco n. 110, edificio do
Jornal do Brasil, licença para a venda de es-
tampilhas do sello adhesivo pelo prazo de cinco
annos.

Rectificação

O 2º official aduaneiro da Alfandega do
Pará, nomeado por titulo do 21 do corrente,
chama-se Antonio Mendes Pinheiro Lobato—
e não como foi publicado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e
Commercio:

N. 102—Em resposta ao aviso n. 553, de
31 de maio ultimo, com que V. Ex. me trans-
mittiu o requerimento de Alvaro da Silva Ma-
gallães, zelador da Directoria de Meteorolo-
gia e Astronomia, pedindo seja sustado o
desconto, que vem soffrendo em folha de
pagamento, da quantia de 205, a titulo do
aluguel de casa, tenho a honra de declarar a
V. Ex. que ao deferimento do pedido se oppõe
o art. 24 da vigente lei orçamentaria da
receita.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

N. 103—Transmittindo o incluso processo
relativo ao requerimento em que Henrique
Lemos solicita autorização para explorar o
mangue existente em Ilhaos, na fabricação de
lenha a ser fornecida ao Lloyd Brasileiro, rogo
a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro do Estado das Relações Ex-
teriores:

N. 87—Em virtude do pedido feito por V. Ex.
no aviso n. 51, de 9 de outubro do anno
passado, foi a Alfandega desta Capital auto-
rizada, por ordem de 9 do mesmo mez, a des-
pachar, livres de direitos aduaneiros, dois
volumes, vindos no vapor *Samara* e destina-
dos a esse ministerio.

Não constando, porém, das descargas do
referido vapor, em suas duas ultimas viagens
a este porto, os dois volumes em questão, se-
gundo informou a Alfandega em officio nu-
mero 1.896, de 17 de novembro subsequente,
peço a V. Ex. se digne do informar em quo
data entrou o navio quando trouxe os ditos
volumes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 128 — Continuando a falta de agua na
Villa Proletaria Marechal Hermes, e como
não se encontra, de momento, outro meio
para remediar o mal, tenho a honra de soli-
citar de V. Ex. autorização para que se
ligue a canalização da Parada do Collegio
com a do abastecimento da referida villa,
uma vez que a Villa Militar não se utiliza da
mesma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

N. 129 — Tenho a honra de devolver a
V. Ex. o incluso processo, viado com o officio
n. 652, de 22 do abril ultimo, e relativo a
uma restituição de differença do imposto
sobre vencimentos, requerida pelo 3º official
da Intendencia da Guerra, servindo na di-
rectoria do expediente deste ministerio, Fe-
linto Elysio Ferreira, afim de que V. Ex. se
digne do reconhecer a divida e providenciar
sobre o cumprimento da circular n. 23, do
7 de agosto de 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

N. 130 — Em resposta ao aviso n. 1.166,
de 7 do fluyente, tenho a honra de commu-
nicar a V. Ex. que este ministerio nada oppõe
a que seja solicitado do Congresso Nacional o
credito de 12:990\$326, suplementar á verbz
4ª —Instrução militar — do actual orçamento
desse ministerio, para attender a despesas
com a execução dos regulamentos approvados
pelos decretos ns. 12.936 o 12.977, de 10 e
24 de abril ultimo.

Junto restituo a V. Ex. os papeis que acom-
panharam aquelle aviso e reitero os meus
protestos de elevada estima e consideração.

N. 131 — Remettendo o incluso processo
encaminhado ao Thesouro com o officio da
Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, n. 93,
de 25 de maio ultimo, e relativo ás pensões
de meio soldo e montepio pretendidas por
D. Maria Póroa, na qualidade de viuva do
alferes reformado do Exercito, Joaquim Ar-
tiaga, rogo a V. Ex. se digne providenciar
afim de que pela Auditoria de Guerra seja
feita a indicação de herdeiros, na forma da
legislação em vigor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 145 — Devolvendo o incluso processo, a
quo se acha anexo o aviso desse ministerio
n. 3.420, de 15 de setembro de 1917, rela-
tivo ao pagamento a Moreno Borlido & Comp.
da importancia de 5:039\$, proveniente de
fornecimentos de medicamentos, feitos em
dezembro de 1916, ao Laboratorio Pharma-
ceutico da Marinha, tenho a honra de decla-
rar a V. Ex., para os devidos effeitos, que
esse pagamento só poderá ser effectuado, por
meio de um credito especial para isso soli-
citado, em face dos pareceres exarados no
mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de
elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Inte-
riores:

N. 77—Verificando-se do processo de apo-
sentadoria do juiz de direito em disponibili-
dade bacharel José Pires da Fonseca, enviado
a este ministerio com o aviso de V. Ex. n. 839,
de 14 de junho ultimo, que o referido magis-
trado fôra anteriormente, em 1895, aposen-
tado, de onde se conclue que, para que se
dêse a aposentadoria de que ora se trata, um
outro acto teria sido expedido annullando o
primeiro, o que é necessario consto do allu-
dido processo, rogo a V. Ex. se digne do pro-
videnciar no sentido de ser preenchida essa
formalidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 375—Afim de que V. Ex. se digne de
tomar conhecimento do assumpto e resolver a
respeito, tenho a honra de remetter-lho o in-
cluso processo em que Alfredo Nicoláo Bel-
lhorst, mestre de officinas aposentado, da Es-
trada de Ferro Central do Brasil, pede accres-
cimo da gratificação adicional de 10 % sobre
a que já percebe.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

N. 376—Transmittindo o incluso processo
encaminhado ao Thesouro com o officio da
Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 154,
de 12 de junho ultimo, relativo ao aforamento
do terreno de marinhãs situado no lugar de;

nominado Jaburú, na ilha de Itaparica, naquelle Estado, pretendido por D. Marcolina Pereira dos Reis, rogo a V. Ex. se digno emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 377 — Transmittindo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia n. 175, de 29 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal na Bahia, relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs, situado no lugar denominado Rabeca, no municipio de Belmonte, no referido Estado, pretendido por dona Zulmira da Silveira Oliveira, rogo a V. Ex. se digno de emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 378 — Transmittindo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia n. 153, de 12 de junho findo, relativo ao aforamento do terreno de marinhãs, situado no lugar denominado Porto Grande, no Jaburú, municipio de Itaparica, naquelle Estado, requerido por D. Azemeth Clara de Lima, rogo a V. Ex. se digno emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 379 — Transmittindo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia n. 172, de 20 de junho findo, relativo ao aforamento do terreno de marinhãs, situado no lugar denominado Lagoa, no Rio Vermelho, districto de Brotas, na capital daquelle Estado, requerido por Adolpho Moreira, rogo a V. Ex. se digno emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 380 — Transmittindo o incluso processo, relativo ao telegramma em que a Inspectoria da Alfandega de Corumbá dá conta das medidas que, de accordo com o agente postal da mesma cidade, teve de pôr em pratica para evitar contrabandos que vinham sendo effectuados por meio de encomendas postaes oriundas do estrangeiro, livremente desembaracadas nesta Capital e daqui transportadas em navios nacionaes, peço a V. Ex. se digno mandar ouvir sobre o assumpto a Directoria Geral dos Correios.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 381 — Transmittindo o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, n. 72, de 29 de maio ultimo, em que a Madeira Mamoré Railway Company pede isenção de direitos para o material constante da relação de fls. 9, já despachado mediante assignatura de termo de responsabilidade, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Receita Publica.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 382 — Transmittindo o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, n. 68, de 29 de maio ultimo, em que a Madeira Mamoré Railway Company pede isenção de direitos para o material constante da relação de fls. 5, já despachado mediante assignatura de termo de responsabilidade, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Receita Publica.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 383 — Transmittindo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal em Alagoas, n. 393, de 22 de junho findo, relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs, sito no trapiche da Barra, naquelle Estado, pretendido por D. Anna

Candida da Silva, rogo a V. Ex. se digno emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 384 — Em resposta ao aviso n. 334 T, de 21 de junho proximo findo, com que V. Ex. me transmittiu, por cópia, o officio da Directoria Geral dos Correios, referente á reforma do predio em que funciona a Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, tenho a honra de declarar-lhe que, tratando-se de um proprio nacional occupado com serviços a cargo desse ministerio, não cabe ao da Fazenda resolver a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 385 — Transmittindo o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, n. 71, de 29 de maio ultimo, em que a Madeira Mamoré Railway Company pede isenção de direitos para o material constante da relação de fls. 10, já despachado mediante assignatura de termo de responsabilidade, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Receita Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 386 — Transmittindo o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, n. 70, de 29 de maio ultimo, em que a Madeira Mamoré Railway Company pede isenção de direitos para o material constante da relação de fls. 6, já despachado mediante assignatura de termo de responsabilidade, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Receita Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 387 — Transmittindo o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, n. 69, de 29 de maio ultimo, em que a Madeira Mamoré Railway Company pede isenção de direitos para o material constante da relação de fls. 5, já despachado mediante assignatura de termo de responsabilidade, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Receita Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 388 — Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 155, de 14 de março ultimo, tratando da comunicação feita pela Directoria Geral dos Correios, de haver o commandante do vapor Ceará, do Lloyd Brasileiro, entregado em Santarém a mala postal que se destinava a Manaus, tenho a honra de remetter a V. Ex., pela inclusa cópia, a informação prestada á directoria do mesmo Lloyd pelo referido commandante.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de agosto de 1918 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 710 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 146 V/A, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de direitos, de 520 aros do aço para rodas, marca E. F. C. B. 241/580, 597/676, 977/1.006 e 1.577/326, pesando liquido 242.896 ks., vindos de Nova York pelo vapor *Saga*, com destino á E. F. C. do Brasil.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Dia 24

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 717 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Lloyd Nacional, na petição encaminhada com o officio do Lloyd Brasileiro n. 1.552, de 19 do corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e demais taxas aduaneiras, de 10.000 tijolos refractarios, pesando bruto 30.481 kilos, vindos do Liverpool pelo vapor inglez *Camoens*, destinados ao consumo dos vapores da requerente e constantes dos inclusos documentos.

N. 718 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, na petição encaminhada com o officio do Lloyd Brasileiro, n. 1.564, de 11 do corrente, resolveu, por acto do mesmo dia, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e demais taxas aduaneiras, de duzentos e um tubos de aço para caldeira, pesando bruto tres mil trezentos e dezesseis kilos, pertencentes aos sobresalentes do vapor nacional *Campeiro* e destinados ao consumo dos vapores da requerente.

N. 719 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, nas duas petições encaminhadas com o officio do Lloyd Brasileiro, n. 1.564, de 21 do corrente, resolveu, por despacho da mesma data, isentar de quaesquer direitos e demais taxas aduaneiras as seguintes mercadorias, destinadas ao consumo dos vapores da requerente e vindas de Nova York pelo vapor suco *Saga*, conforme os inclusos documentos: sete barras de aço, marca LNSA—CMM ns. 500/6, pesando bruto oito mil cento e sessenta e cinco kilos; uma caixa, marca MVXC n. 100, pesando liquido cento e dois kilos, contendo fio para electricidade, e tres rolos, m/marca, ns. 1, 13 e 15, pesando liquido setecentos e sessenta e quatro kilos, contendo fio de cobre coberto de chumbo, lona e borracha, para electricidade.

N. 720 — De accordo com o despacho do Sr. ministro no requerimento de V. Bassat, de 21 do corrente, solicito-vos os necessarias providencias no sentido de ser encaminhado ao Thesouro o processo relativo á requerente e que deixou de acompanhar o vosso officio n. 247, de 17 do corrente á Directoria da Receita Publica.

—Sr. director da Receita Publica:

N. 41 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á requisição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, constante do aviso n. 1.403, de 10 do corrente, resolveu, por despacho de 17 tambem do corrente, autorisar ás repartições arrecadadoras desta ministerio a receberem as multas, por ventura não cobradas em tempo, nas quaes tenham incorrido os cidadãos nomeados para postos de officiaes da Guarda Nacional.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 158 — Tendo sido despachado pelo Exmo. Sr. ministro, restituo-vos o incluso processo referente ao pedido de transferencia de apolices feito por D. Dorfilia Moraes de Aquino e Castro e outros, em requerimento de 30 do março ultimo.

N. 159 — Transmittindo-vos o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 174, de 5 do mez proximo findo, e relativo á substituição de apolices extraviadas, pertencentes a Jarbas Pires de Salles Marques, peço assigneis os titulos substitutivos das mesmas apolices, devolvendo opportunamente o processo a esta directoria.

—Sr. inspector do seguros:

N. 391 — Tendo sido assignado pelo Sr. ministro a carta patente, sob n. 160, expedido por essa inspectorio á Atlas Insurance Company Limited, restituo-vos o processo a que ella se

acha junto a que acompanhou vosso officio n. 527, de 22 do corrente.

N. 393—Junto vos devo; para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 483, de 17 do mez proximo findo, e referente a cassação do decreto que autorizou a sociedade do peculios o tratamento de saude Sanatorium, com sede em Poços de Caldas, Estado do Minas Geraes, a funcionar na Republica.

N. 394—Remetto-vos, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 492, de 23 do mez proximo passado, e referente ao requerimento da sociedade The Atlas Assurance Company Limited, com sede em Londres, pedindo autorização para funcionar e aprovação de estatutos.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente os papeis referentes ao concurso ultimamente realizado nesse Estado para provimento de empregos de fazenda de primeira entrada, resolveu, por despacho de 19 do corrente, aprovar o mesmo concurso, mantendo a seguinte classificação:

- 1º lugar—João Salse;
- 2º lugar—Antonio Martins Villas Boas;
- 3º lugar—Clovis Washington;
- 4º lugar—Raymundo Nonato Pinheiro Bogéa;
- 5º lugar—Isnard Bolivar Jardim;
- 6º lugar—Lincoln Moreira dos Santos Penna;
- 7º lugar—Francisco Octavio Malard;
- 8º lugar—Paulo Diniz Carneiro;
- 9º lugar—Oswaldo Barreto de Oliveira Braga;
- 10º lugar—José Januario Coutinho;
- 11º lugar—Martim Francisco Duarte de Andrade;
- 12º lugar—Florian Viotti de Magalhães;
- 13º lugar—Jucundino Ferreira Barcellos;
- 14º lugar—Claudio da Silva Brandão;
- 15º lugar—Antenor Augusto Villela;
- 16º lugar—Fernando Pereira de Magalhães;
- 17º lugar—Antonio Rodrigues Rigo;
- 18º lugar—Clovis Fontes Cardoso;
- 19º lugar—Augusto Penna;
- 20º lugar—João Carlos da Fousca;
- 21º lugar—Oscar de Araújo Koscky;
- 22º lugar—Benjamin Meirelles;
- 23º lugar—Alvaro Barbosa do Oliveira;
- 24º lugar—Adahil de Salles Coelho;
- 25º lugar—Armando Diogenes do Andrade;
- 26º lugar—João da Matta Oliveira;
- 27º lugar—Osorio Gomes Lima;
- 28º lugar—José Hemetorio Queiroga;

Directoria da Receita Publica

Dia 24 de agosto de 1918

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica, lettra a art. 80, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.930, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabelas de pagam o imposto de consumo pelo preço de venda, enviadas pelas delegacias fiscaes de Minas Geraes, Paraná e Sergipe.

Tabellas das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de José Ferreira de Carvalho, sita no districto do Riochodo, municipio de S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes:

Inosyl, caixa com 12 ampolas, 45\$ a duzia de caixas.

Inosyl (gottas) (em vidros), 45\$ a duzia de vidros.

Arsenical, caixa com 12 ampolas, 50\$ a duzia.

Benzo-soro, em caixa de 12 ampolas, 50\$ a duzia.

Soro physiologico em ampolas de:

6 c. c. (a granel), 8\$ a duzia.

10 c. c. (a granel), 10\$ a duzia;

20 c. c. (a granel), 15\$ a duzia.

30 c. c. (a granel), 15\$ a duzia.

50 c. c. (a granel), 20\$ a duzia;

100 c. c. (a granel), 30\$ a duzia;

250 c. c. (a granel), 50\$ a duzia.

500 c. c. (a granel), 80\$ a duzia.

Sóros do Truncoc, Cheron Hayem etc., os mesmos preços do soro physiologico.

Ampolas communs, como sejam ether, camphora, morphina, strychnina, etc. em caixas de seis ampolas, 24\$ a duzia.

As mesmas em caixas de 12 ampolas, 45\$ a duzia.

Quinino (sacs de) em caixas de seis ampolas dosadas a 0,25 cada ampola, 24\$ a duzia de caixas.

As mesmas em caixa de 12, 40\$ a duzia de caixas.

Quinino (sacs) em caixa n. 6 dosadas a 0,50 cada ampola, 40\$ a duzia de caixas.

Os mesmos em caixa de 12 ampolas, 75\$ a duzia de caixas.

Sacs de cafeina, formulas simples ou composta em caixas de seis ampolas, 26\$ a duzia de caixas.

Os mesmos em caixas de 12; 50\$ a duzia.

Emetria (chlorhydro) em caixa de seis ampolas, 60\$ a duzia de caixa.

Erjatina em caixas de seis, 40\$ a duzia de caixas.

Curepholina em vidros ou potes, 36\$ a duzia.

Riochodo, 31 de julho de 1918. — José Ferreira de Carvalho.

Tabella de preço, marcas e peso dos productos da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Francellina Ayres Vaz, sita no lugar Botiatuba, de Tamandaré, Estado do Paraná.

Sem marca, maço de 20 cigarros, 200 réis; por milheiro, 900 grammas.

Tamandaré—20 de julho de 1918. — Francellina Ayres Vaz.

Tabella da marca, preço e peso dos productos da pequena fabrica de fumo de propriedade de Aurea Pinto de Assumpção, sita na Villa de Guarakessaba, do Estado do Paraná: Sem marca—cigarros de palha, por vintena, 200 réis; por milheiro, 800 grammas. Guarakessaba, 20 de abril de 1918. — Aurea Pinto de Assumpção.

Tabella da marca, preço e peso dos productos da pequena fabrica de fumo de propriedade de Maria Firma da Trindade, sita na Villa de Guarakessaba, Estado do Paraná: Sem marca—Cigarros de palha, por vintena, 200 réis; por milheiro, 800 grammas. Guarakessaba, 20 de abril de 1918. — Maria Firma da Trindade.

Tabella da marca, preço e peso dos productos da pequena fabrica de fumo de propriedade de Maria Justina das Dorcas, sita na Villa de Guarakessaba, Estado do Paraná: Sem marca—Cigarros de palha, por vintena, 200 réis; por milheiro, 800 grammas. Guarakessaba, 20 de abril de 1918. — A rogo de Maria Justina das Dorcas, Juvenal Soares.

Tabella da marca, preço e peso dos productos da pequena fabrica de fumo de propriedade de Anna Gomes de Carvalho, sita na Villa de Guarakessaba, do Estado do Paraná:

Sem marca, cigarros de palha, por vintena 200 réis; por milheiro, 800 grammas.

Guarakessaba, 20 de abril de 1918. — A rogo de Anna Gomes de Carvalho. — Antonio Barbosa Pinto.

Tabella da marca, preço e peso dos productos da pequena fabrica de fumos de propriedade de Izabel Rodrigues, sita na Villa do Guarakessaba, no Estado do Paraná:

Sem marca, cigarros de palha, por vintena, 200 réis; por milheiro 800 grammas.

Guarakessaba, 20 de abril de 1918. — A rogo de Izabel Rodrigues. — Antonio Barbosa Pinto.

Tabella da marca, preço e peso dos productos da pequena fabrica de fumo de propriedade de Olívia Ferreira da Silva, sita na Villa do Guarakessaba, do Estado do Paraná:

Sem marca, cigarros de palha, por vintena 200 réis; por milheiro 800 grammas.

Guarakessaba, 20 de abril de 1918. — Olívia Ferreira da Silva.

Tabella da marca, preço e peso dos productos da pequena fabrica de fumo de propriedade de Dolores da Faria, sita na Villa do Guarakessaba, do Estado do Paraná:

Sem marca, cigarros de palha, por vintena 200 réis; por milheiro 800 grammas.

Guarakessaba, 20 de abril de 1918. — A rogo de Dolores de Faria. — Juvenal Soares.

Tabella da marca, preço e peso dos productos da pequena fabrica de fumo de propriedade de Cecilia Gomes da Silva, sita na Villa do Guarakessaba, do Estado do Paraná.

Cigarros de palha sem marca, por vintena 200 réis, peso por milheiro 800 grammas.

Guarakessaba, 20 de abril de 1918. — A rogo de Cecilia Gomes da Silva, Ricardo Gomes da Silva.

Tabella das marcas e preços de productos sujeitos aos impostos do consumo, da pequena fabrica de charutos de Manoel da Silva Santos, sita á rua da Capella, nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe:

Elenitas, preço de cada cento 5\$000;

Gaucha, preço de cada cento 4\$900;

Petite, preço de cada cento 3\$000.

Aracaju, 6 de julho de 1918. — Manoel da Silva Santos.

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da fabrica de cigarros e cigarrilhas de propriedade de O. Cabral & Comp., sita á praça Quinze de Novembro n. 9, na cidade da Capella, Estado de Sergipe:

Por maço de 20 cigarros:

Combatt, por vintena 160 réis, peso por milheiro 1.000 grammas;

Patriotas, por vintena 160, peso por milheiro 1.000 grammas;

Saborosos, por vintena 160 réis, peso por milheiro 1.000 grammas;

Sem rivaces, por vintena 160 réis, peso por milheiro 1.000 grammas;

Cigarrilhas, por vintena 160 réis, peso por milheiro 1.250 grammas.

Capella, 20 de julho de 1918. — O. Cabral & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade de O. Cabral & Comp., sita á praça Quinze de Novembro n. 9, na cidade da Capella, Estado de Sergipe:

Havanezes, por cento, 4\$000.

Mottinha, por cento, 2\$500.

Capella, 20 de julho de 1918. — O. Cabral & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade de Joviano Xavier dos Santos, sita á rua da Sambahyha n. 38, na cidade da Capella, Estado de Sergipe:

Bondosos, por cento, 2\$000.

Capella, 2 de julho de 1918. — Joviano Xavier dos Santos.

Tabella das marcas, dos preços e peso dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Francisco Almeida Pacheco, sita á praça Aquino Vieira n. 41, na cidade da Capella, Estado de Sergipe.

Pacheco, por vintena, 130 réis; por milheiro, 1.500 grammas.

Capella, 2 de julho de 1918. — Francisco Almeida Pacheco.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade de Francisco Almeida Pacheco, sita á praça Aquino Vieira n. 41, na cidade da Capella, Estado de Sergipe.

Marca, curtinhos; preço por cento, 2.200 réis.

Capella, 2 de julho de 1918. — Francisco Almeida Pacheco.

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da fabrica de cigarros, de propriedade de Valeriano Barbosa de Andrade, denominada «Floresta», situada na Fazenda «Cotia», do Município da Capella, Estado de Sergipe.

Marca, Floresta; preço por maço de 20, 130 réis por vintena; peso por milheiro, 1.400 grammas.

Fazenda Cotia, 1 de julho de 1918. — Valeriano Barbosa de Andrade.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1918

Sr. director geral dos Correios:

N. 186 — Rogo-vos que providencieis no sentido de ser descontada dos vencimentos do corrente mez, do servente dessa repartição João Zacharias Rosa a quantia de 100\$ de sua divida proveniente do aluguel do predio que occupa á avenida Sete de Setembro n. 66, na Villa Marechal Hermes, e de 1 de setembro em diante todos os mezes a do 50\$ para o mesmo fim enquanto alli residir.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 3 — Para que informeis a respeito, incluso vos remetto o processo originado com o telegramma do presidente desse Estado pedindo se lhe entregue um livro de «esmarias» existente nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 11 — Para que seja satisfeita a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria incluso vos remetto o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs situado á rua do Uruguay, districto dos mares, nesse Estado, requerido por Karlos Julio Otten a que se refere o vosso officio n. 194, de 2 do corrente.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 52 — Para que presteis informação a respeito incluso vos remetto o processo originado com o requerimento de José Rodrigues de Oliveira pedindo transferencia do dominio n.º do terreno, lotes ns. 5 e 5 A á rua Victor Dumas nessa fazenda.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente

Dia 21 de agosto de 1918

A' Directoria da Receita Publica:

N. 329 — Transmitto o recurso que interpoz o tabellião interino do 7º officio do noças major Victor Ribeiro de Faria.

N. 321 — Transmitto um requerimento de D. Maria Luiza da Cunha Pinheiro, em que protesta contra o pagamento da taxa de saneamento.

— A' Directoria da Despesa Publica:

N. 131 — Transmitto requerimento em que o bacharel Theodomiro Pereira Vieira solicita o pagamento da percentagem que deixou de receber no mez de julho do corrente anno como inventariante dos bens com que falleceu o cobrador desta recebedoria Graciano dos Santos Pereira.

N. 133 — Transmitto processo de restituição em que é credor Pedro de Araujo S. Guimarães.

— A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 635 — Communica que annullou a divida de penna d'agua, do exercicio de 1913, em nome do Dr. Amaro F. Neves Anmond, pelo predio 172, á rua 20 de Novembro.

N. 686 — Idem, idem, dos exercicios de 1911 e 1912, em nome de José Garcez, pelo predio n. 49 da rua Salvador Pires.

N. 687 — Idem, idem, do exercicio de 1914, em nome de Francisco de Oliveira Couto, pelo predio n. 43 da Praça Tiradentes.

A' Casa da Moeda:

N. 80 — Pede para serem submettidos a exame pericial os sellos appostos a cinco maços de cigarrilhas.

N. 81 — Idem, idem os sellos appostos a cinco maços de cigarros apprehendidos no botequim de propriedade de Gonçalves & Rodrigues.

N. 82 — Idem, idem os sellos appostos a quatro maços de cigarros apprehendidos no estabelecimento commercial de Ignacio de Oliveira Monteiro.

N. 83 — Idem, idem os sellos appostos a cinco maços de cigarros apprehendidos no estabelecimento commercial de Afonso Duarte Ribeiro.

N. 84 — Idem, idem os sellos que se acham appostos as duas garrafas de cerveja apprehendidas no estabelecimento commercial de Antonio da Cruz Machado.

A' Alfandega de Victoria:

N. 617 — Transmitto á Delegacia Fiscal desse Estado, por intermedio dessa alfandega, o recurso interposto por Julio Lopes & Comp., successores de V. Serra & Comp.

N. 618 — Restituo o processo de infracção enviado com o officio n. 526, de 4 de junho ultimo.

N. 619 — Idem, idem com o officio n. 173, de 17 de junho de 1918.

A' Companhia Cantareira de Viagem Fluminense:

N. 689 — Pede para serem fornecidas cadernetas de passes de 1ª classe aos agentes fiscaes Carlos Gaudie Ley e outros, entre esta Capital e a cidade do Niteroy.

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 690 — Pede para ser fornecida uma caderneta de passes de 1ª classe ao agente fiscal Mario Augusto Saldanha da Gama.

N. 691 — A' Repartição de Esgotos transmitto uma relação dos predios transferidos.

A' 1ª Procuradoria da Republica:

N. 692 — Restituo autos do executivo fiscal contra Alfredo de Oliveira.

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 693 — Communica que foi dispensado o operario Pedro José Gomes, que se achava em exercicio nesta recebedoria.

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1918

Theodoro Xavier. — Transfira-se.

Nichrf & Comp. — Sim, sob recibo.

José Gomes Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Nuno Braz Caldeira. — Satisfaca a exigencia.

Soares & Caminha. — Idem.

Victor Manoel Oliveira. — Idem.

J. Corrêa da Silva. — Idem.

Dr. Firmiano Dollinger Graça. — Idem.

Macedo & Guerreiro. — Idem.

L. Dantas & Comp. — Idem.

Pedroso & Simões. — Idem.

Anarotino Honorio Gomes. — Provo o allegado.

Constantino Garcia. — Idem.

Esmero Grossi. — Idem.

Joaquim Silva Castro. — Idem.

José Figueiredo Bastos. — Idem.

Elvira Assumpção. — Transfira-se.

José Figueiredo Bastos Junior. — Provo o allegado.

Beatriz Rocha Araujo. — Idem.

J. R. Ferreira & Comp. — Idem.

Meirelles & Ferreira. — Idem.

Francisco Casilho. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

L. G. Souza Pinto & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo na forma da lei.

Catharina R. Quinteiro. — Complete-se o lançamento.

Albino Marques Oliveira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Christovão Freire. — Transfira-se. Imponho a multa.

João Malfitano. — Complete o selio do documento de fls. 2 e 3 e satisfaca a exigencia do parecer.

Antonio Gomes & Irmão. — Dê-se a baixa.

Antonio Joaquim. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Estevão Artalho & Comp. — Averbe-se a mudança.

Guimarães & Costa. — Inscreva-se pela forma proposta.

Manoel Rodrigues Pereira. — Selle o documento de fls. 31.

Secundino Exposto. — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Camello Pereira. — Idem idem.

Oscar Machado Silva. — Idem idem.

J. F. Silva & Comp. — Intime-se o requerente a pagar o imposto de industria e proffissões relativo ao exercicio de 1917, ficando marcado o prazo de oito dias.

Pedro Martins. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 4:80\$ no exercicio corrente, cobrando-se a differença de imposto, nos termos do parecer.

José Gonçalves Lopes. — Dirija-se, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Representação sobre o predio n. 16, á rua Augusta. — Officie-se, de accordo com o parecer.

Leopoldo Azevedo. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

Alberto de Faria. — Anulle-se a divida do que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Francisco Joaquim Brito & Comp. — Idem, idem.

Antonio Nunes Vilhena. — Idem, idem.

Nestor de Oliveira & Comp. — Na forma do parecer, não pôde ser admittido o recurso, visto ter sido apresentado fora do prazo do art. 2º, § 7º da lei n. 2.229, de 31 de dezembro de 1914, revigorado pela vigente lei orçamentaria. — Proceda-se á cobrança da forma estabelecida.

Dr. Oscar Frederico de Souza. — Nos termos precisos do parecer, restitua-se a quantia de 133200, correndo a despesa pela...

posições e Restituições», do exercício corrente. Solicita-se o necessario credito.

The Northern Assurance Company, Limited. — Nada ha que deferir. A esta repartição não cabe tomar a providencia reclamada.

Banco Hypotecario do Brasil. — A 2ª Sub-directoria para informar sobre o objecto da petição de fls. 19, sellada esta, previamente, com revalidação.

Cobrança do imposto de industrias e profissões

A 1 do corrente, foi iniciada nesta recebedoria a cobrança, sem multa, da 2ª prestação de imposto de industrias e profissões, a qual terminará a 31 do corrente mez.

Imposto de consumo

A. R. Amorim. — Indeferido. Mantenho o despacho de 5 de julho deste anno.

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1918

Romualda Lima de Moraes. — Cumpra-se o alvará, á vista da informação.

Afonso Henrique Velloso. — Note-se o estado civil de casado.

Noutel Gomes Vieira. — Idem idem idem.

Antonio José da Cunha. — Deferido.

Orozimbo Moniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará, á vista da informação.

Maria Antonietta Meyer Ferreira Martins. — Reconheci a firma do signatario, certifique-se, de accordo com a informação.

Julietta Meyer Ferreira Martins. — Idem idem idem.

Orozimbo Moniz Barreto Junior. — Satisfaca a exigencia da informação.

Gelsimina Pacheco Deiró. — Satisfaca a exigencia o officio-se ao Thesouro, á vista da informação.

Walter Pereira de Araujo. — Satisfaca-se a exigencia.

Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Antonio dos Santos Jacintho Guedes. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Amelia Dias Rollemberg. — Expeça-se e remetta-se guia.

C. S. de Oliveira Neves & Comp. — Expeça-se e remetta-se guia.

Dionysio de Faro Motta. — Expeça-se e remetta-se guia.

Thomaz Antonio de Andrade. — Expeça-se e remetta-se guia.

Olympio Nunes de Moura. — Não pôde ser attendido por não estar o alvará motivado como exige o regulamento dessa repartição.

Joaquim dos Santos Quintanilha. — Substitua a procuração, visto não ter a declaração de ser primeiro traslado.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1918

Abilio Brito. — Sim, em termos.

José Dias. — Sim, em termos.

Bernardino Gomes Cardoso. — Sim, em termos.

José Augusto dos Santos. — Sim, em termos.

Augusto Joaquim das Chagas. — Sim, em termos.

Eduardo de Carvalho. — A inspecção de saude, querendo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata medico Dr. Julião Freitas do Amaral do cargo de medico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

A pedido o capitão de corveta medico Dr. João Bergamo de Barros Palacio do cargo de director do Sanatorio Naval de Nova Friburgo.

Foram nomeados:

O capitão de fragata medico Dr. Julião Freitas do Amaral para exercer o cargo de director do Sanatorio Naval de Nova Friburgo;

O capitão de corveta medico Dr. João Bergamo de Barros Palacio para exercer o cargo de medico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Foram transmitidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as copias dos decretos de 24 do corrente, promovendo e graduando nos corpos da Armada e de engenheiros machinistas os officiaes constantes dos mesmos, e reformando o escrevente de 1ª classe Guilherme do Patrocínio.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.667 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo habilitada com o credito de 18:124\$470 á conta das verbas abaixo mencionadas:

5—Officiaes e sub-officiaes do quadro da Armada—Pessoal..	16:658\$734
17—Munições de bocca—Rações para marinheiros nacionaes, etc.....	1:093\$000
21—Classes inactivas—Soldo aos invalidos do Corpo de Marinheiros Nacionaes.....	373\$736
	18:124\$470

A annullação respectiva fica feita na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.658 — Autorizo-vos a elogiar em ordem do dia desse estado-maior o capitão de fragata Wenceslau do Albuquerque Caldas, pela impecavel correcção, brilho e intelligencia com que desempenhou o cargo de commandante do Batalhão Naval, concorrendo para manter e melhorar o preparo, adestramento e disciplina do referido corpo de Marinha.

N. 3.659 — Tendo resolvido mandar dar baixa ao marinheiro nacional, foguista de 1ª classe, n. 698, Leopoldo dos Santos Lima, visto haver concluido o tempo legal de serviço na Armada, assim vos declaro para os devidos effeitos.

N. 3.662 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional grumeto n. 7.788, Agostinho de Castro e Silva, assim vos declaro para os devidos effeitos.

N. 3.663 — Mandae elogiar em ordem do dia desse estado-maior o capitão de mar e guerra medico Dr. José Calmon do Aragão Bulcão e o capitão de fragata medico Dr. Albino Moreira da Costa Lima Junior, director e vice-director do Hospital Central da Marinha, e seus auxiliares, pelo assaeio e ordem notados por occasião da ultima visita que fiz ao referido estabelecimento, merecendo uma menção honrosa e calorosos agradecimentos por parte da administração superior os serviços prestados pelas irmãs de caridade chefiadas pela irmã Josephina, nos quaes se verifica

o osforçado trabalho, dedicacão e carinho dispensados aos nossos marinheiros, o esmero no assaeio das roupas e o cuidadoso preparo da alimentação.

N. 3.664 — Elogiae em ordem do dia desse estado-maior o capitão-tenente Leopoldo Nobrega Moreira pela correcção com que se tem havido no exercicio das funcções do addido naval á Embaixada em Washington e pelo cabal e prompto desempenho dado ao serviço de encomendas, cuja prestação de contas tem sido feita irreprehensivelmente.

N. 3.665 — Elogiae, em ordem do dia desse estado-maior, o capitão de corveta medico Dr. João Bergamo Barros Palacio, pelo espirito de administração revelado no exercicio do cargo de director do Sanatorio Naval de Nova Friburgo e na organização dos campos de concentração do internados allemães, desenvolvendo com methodo todos os serviços daquelle estabelecimento e dando inicio, com feliz exito, á exploração racional do immoveel, mediante a intelligente criação de aves e de gado vaccum, ovino e porcino, o que muito tem concorrido para melhorar a alimentação dos doentes alli hospitalizados.

— Sr. 2º procurador da Republica no Districto Federal:

N. 3.653 — Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio n. 595, de 14 do corrente, tenho a honra de transmitir-vos o parecer, em cópia inclusa, n. 1.273, de 20 do referido mez, em que o consultor juridico deste ministerio presta informações para a defesa da União na acção que lhe foi movida por Hedeonzo de Araujo e Silva e outros funcionarios da Escola Naval, afim de obterem o abono de gratificações addicionaes por tempo de serviço.

— Sr. capitão-tenente engenheiro naval Arnaldo do Valle Lins:

N. 3.666 — Tendo resolvido dispensar-vos da direcção das obras que estão sendo feitas na enseada Almirante Baptista das Neves e dependencias da Escola Naval, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. 1º tenente Annibal Leite Ribeiro:

N. 3.667 — Tendo resolvido dispensar-vos do cargo de instructor militar da Reserva Naval no Estado do Rio Grande do Norte, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. 1º tenente Olivar Cunha:

N. 3.668 — Tendo resolvido dispensar-vos dos cargos de instructor militar da Reserva e Tiro Naval no Estado do Rio Grande do Sul, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente Arthur Frederico de Noronha. — Indeferido. (Requerimento de 9 de agosto de 1918.)

Escrevente do 2ª classe José Casemiro Lopes. — Indeferido. (1.493, Inspectoria de Marinha.)

Segundo tenente chimico José de Vasconcellos Mendonça Filho. — Prove que o preparado é de sua invenção, afim de poder ser attendido (64, Serviço Technico e Analytico da Armada.)

Mecanico naval de 1ª classe Eugenio Antiocho Gonçalves. — Indeferido. (783, Inspectoria de Marinha.)

Octacilio de Senna Corrêa e outros, machinistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Sella a petição (123, Grêmio dos Machinistas da Marinha Civil.)

Mario E. S. da Rosa. — Não convem. (Requerimento de 20 de agosto de 1918.)

Paulo da Silveira Gonzaga. — Indeferido, do accordo com as informações. (1.082, 2ª Contabilidade.)

Manoel Pedro da Cunha. — Indeferido. (763, Inspectoria de Marinha.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 23 do corrente, foram mandados servir no 1º districto de artilharia de costa o 1º tenente dentista Jerbas Richard de Almeida e na 6ª região militar o 1º tenente pharmaceutico Antonio Joaquim Damasio.

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1918

Pastora Maria da Silva, pedindo exclusão de seu filho, o sorteado José Felix da Silva.—Não cabe a este ministerio tomar conhecimento.

Cartano Manoel de Faria e Albuquerque, general de divisão graduado, pedindo contagem de tempo pelo dobro.—Indeferido.

José Joaquim de Rezende, presidente da junta de alistamento militar de Mineiros, pedindo relevação de uma multa.—Nego provimento por não estarem provadas as allegações.

Elysiario Pedroso de Souza, pedindo exclusão do sorteado Leonel Barbosa de Souza.—Exclua-se.

Antonio Moreira Maciel, 2º tenente pharmaceutico, pedindo antiguidade de posto.—Indeferido.

Alexandra Cruz, 1º sargento musico, pedindo ficar sem effeito uma prisão.—Indeferido.

Feliciano Vieira de Medeiros, soldado, pedindo exclusão.—Exclua-se.

Euclides Pequeno, 1º tenente, pedindo contagem de antiguidade de alferes-alumno, de 23 de agosto de 1905.

Dr. Paulo Affonso Soares Pereira, 1º tenente medico, pedindo averbação de alterações.—Como pede.

Francisco da Silva Maia, capitão, pedindo contagem de tempo.—Como pede.

Francisco Dias Bastos, pedindo exclusão do soldado sorteado José Dias Bastos.—Não é sufficiente a certidão apresentada.

Luiz Fernandes Maia, sorteado, pedindo exclusão.—Indeferido.

Augusto Joaquim de Sant'Anna, cabo reformado, e José Francisco dos Santos, anspeçada reformado, pedindo pagamento de addicções.—Ao commando do Asylo de Invalidos da Patria para passar os respectivos titulos, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

D. Bernardino dos Santos Pinto, pedindo pagamento de soldo vitalicio deixado por seu finado marido alferes voluntario da Patria Henrique Antonio Pinto.—Pague-se.

Francisco Rodrigues de Carvalho, musico reformado do Exercito, pedindo pagamento de addicções.—Ao commando do Asylo de Invalidos da Patria para passar o respectivo titulo.

D. Maria Leopoldina da Costa Sampaio, pedindo pagamento de soldo vitalicio e etapa, a que tinha direito seu finado marido coronel honorario José Alves de Sampaio.—Pague-se de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Aniceto Marcellino Ferreira, sargento asylo, pedindo permissão para residir fora do asylo.—Indeferido.

Aureliano Gonçalves de Lima, pedindo restituição de um documento.—Sim, mediante recibo.

Dr. Octavio Accioly de Aguiar, capitão medico, pedindo contagem de tempo para reforma.—Indeferido, em vista da informação do D. G.

Adauto de Almeida Lima, 3º sargento, pedindo passagem.—Como pede.

Aarão Alves Guimarães, 1º sargento, pedindo baixa do serviço do Exercito.—Como pede.

Celso de Mello Rezende, 2º tenente, pedindo exoneração de um cargo.—Como pede.

D. Raphaela Fagundes Pereira Pinto, pedindo pagamento de vencimentos devidos ao

seu marido, o finado general de divisão reformado Alberto Gavião Pereira Pinto.—Pague-se, de accordo com a informação da Contabilidade.

Oriovaldo de Freitas Lima, capitão, pedindo um cavallo por indemnização.—Como pede.

José da Fonseca Teixeira, reservista, pedindo caderneta.—Como pede.

Heliado de Francisco da Silva, anspeçada, pe indo licença e passagem.—Como pede.

Azostinho Pereira Goulart, 1º tenente, pedindo pagamento de diaria.—Indeferido, em vista da informação do commandante da 4ª região.

Alfredo de Marinho Ravasco, alumno da Escola Militar, pedindo dispensa de exames.—Indeferido, em vista da informação do general inspector.

Comissão de Promoções

ACTA DA 25ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos dezesseis dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e dezeto, presentes na sala da Comissão de Promoções, no Departamento Central, o presidente da Comissão de Promoções, Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, e os Srs. generaes de brigada Cypriano da Costa Ferreira, Abilio Augusto de Noronha e Silva, Eurico de Andrade Neves, Augusto Tasso Fragoso, Alberto Cardoso de Aguiar e o coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta do sessão anterior, foi ella submettida á discussão e ninguem pedindo a palavra foi a mesma submettida á votação e approvada por unanimidade.

O Sr. general Alberto Cardoso de Aguiar, que pedira, na sessão de 2 do corrente, vista do parecer apresentado pelo Sr. general Augusto Tasso Fragoso, e relativo á reclamação da promoção do 2º tenente Luiz Antonio Ferreira Souto, fez entrega do mesmo declarando concordar com as conclusões do referido parecer, ficando este assim approved por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, esta acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. Generaes Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro.—Cypriano da Costa Ferreira.—Abilio de Noronha e Silva.—Eurico de Andrade Neves.—Augusto Tasso Fragoso.—Alberto Cardoso de Aguiar. Confere.—Odilio Bacellar Randolpho de Mello, coronel secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1918

Sr. director do Rede do Viação Cearense: Attendendo ao que requereram varios habitantes da Villa de Sôure e de accordo com a informação constante do vosso officio numero 125, de 7 do corrente mez, autorizo-vos a conceder cadernetas de passagens compostas de 50 bilhetes com abatimento de 50 % e accrescidos os 12 %, do imposto de transporte aos habitantes daquella villa situada a 1º kilometro 19.600 do ramal de Fortaleza-Itapipoca (aviso n.º 23 v/1ª).

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Attendendo ao que requereram The Amazon River Steam Navigation Co (1.911) Ltd., e a Madeira Mamoré Railway Co, e nos termos das informações constantes dos officios ns. 397, de 1 de agosto de 1917, 188 e 372, de 11 de abril e 31 de julho ultimo, dessa inspectoría, e dos de ns. 94/S e 398/S, de 6 de fevereiro e de 27 de junho deste anno, da Inspectoría Federal das Estradas, resolvo approvar em character definitivo, o accordo de trafego mutuo a ser firmado entre aquellas duas companhias, mediante as bases que junto vos são transmittidas, rubricadas pelo director geral do Viação desta Secretaria de Estado.

Fica entendido que são mantidas, no que concerne ao serviço de navegação, as resalvas constantes do aviso n.º 36, de 23 de agosto de 1917, que approvou o dito accordo a titulo provisório (aviso n.º 30 v/1ª).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requereram a Madeira Mamoré Railway Company e The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, e nos termos das informações constantes dos officios ns. 94/S e 398/S, de 6 de fevereiro e 27 de junho do corrente anno, dessa Inspectoría, e dos de ns. 397, de 1 de agosto de 1917, 188 e 372, de 11 de abril e de 31 de julho ultimos, da Inspectoría Federal de Viação Maritima e Fluvial, resolvo approvar, em character definitivo, o accordo de trafego mutuo a ser firmado entre aquellas duas companhias, mediante as bases que junto vos são transmittidas, rubricadas pelo director geral do Viação desta Secretaria de Estado.

Fica entendido que são mantidas, no que concerne ao serviço de navegação, as resalvas constantes do aviso á Inspectoría Federal de Viação Maritima e Fluvial n.º 36, de 23 de agosto de 1917, que approvou o dito accordo, a titulo provisório (aviso n.º 71 v/1ª).

Bases do contracto de trafego mutuo a que se referem os avisos 30 e 71 v/1ª desta data

A «Madeira Mamoré Railway Company» e a «The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd.», por seus representantes abaixo assignados, concordam entre si no estabelecimento do trafego mutuo afim de que as mercadorias, encomendas, etc., possam ser livremente despachadas nas linhas das estradas e dos vapores exploradas pelas duas empresas, mediante as seguintes condições, previamente approvadas pelo Governo da União.

As mercadorias e encomendas despachadas desta forma de qualquer ponto de ou fora das linhas exploradas por uma das partes contractantes para qualquer ponto de ou fora das linhas exploradas pela outra, devem ser classificadas pelas tarifas respectivas, regulamento e concessões de cada uma das partes contractantes, e que ambas estas reciprocamente concordam em respeitar e cumprir.

Cada uma das partes contractantes concorda em proceder como agente da outra em todas as agencias, estações ou localidades em que possam ser feitos despachos mutuos, e operando como agente da outra despachará, de qualquer das suas estações ou agencias, mercadorias ou encomendas, etc., que lhe sejam apresentadas com destino a qualquer ponto servido pela outra, quer cobrando adiantadamente o frete, taxas accessorias e despesas de transferencia que possam ser devidas, quer fazendo o despacho para cobrança das despesas no ponto de destino.

IV

Serão exceptuadas deste accordo de tráfego mutuo as mercadorias, encomendas, etc., que o regulamento de qualquer das partes contractantes não permita aceitar para transporte, e mercadorias ou encomendas de facil deterioração, ou de valor insignificante, ou cujos fretes a pagar forem inferiores a 10 mil réis.

V

As partes contractantes adoptarão neste serviço de tráfego mutuo os livros necessários e registos que forem mutuamente convenienciados.

VI

Os conhecimentos e facturas da expedição a usar neste serviço de tráfego mutuo serão convenienciados entre as partes contractantes e, por ocasião do despacho das mercadorias ou encomendas, tirar-se-hão tres copias de cada um desses documentos, uma das quaes será enviada á contabilidade da empresa que despachar, outra á contabilidade da empresa que receber, a restante cópia do conhecimento será entregue aos embarcadores, e a terceira copia da factura da expedição acompanhará o material embarcado.

VII

Nas estações ou agencias das duas empresas em que se possam effectuar despachos de tráfego mutuo, será mantido um registro no qual se anotarão cuidadosamente uma relação completa de todas os artigos despachados, com o numero proprio, as marcas, a natureza da mercadoria, o peso da mesma e a importância do frete pago ou a pagar.

Mantem-se-há um registro identico em todas as estações ou agencias de ambas as empresas no qual será feita de igual forma uma relação das mesmas informações relativamente aos artigos recebidos sob despacho de tráfego mutuo. Será enviada mensalmente uma cópia deste registro á contabilidade de cada uma das partes contractantes.

VIII

O transbordo das mercadorias será feito de accordo com as condições que forem mutuamente combinadas e submettidas á aprovação do Governo, caso seja esta necessaria, nos pontos que forem julgados convenientes, na presença dos representantes de ambas as empresas, e cada uma destas manterá um registro das mercadorias nesses pontos em que as entregas forem feitas. Por ocasião da entrega da mercadoria, o registro será assignado por ambos os representantes e quaesquer observações ou irregularidades serão nelle anotadas.

Uma vez assignado este registro pelo representante da empresa que recebe cessará a responsabilidade da empresa que entrega, excepto nos casos da falta occulta, nos quaes em boa fé for impossivel estabelecer essa responsabilidade pela falta ou dano em questão, casos esses em que a indemnização pela falta ou dano será devida conforme uma base que deverá ser accordada entre as partes contractantes.

IX

Este accordo de tráfego mutuo será applicado ás linhas existentes exploradas pelas duas companhias e a quaesquer linhas de transportes em conexão que ellas possam directa ou indirectamente explorar ou supprintender para o futuro, incluindo especialmente o serviço de navegação que a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, vai explorar, com vapores pertencentes á Madeira Mamoré Railway Company, no rio Mamoré, e mediante condições

que serão mutuamente accordadas, entre Guajará-Mirim e Trindade, no rio Mamoré, ou Quatro Ojos no rio Pirahy ou onde a profundidade das aguas o permitir.

X

A Madeira Mamoré Railway Company concorda em despachar mercadorias na qualidade de agente da The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, para portos estrangeiros servidos pelas linhas de navegação transoceanica com as quaes a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, mantiver accordo de tráfego mutuo. Estes despachos entretanto, serão feitos inteiramente por conta da The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, a qual se tornará responsavel pelas taxas do frete devidas á Madeira Mamoré Railway Company e reciprocamente cobrará o total das taxas devidas pelo transporte de carregamentos vindos do portos estrangeiros pelas referidas linhas e destinados a pontos da estrada.

XI

As partes contractantes concordam entre si que o material fluctuante e rodante de cada companhia não seja retardado mais do que o absolutamente necessario para o carregamento ou descarga de mercadorias, encomendas, etc.

XII

As partes contractantes pelo presente concordam em nomear representantes para estudarem e relatarem conjuntamente quaesquer alterações que porventura devam ser feitas nas tarifas de percurso completo ou classificações das respectivas companhias, afim de acomodar essas tarifas e classificações a uma base que permita encorajar o tráfego mutuo e a industria local, ficando entendido que quaesquer modificações nas tarifas e classificações da Estrada de Ferro e do serviço de navegação a cargo da The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, só poderão ser adoptadas depois da necessaria aprovação do Governo.

XIII

Fica estabelecido e accordado que este contracto não é feito com a intenção e nem será interpretado como renuncia ou redução dos direitos ou obrigações de qualquer das partes contractantes sobre privilegio alguma nem sobre contracto de arrendamento ou outro qualquer contracto que tenha sido feito por qualquer uma das empresas com o Governo do Brasil ou da Bolivia. Depois de aprovação pelo Governo este accordo vigorará pelo prazo de cinco annos, a contar da data de sua assignatura pelas duas partes contractantes, o qual será renovado ou modificado mediante accordo mutuo e aprovação do Governo.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918.—
Affonso G. C. Maciel, director geral de viação.

Requerimentos despachados

Alexandre Vigorito Sobrinho, pedindo transporte de gado bovino via Barra Mansa.—A vista das informações o pedido só pode ser atendido via Sitio.

Johnson & Comp., propondo a compra de ferro e aço usado da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Indefido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1918

Sr. Inspector Federal das Estradas:

Atendendo ao que requereram os moradores da povoação de Cajueiro, no Estado da Bahia, e tendo em vista o vosso officio numero

498/S, de 20 do corrente mez, resolve autorizar a mudança do nome da estação de Aporá, da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, para «Cajueiro». O que vos declaro para os devidos effectos (aviso n. 182/V 2).

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, attendendo ao que roqueceu The Great Western of Brasil Railway Company, Limited e á vista da informação constante de vosso officio n. 487/S, de 13 do corrente mez, autorizo a vender a José Cornelio da Fonseca Lima nove pedaços de trilhos de cabeça dupla para crivação das fornalhas do seu engenho de assucar Cachoeira d'Antas, no municipio do Agua Preta (aviso n. 183/V 2).

A vista da informação constante de vosso officio n. 492/S, de 16 do corrente, de que é imprestavel aos serviços da Estrada de Ferro Centro-Oeste, encampada nos termos do decreto legislativo n. 3.337 de 5 do setembro ultimo, todo o seu material rodante e de tracção, resolve que, conforme propuzestes, seja elle vendido em hasta publica, adoptados como preços minimos por tonelada, 130\$ para o ferro batido e aço velhos e 220\$ para o ferro fundido, devendo o producto da venda ser integralmente recolhido aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, como receita da União. Cumpre, para isto que, com o minucioso arrolamento do dito material, por suas especificações e peso, apresenteis projecto de edital de concorrência, o qual incluirá tambem as condições de correr por conta do arrematante o desmancho das peças, bem como a respectiva remoção, e de ser previamente paga naquella delegacia a importancia do material arrematado.

Fica assim decidida a materia do requerimento da Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de L'Est Brésilien encaminhado pelo vosso citado officio n. 492/s (aviso numero 184/V 2).

Directoria Geral de Obras Publicas Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 24 de agosto de 1918

D. Idalina da Cruz Senna, viuva de Octaviano da Cruz Senna, ajudante de 1ª classe da 3ª divisão da extincta Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio do Janeiro, pediu certidão.—Requeira, querendo, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1918

Engenheiros civis Renato Brasilense Santa Rosa e Guilherme Liao pedindo os favores dos decretos ns. 5.407, de 27 de dezembro de 1914, e 5.646, de 22 de agosto de 1905, para aproveitamento da força hydraulica do rio Gurupy, no Estado do Pará.—Divijam-se, querendo, ao Congresso.

Dia 24

Antonio José Carlos Junior e outros.—Compareçam na 2ª secção desta directoria geral.

Alberico Germach Possolo, pedindo a construção de um ramal ligando a sua fazenda João Avres á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.—Indefido.

Directoria Geral de Contabilidade Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1918

Sr. ministro da Fazenda:
Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Humberto Saboya & Comp.

cessionarios do contracto da secção da estrada do ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da da Goyaz, a quantia de 376:124\$584, de trabalhos executados no período de 30 de abril a 30 de junho ultimos, conforme os inclusos documentos, devendo ser deduzida da dita quantia a quota de 2 % ou 7:522\$101, para reforço da caução, nos termos da clausula XIX do respectivo contracto e sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica dos juros de 3 %, ao anno, papel, ao par, emitidas em virtude do decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 2.939);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 5:360\$000 a Cicero de Figueiredo; de 73:613\$150 a Virgilio Machado e de 18:560\$849 a M. Lopes da Silva, em que importam as inclusas contas de combustivel, fornecido no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa, no total de 97:744\$190, deverá ser escripturada na consignação «Combustivel» da verba 6ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.960);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 15:028\$500, a João Vasco Cabral; de 6:750\$, a M. Lopes da Silva; de 21:600\$, a A. R. Pereira & Comp.; de 19:404\$, a Passos Vieira & Comp., e de 10:282\$, a Virgilio Machado, em que importam as inclusas contas relacionadas de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil;

A despesa, no total de 73:282\$500, deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões» da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.961);

Dignae-vos ordenar que, do Thesouro Nacional, seja paga, depois de satisfeito o devido sello proporcional, á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, cessionaria da Companhia Viação Ferreira Fluvial do Tocantins a Araguaia, a quantia de 2:500\$, importância da subvção relativa á viagem realizada no mez de junho proximo passado, de accordo com o respectivo contracto e conforme o attestado junto.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação do baixo Tocantins» verba 4ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.933).

Dignae-vos ordenar que, pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, seja paga á Société de Construction du Port de Pernambuco a quantia de P. 500.227,76, referentes aos trabalhos executados durante o mez de julho ultimo, no porto do Recife, conforme o telegramma enviado pela respectiva fiscalização, nos termos da clausula IV das que baixaram com o decreto n. 9.684, de 24 de julho de 1912, e de accordo com a clausula XXXVI do contracto anexo ao decreto n. 7.003, de 2 de julho de 1908.

A despesa deverá correr por conta da verba 16ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria, pela consignação «Porto do Recife» (serviço contractado) (aviso n. 2.962).

Dia 23

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á Empresa Constructora Rio Grande do Sul, empreiteira da construcção das linhas forcas de Basilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna e Alegrete a Quarahy, do accordo com o contracto anexo ao decreto n. 8.356, de 15 de fevereiro de 1914, a quantia de 3:832\$208, referente á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o trimestre de setembro a novembro de 1917, na linha Alegrete a Quarahy, kilometros 0 a 37, conforme os documentos juntos, deduzindo-se: para reforço da caução a quota de 10 %, na importância de 383\$220, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada

pelo decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 2.938).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importância total de 24:096\$380, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, sendo: de Angelo Rebutá & Irmão, uma, na importância de 970\$200; de Arnaldo Braga & Comp., uma, de 39\$; de A. Placido Marques & Comp., tres, de 4:153\$500; de Alberto de Almeida & Comp., duas, na de 458\$; de Amaral Guimarães & Comp., duas, na de 692\$; de Bórido Maia & Comp., quatro, na de 4:662\$380; de Christovão Fernandes & Comp., uma, na de 771\$250; da Casa Pratt, uma, na de 152\$; de Fonseca, Almeida & Comp., tres, na de 3:988\$200; de F. R. Moreira & Comp., duas, de 1:009\$; de J. Mendes, uma, 765\$; de Luiz Macedo, uma, 9\$; de Laport, Irmão & Comp., quatro, na de 4:482\$100; de Plácido Teixeira, uma, 1:203\$; de Rodrigo Vianna Junior, duas, na de 806\$; da Casa Nathan, duas, na de 1:236\$; de Villas Boas & Comp., tres, na de 1:703\$450.

A despesa deverá correr pela consignação «Material» o necessario ao serviço de todas as divisões, verba 6ª, III, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.959);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Cardinale & Comp., no valor de 303\$, proveniente de fornecimento de material feito á Directoria Geral dos Correios, no corrente anno.

A despesa deverá correr pela sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, iluminação, etc.», consignação «Material», título, Directoria Geral, da verba 2ª, Correios, artigo 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.970);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., no valor de 405\$, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno.

A despesa deverá correr pelo sub-consignação «Moveis» — utensilios, reparações e concertos — consignação «Material», da verba 16ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.971);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. L. Costa & Comp. (2), na importância de 4:280\$; Rodrigo Vianna Junior, 274\$300; Cardinale & Comp., 5:207\$380 e Villas Boas & Comp., 4:430\$200, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, no corrente anno.

A despesa, na importância total de réis 11:191\$980, deverá correr pela sub-consignação «Artigos de expediente e escriptorio, etc.», — consignação «Material» — título Directoria Geral, da verba 2ª, Correios — art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.972);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, as inclusas contas de Julio Vighy, na importância total de 11:458\$408, provenientes de serviços executados em 1917, em proveito da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

A despesa, quando corrente o exercicio estava subordinada ao credito aberto pelo decreto n. 12.783, de 28 de dezembro de 1917 (aviso n. 2.974).

Segunda secção

Expediente de 23 de agosto de 1918

Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de restituição de quotas de montepio de Francisco Bittencourt Pires Ferreira (aviso n. 88); Agenor Cornelio de Barros (aviso n. 89) e Manoel Geminiano da Luz Costa (aviso n. 90).

— A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os processos de montepio de Maria de Oliveira Ri-

beiro (officio n. 481) e Anna Annes da Cruz (officio n. 482).

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1918

Augusta Maria Pinto, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu finado marido, Honório Pinheiro da Faria, 3º official, aposentado, da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes. — Deferido.

Maria Raymunda Lopes de Góes, pedindo, na qualidade de viuva de Ulysses Reis do Araujo Góes, ex-official da Contadoria da Repartição Geral dos Telegraphos, os favores do montepio. — Deferido.

Georgina Natalina Torreão Lima, pedindo certidão do seu titulo de pensonista do montepio e bem assim seja o mesmo apostillado, visto haver contrahido matrimonio. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segunda secção

Expediente de 24 de agosto de 1918

Autorizou-se á Directoria Geral dos Correios a abonar ao amanuense, aposentado da agência de Santos, Joaquim Paulo dos Santos, a gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 29 do novembro de 1914 e até a véspera de seu desligamento do serviço (aviso n. 479 T).

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de revisão de aposentadoria de Joaquim Paulo dos Santos (aviso n. 480 T de 24).

Requerimento despachado

Arthur Hermenegildo da Silva, solicitando reintegração, e desistindo de indemnização em virtude da acção intentada para aquelle fim. — Aguarde a sentença do Poder Judiciario.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 do corrente, foram promovidos nesta directoria geral: Por merecimento, a carteiro de 1ª classe o de 2ª Adriano Augusto Videira e a carteiro de 2ª da mesma directoria o de 3ª José Carlos Pereira do Oliveira, percebendo os vencimentos que por lei lhes competem.

— Por outra da mesma data, foi nomeado o estafeta distribuidor Luiz Lourenço Dias para o lugar de carteiro de 3ª classe da directoria geral, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1918

Léon Morinmont, pedindo restituição da importância do vale postal n. 18. — Junto procuração do remetente e certidão da emissão e volte, querendo.

Tertuliano Lopes de Azevedo, carteiro de 3ª classe, pedindo autorização para consignar, a favor de Antonio Baptista de Souza, a importância de 110\$, para ser paga em 12 prestações mensaes de 10\$000. — Deferido.

Benedito Chaves, praticante do 2ª classe do Correio de S. Paulo, pedindo tres dias de licença para justificação do faltas. — Concedo de accordo com o art. 470 do regulamento.

O mesmo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo para os effeitos de justificação de faltas, nos termos do informado.

José Pinho Athayde, praticante do 2ª classe do Correio de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos do informado.

Fausto Thomaz de Aquino, praticante do 1ª classe de S. Paulo, recorrendo do acto que

o responsabilizou pelo extravio de um registrado.— A' vista do que consta do processo, nego provimento ao recurso.

Mario Mendes Anta, amandense do S. Paulo, recorrendo do acto que o suspendeu do exercicio do cargo, por tres dias, como incurso no n. 6 do art. 484 do regulamento.— A' vista do que consta do processo, mantenho o acto do administrador.

A Mutualidade Catholica Brasileira, pedindo pagamento da importancia de 80\$, recebida a menos no registro n. 418.—Tendo em vista p informado, deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da directoria

Dia 24 de agosto de 1918

Raymundo Guedes de Andrade.— Deferido, a titulo precario, de accordo com as informacoes, ficando o requerente sujeito ao pagamento da taxa de estadia, pelo minerio depositado na plataforma, que devera ser feita por sua conta exclusivamente e sob as vistas da 5ª divisao. Lavre-se o termo.

Antonio Santos Junior.— Compareça á secretaria.

Trajan de Medeiros & Comp.— Providencie-se do accordo com a informacao da Locomoção.

Jorge G. Ferrer, Cesar Augusto de Mello Cunha, Alcides Lino, Alexandre Guttierrez, Si Mendes, Jayme Sales e outros, Guilherme Greenhalgh, Angelo Ferrari, Adolpho Magalhães, Francisco Augusto Marques, Silva Geolin & Comp., João Vasques, Alfredo Redondo & Comp., Bento Ricoy Fontunes, Octavio Moreira Penna, Christiano Ottom de Castro Maya, Carlos Giffoni, Di Piero & Comp., Joaquim R. de Azevedo Werneck, Octavio Barbosa Carneiro, Paulo da Costa Maya e Tobias do Amaral.— Restituam-se.

José Francisco Monteiro, padre.— Deferido, nos termos do parecer da Contabilidade. De-se conhecimento ao requerente, fazendo-se-lhe saber de que deve dar aviso previo á es'a directoria caso tenha de realizar a romaria.

Procopio Oliveira & Comp.— Pague-se 129\$ por conta do guarda Oscar Augusto Adrian.

John Moore & Comp.— Pague-se 138\$760 por conta do praticante de conferente Waltoimiro Dutra da Silveira.

Alberto Roede, Jung & Comp.— Archive-se.

Artur da Silva.— Certifique-se.

Alcino da Silva Marques e Garibaldi Machado de Sant'Anna.— Certifique-se o que constar.

Queiroz Junior & Comp. e Attilio Lignini.— Deferido.

Sylvio Henriques.— De-se baixa na fiança.

Victor Hugo de França.— Restitua-se mediante recibo.

Inspec'oria de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1918

Antonio José da Fonseca, proprietario do predio em construcção sito á rua Prefeito Barata n. 57, pedindo licença para construir no referido predio um terraço, de accordo com o projecto apresentado.— Deferido.

João Vieira Nunes e Adriano Rodrigues Pinheiro, proprietarios dos lotes de terrenos sitos á praça Vieira Souto ns. 184 e 185, submettendo á approvaçao o projecto de modificação constante da planta apresentada.— Deferido.

Dia 24

Castro de Almeida & Comp., propondo alugar as coxias ns. 72 e 76, da rua Sigma.— Deferido, pagando o aluguel mensal de 600\$ por coxia, e fazendo o deposito de 2.400\$000. O aluguel é a titulo precario, não podendo ser sublocadas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 21 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, sem vencimentos, ao ajudante da secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Octavio Silveira Mello.

— Por portaria de 22 do corrente, foi nomeado o bacharel Ariston Pires Raposo de Oliveira para, em commissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de professor do Patronato Agrícola Anitapolis, no Estado de Santa Catharina.

— Por igual acto da mesma data, foi tornada sem effeito a portaria de 21 do corrente que nomeou Hedeonso de Mattos Lima para, em commissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de professor do Patronato Agrícola Anitapolis, no Estado de Santa Catharina, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o referido funcionario para, também em commissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de adjunto do professor do alludido patronato.

— Ainda por igual acto da mesma data foi tornada sem effeito a de 21 do corrente que nomeou Ayrton Lisboa para, em commissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de adjunto do professor do Patronato Agrícola Anitapolis, no Estado de Santa Catharina.

— Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao chefe da secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação de Escada Eulyelio de Barros Coimbra.

— Por igual acto da mesma data, foram concedidos oito meses de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao assistente de 1ª classe da secção de meteorologia e physica do globo da Directoria de Meteorologia e Astronomia engenheiro Herminio Malheiros Fernandes Silva, em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 4 de abril do corrente anno.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 23 do corrente, foi concedida a Angelo Abbate garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 17 de julho ultimo, sobre a propriedade da invenção de um apparelha para limpeza e conservação do quadro negro e reguas para desenhos (modelo Abbate), para ser adoptado nas escolas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de agosto de 1918

Joaquim José Alves Junior e outros, pedindo privilegio para «um novo producto industrial, secco, em pasta, extrahido das folhas do mangue, para curtir couro». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Manganeso Steel Rail Company, pedindo seja dispensada da prova do uso effectivo, nas invenções do que tratam as patentes ns. 3.643 e 7.069. — Deferido.

Martinez, Abbrata & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de soda caustica». — Ouça-se o director do Instituto de Chimica.

Dia 22

U. Joncker e G. Strada, pedindo garantia provisoria para «um processo de solda autogenea dos metaes por meio de corrente alternada em resistencia ou curto circuito». — Deferido.

Arthur Higgins, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na sua invenção privilegiada pela patente numero 9.971. — Deferido.

Georges Gafner, pedindo garantia provisoria para «um regador moderno para ser adaptado a qualquer vehiculo, systema Ges Gafner». — Deferido.

José Wiltzer, pedindo privilegio para «um novo chá e processo de fabricação obtido com as folhas do caféiro». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Arthur Wiltzer, pedindo dispensa da prova do uso effectivo na invenção que faz objecto da patente n. 8.339. — Deferido.

Antonio Senise, pedindo dispensa do exame previo a que foi submettida a sua invenção de «uma nova caixa automatica de descarga de agua». — Deferido.

Adalberto Gifka, pedindo privilegio para «nova applicação de materias tanníferas no processo usual de fabricação do assucar de canna, que preservando o assucar crystallizavel nos caldos contra a inversão hydrolytica em assucar incristallizavel, augmenta consideravelmente a extracção do assucar crystal». — Mantido o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1918

Moura, Wilson & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes numeros 9.673 e 9.639. — Deferido.

Leclerc & Comp., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 8.365, 4.351, 8.848, 4.684, 7.725 e 6.198 e bem assim, que lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

James Chester Baggott, pedindo privilegio para «uma capsula do papel para garrafas, frascos e semelhantes». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Dia 23

Theodoro do Carvalho, pedindo uma certidão. — Deferido.

Moura, Wilson & Comp., pedindo seja archivada nesta secretaria a procuração que apresenta e que lhes foi passada por Albert Gray e outros. — Deferido.

Ildefonso Ayres Marinho, pedindo privilegio para «um processo especial de fabricação de bebidas tonicas, denominadas Productos combinados do Guaraná». — Preste esclarecimentos.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 20 de agosto de 1918

«Um novo systema do fecho hermetico e inviolavel de metal para garrafas do vender leite, denominado Valsa», de Francisco Pinto da Fonseca Marques;

«Um processo aperfeiçoado para a fabricação de chlorureto de potassio e outros saes e subproductos», de J. Santiago Cardwell Quinn.

Dia 21

«Um processo para revestir galvanicamente fios metallicos com quaesquer metaes», de Arthur Oscar Rangel;

«Um systema de machinismos destinados á fabricação de combustíveis solidos extrahidos da terra vegetal», de Waldemar de Galecki.

Dia 22

«Um novo systema de tanques ou depositos isothermicos, com paredes duplas, destinados a conservar e transportar o leite comprimido e outras substancias que denominou Oswaldo», de Euzébio Maximiano Pires Ferreira;

«Um electrodo de pilha de elementos concinicos em cellululas», de Carlo Zorzi.

TRIBUNAL DE CONTAS

71ª sessão ordinaria em 23 de agosto de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, O DIRECTOR DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares e Alfredo Valladão, e director Francisco José Pereira de Oliveira, em substituição ao Sr. ministro Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.915, de 6 de agosto corrente, solicitando que a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul seja distribuido o credito de 35:000\$, por conta da verba 13ª, tit. IX.—Fez-se o registro.

N. 2.969, de 8, sobre o pagamento da quantia de 2:142\$193, em que importam varias contas de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Jardim Botânico.—Não tendo sido mencionado no mandado de despeza o nome do credor The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, constante do documento que acompanha a ordem de pagamento, resolveu o tribunal negar registro á despeza.

Ministerio da Fazenda — Avisos:

N. 93, do 31 de julho findo, consultando sobre a abertura do credito especial de 1:712\$564, para attender ao pagamento da differença de vencimentos, de 1917 e 1918, do fiel de armazem, extinto, da Allandoga do Pará, Hugolino Augusto do Castro Leão.—O tribunal respondeu affirmativamente á consulta.

N. 109, do 19 de agosto corrente, sobre a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 22:800\$, aberto pelo decreto n. 13.115, de 21 de julho findo.—Foi ordenado o registro.

Processos:

Do pagamento, á conta da verba 12ª, da quantia de 2:829\$ em que importam varias contas de fornecimentos á Imprensa Nacional, no corrente anno, annexas ao officio dessa repartição sob n. 873, de 25 de julho proximo passado.—Negou-se registro á despeza, porque, existindo contracto registrado e celebrado com a firma A. Wheatley em que esta se obrigou a fornecer o panno chagrin a 25:400, illegal é a acquisição á firma não contractante pelo preço de 35300.

De distribuição dos creditos:

Do 1:220\$322 ao Thesouro Nacional, para despeza da verba 5ª, lettra a, com o pagamento de pensões a D. Maria Zulmira Pires Besouchet.—Registrou-se, feita a annullação indicada no parecer.

Do 372\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despezas, á conta da verba 29ª, com o pagamento de salarios que deixa a ordem de receber em dezembro de 1912 os estafetas Placido Prudencio dos Santos, Eustorgio Alvim Wanderley e João Rodrigues de Souza.—Negou-se registro á despeza, porque, tendo sido

excluido o nome do credor Deocleciano dos Santos Alves, resulta liquidação da despeza em importancia menor do que a devida.

De concessão:

De montepio civil a D. Clotilde de Paula Reis e menor Clotilde Felismina de Paula Reis, e, como reversão, a D. Herminia de Souza e Silva;

De meio soldo e montepio a D. Dejanira Vidal;

De aposentadoria ao machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Pedro Marcellino dos Santos.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despeza classificada.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 92, de 14 do corrente mez, com o numero do Diario Official, de 8, em que se acha publicado o termo de contracto effectuado pelo commando do 33º batalhão de caçadores, em Bello Horizonte, com Paulo Simoní, para o arrendamento de uma das dependencias da casa da rua da Estação n. 486.—Deu-se registro ao contracto.

N. 1.186, de 9, pedindo que a Directoria de Contabilidade do Ministerio seja distribuido o credito de 493:900\$ por conta da verba 13ª.—Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.433, de 12 de agosto corrente, credito de 120\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 22ª.—Ordenou-se o registro, feita a devida annullação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: — Avisos:

N. 2.803, de 1 deste mez, pagamento de contas no total de 12:727\$350, provenientes de consumo de corrente, luz e energia electrica na Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.—O tribunal resolveu negar registro á despeza, por ter sido ordenada em divergencia com os documentos de comprovação, pelos quacs se verifica caber a importancia de 4:576\$320 á The S. Paulo Light and Power Company Limited e a de 8:151\$030 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.

N. 2.813, de 2, pagamento da quantia de 590\$209, em que importam as contas de fornecimentos feitos este anno para os serviços da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Recusou-se registro á despeza, porque, á vista do erro de somma, a ordem de pagamento foi expedida em importancia maior que a devida.

N. 2.877, de 10, idem de 220\$ a Antonio Parilós, fiscal ajudante da Inspectoria Federal da Viação Maritima e Fluvial, em Belém, de diarias, pelas viagens de inspecção realizadas fora da sede, no periodo de 42 dias.—Foi negado registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

Processos:

De tomada de contas:

N. 10.426, do encarregado da direcção do Campo de Demonstração de Deodoro, Dr. Philippe Aristides Cairo;

N. 10.089, do ex-agente do Correio de Porto Seguro, no Estado da Bahia, Syzínio Thiago Avelino.

O tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

N. 8.674, do secretario da Capitania do Porto do Estado do Maranhão Annibal Pereira Guimarães.—Fez-se lavrar accórdão fixando em 3:332\$790 o alcance apurado nas contas do responsavel de quem se trata; bem assim, marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.807, de 1 do corrente, sobre o pagamento de 1:100\$, em que importa

uma conta do S. Mendes & Comp., prove niente de transportes effectuados, este anno, em proveito do Instituto de Chimica.—Negou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação, em face do preceito do art. 121 da vigente lei orçamentaria da despeza,

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 775\$ ao Thesouro Nacional, para despezas das verbas 5ª lettra b, e 29ª.—Registrou-se.

De concessão:

De montepio civil a D. Rosa de Camargo Brito e menor Alvaro de Camargo Xavier de Brito e D. Rita Neves Chaves e menores Waldemar e Walkyrio;

De meio soldo e montepio, como reversão, a D. Maria de Jesus Cruz.

De aposentadoria:

Apostilla lançada no titulo do 2º official, aposentado, da Administração dos Correios de Santa Catharina, Enéas Antonio Gonçalves, para o abono de mais 367\$ annuaes.—Julgou-se legal a concessão das pensões e devida mente feita a apostilla, e ordenou-se o registro da despeza classificada.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.437 e 3.465, de 12 e 14 do corrente mez, sobre a distribuição dos creditos de 1:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Sergipe e de 48:6 25217 á no Estado do Pará, por conta respectivamente das verbas 13ª e 17ª.—Registrou-se, feita a annullação indicada no aviso n. 3.465.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Aviso n. 254, do 17 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.142, de 46, que abre o credito de 830:000\$ como reforço á verba destinada ao custeio da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.—Deu-se registro ao credito.

Processos:

Do tomada de contas ns. 9.319 e 9.905, dos ex-agentes do Correio Therenziano Santi, do Azambuja, no Estado de Santa Catharina, e Militão Pinto de Moraes, de Guarda-Mor no Estado de Minas Geraes.—O tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quites os mencionados responsaveis.

De prestação de fiança:

Do collectór das rendas federaes em Duas Barras, no Estado do Rio de Janeiro, Mem Marinho Falcão, de 1:000\$000 em uma cadereta da Caixa Economica com o deposito de 1:100\$000.

Do agente postal em Bariry, no Estado da S. Paulo, Victorino Bonatelli, de 1:440\$, em identico titulo.

As fianças foram consideradas idoneas e suficientes.

—Relatados pelo Sr. director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de creditos:

Do 1:295\$, á Delegacia Fiscal no Estado da S. Paulo, para despezas da verba 5ª, lettra a;

Do 2:460\$, ao Thesouro Nacional, idem da mesma verba.

Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada no ultimo dos citados processos.

De concessão:

De montepio civil a DD. Amalia Lisboa de Oliveira Rosa e Albertina Lisboa da Silva Rosa, a DD. Libania Paulino Ferreira e Helena, Maria das Dors e Elisa Paulino Ferreira, e, como reversão, a D. Maria José Viriato de Medeiros;

De aposentadoria ao carteiro de 1ª classe do Directoria Geral dos Correios Deolindo Borges.—Julgou-se legal a concessão das pensões de montepio e da aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despeza classificada.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.173, de 9 do corrente, credito de 30:000\$ á Directoria de Contabilidade do

Ministerio, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 12.930, de 27 de março ultimo. — Autorizou-se o registro.

Ministerio de Justiça e Negocios Interiores:

Aviso ns. 635 e 1.229, de 8 de fevereiro e 13 de março ultimos, sobre a distribuição dos créditos de 584\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª, e 3.000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, idem da verba 33ª. — Mandou-se registrar, feita a anulação indicada no ultimo dos citados avisos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.400, 3.435 e 3.359, de 9 e 12 do corrente, distribuição dos créditos de 117.397\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, por conta das verbas 5ª, 6ª, 24ª e 27ª; de 686\$ à no Estado do Rio Grande do Norte, idem da verba 17ª, e de 21.445\$900 à no das Alagoas, idem das verbas 5ª, 6ª e 20ª. — Autorizou-se o registro, feitas as anulações indicadas nos pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 232, de 17 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.141, de 16, que abre o credito de 40.000\$, para despesas com a censura imposta aos telegraphos, em consequencia do estado de guerra. — Deu-se registro ao credito.

N. 2.727, de 24 de julho proximo findo, pagamento de 120.751\$172 à Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construção do prolongamento do ramal de Paranapanema, de S. José a Ouricinhos, pela medição provisoria dos trabalhos executados em março e abril ultimos. — Negou-se registro á despesa, porque, á vista do erro de calculo nas composições dos preços, a ordem de pagamento foi expedida em importância maior do que a devida.

Deixou de tomar parte no julgamento desse processo o Sr. ministro Pedro Soares, por se achar impedido, *ex-vi* do disposto no § 11 do art. 1º da lei n. 392, de 8 de outubro de 1893.

N. 2.778, de 30, sobre a anulação da quantia de 115.350\$ no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da consignação—Despesas por conta de depósitos—do art. 129 da vigente lei orçamentaria. — Mandou-se proceder á anulação.

Processos:

De tomada de contas:

N. 10.411, da agente do Correio da rua Marquez de Abrantes, no Districto Federal, D. Alda de Carvalho Gomes;

Ns. 9.709 e 10.566, dos ex-agentes do Correio D. Djanira Augusta dos Santos, de Santa Rita dos Patos, no Estado de Minas Geraes, e Francisco Mendes Filho, de Cunha, no Estado de S. Paulo.

O tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quitos os mencionados responsáveis.

N. 8.610, do ex-agente do Correio de Salto Grande do Paranapanema, no Estado de São Paulo, José das Chagas Mello. — Fez-se lavrar accórdão fixando em 2.833\$549 o alcance verificado nas contas do alludido ex-agente do Correio; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

De prestação de fiança:

Do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Manoel, Est. do S. Paulo, João Pires Guerreiro, de 100\$, em uma caderno a da Caixa Economica, com reforço da anterior;

Do agente postal em Monção, no Estado do Rio de Janeiro, Djalma Ribeiro da Motta, de 36\$, em identico titulo.

As fianças foram aprovadas.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feitas pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam, e conforme processos relatacos pelo Sr. ministro Alfredo Valladao,

De 48\$, pelo porteiro da Caixa de Amortização, com despesas a seu cargo, em julho proximo findo;

De 16.114\$809, pelo geologo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico, engenheiro José Finza da Rocha idem, em 1917.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelo Sr. ministro Pedro Soares nos processos julgados em sessão de 20 do corrente e relativos ás contas dos ex-agentes do Correio Francisco Guzzo e Julião Pereira da Costa Araújo, mandando expedir-lhes quitação.

Finalmente foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 21, 22 e 23 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 27 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente em 23 do corrente

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.878, de 3 do corrente, pagamento de 500\$ a Urbano James de Andrade, por ter construido um banheiro carrapaticida.

N. 2.879, idem, idem de 500\$ a Tobias de Macedo Junior e Rivadavia de Macedo, idem, idem;

N. 2.888, idem, idem de 500\$ a Luiz Garcia Bastos, idem, idem;

N. 2.953, de 8 idem, idem de 206\$ a S. Lara & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Officio do Lloyd Brasileiro n. 1.251, de 13 de julho ultimo pagamento de 615\$300 de passagens no corrente anno;

Idem idem n. 1.378, de 23 idem, idem de 170\$, idem, idem;

Idem da Delegacia Fiscal na Parabyba n. 163, de 13 de agosto de 1917, idem, de 400\$ a Domiciano Nunes Soares de ajuda de custo.

Exercicios findos:

Pagamentos de:

3:239\$198 a Glycerio do Oliveira Bastos;

2:872\$666 a Paulo Cesme Pinheiro;

20\$ a João Baptista Menistro;

450\$ a Amelia Rougemont Ferreira;

1:600\$ a Generosa Isaura Brasil;

2:603\$129 a Isabel Tavares de Souza Leão;

80\$ a Joanna Francisca da Macedo Costa;

715\$676 a Laura Ferraz de Lima;

690\$ a Leocadio Machado de Araújo;

1:200\$ a Maria Godoy da Rocha;

3:930\$516 a Maria Thereza Leinos Rangel;

800\$ a Olivia Gomes Pinto;

400\$ a Thereza Maria Magalhães;

638\$888 a Leopoldina Malheiros de Almeida

Alvos:

537\$392 a Maria Carolina de Faria Duarte;

435\$333 a Julia Paiva da Rocha.

361\$500 a Heraclyto Fernando Queiroz,

244\$ a Ignacio Gomes Neves;

244\$ a João Mario da Silva;

244\$ a João Rodrigues;

109\$500 a Alexandre Paconó;

100\$300 ao mesmo;

100\$500 ao mesmo;

30\$ a Anna Candida do Medeiros;

143\$200 a Antonor Demetrio;

29\$ a Antonio de Pinho;

50\$ a Domingos Libanio Ferreira.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

res—Avisos:

N. 2.922, de 1 do corrente, pagamento de 61:288\$843 a diversos de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.936, de 2 idem, idem de 12:194\$205, idem, idem, idem;

N. 2.974, de 5 idem, idem, idem de 4:228\$028 idem, idem, idem;

N. 2.923, de 10 idem, idem de 2:000\$ a Mario Franco Vaz por despesas a seu cargo no corrente anno,

N. 3.045, idem, idem de 5:713\$391 a diversos de fornecimentos idem, idem;

N. 3.051, idem, idem de 2:350\$ a Joaquim Rodrigues l'ontos de despesas effectuadas pelo mesmo em julho ultimo;

N. 3.056, idem, idem de 204\$870 a V. Cesar Garcia de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.079, idem, idem de 167\$280 á Estrada de Ferro de Baturité de armazenagem idem, idem;

N. 3.039, idem, idem de 68\$ a Ignacio Antonio dos Santos de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio das Relações Exteriores —

Avisos:

N. 280, de 16 do corrente, pagamento de 4:637\$ á Casa Leuzinger, de fornecimentos no corrente anno.

N. 281, idem, idem de 3:287\$500 idem, idem, idem.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Avisos:

Ns. 1.178, 3.301 e 2.558, de 4 de maio de 1912, de 13 de outubro de 1917 e do 12 de julho ultimo, pagamento de 1:392\$ a Albino Teixeira de Aragão pela venda de um terreno.

N. 2.879, de 10 do corrente, idem de 23\$510 á Casa Leuzinger, de fornecimentos no corrente anno.

Despachos do Sr. ministro presidente em 24 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

Pagamentos de:

409\$600 a Antonio da Silva Martins;

476\$666 a Arthur Ferreira de Andrade;

25\$500 a Ernesto Duarte;

13\$800 a Gervasio da Moraes;

10\$ 00 a Henrique Tavares;

512\$400 a João Alves da Rocha;

202\$800 a João Ribeiro dos Santos;

177\$ 70 a Joaquim Gomes do Carmo;

182\$500 a Joaquim Pereira;

182\$500 a Joaquim Pereira;

137\$ 00 a José da Costa Perido;

169\$500 a José Custodio Martins;

728\$700 a José Mathias dos Santos;

219\$ a José de Oliveira Martins;

1:169\$600 a Manoel Leal da Rocha;

439\$200 a Manoel José da Silva.

Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 3.082, de 10 do corrente.

Remetta-se a conta de fls. 3 e 4 á Delegacia Fiscal em Pernambuco afim de completar o sello.

Requerimento do Antonor Pereira Prata. — Prove a qualidade em que requer.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

50ª sessão, em 24 de agosto de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERNINIO DO ESPRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRATO

Às 11 horas o meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros do Castro, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundo Lins.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Canuto Saraiva, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior o despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.607 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Manoel Clementino Cavalcanti de Albuquerque; recorrido, o Juízo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.608 A — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; impetrante, o paciente Severiano João de Moura. — Negou-se o *habeas-corpus* pedido, unanimemente.

N. 4.610 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Didimo de Moraes. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 4.611 — Bahia — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, o paciente Antonio José Ramos; recorrido, o Juízo Federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

N. 4.612 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; recorrente, o paciente José Bueno da Veiga Junior; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Conflicto de jurisdição

N. 419 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; suscitante, Justin Lamour; suscitados, o Juízo da 2ª Preforia Cível e o Juízo da 2ª Vara Federal. — Julgou-se procedente o conflicto e competente a Justiça local, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 2.472 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravante, Joaquim Carneiro Leão, successor da Empresa Gustavo Senna; agravada, a Fazenda Nacional. — Julgou-se deserto e não seguido o aggravo, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 912 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, o Dr. Brazílio Campos; embargada, a Fazenda do Estado. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e André Cavalcanti.

Impedido o Sr. ministro João Mendes.

N. 1.014 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, o Dr. Antonio Barros Barreto; recorrido, o Estado de S. Paulo. — Conhecendo-se do recurso contra o voto do Sr. ministro Pedro Mibielli, negou-se-lhe provimento contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

Appellações circis

N. 3.028 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; embargantes, Isaac da Costa Mesquita, Carlos Vieira Lima e sua mulher; embargados, os mesmos. — Foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Coelho e Campos.

N. 3.070 — Pará — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; appellantes, Sabino Henrique da Luz e outros; appellada, D. Maria Neves Pereira de Mello. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 746 — Portugal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; requerentes, D. Maria da Costa e outros. — Convertou-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellação civil

N. 3.378 — Rio de Janeiro — Appellantes, D. Belmira Wernerk da Rocha e seu marido Laurindo Quirino da Rocha; appellados, Alfredo Soares Gomes e outros.

Appellação criminal

N. 771 — Districto Federal — Appellante, Joaquim Nunes da Silva; appellada, a Justiça Federal.

AUDIENCIA EM 24 DE AGOSTO DE 1918

Juiz *semanario* o Sr. ministro Guimarães Natal

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Conflictos de jurisdição

N. 416 — Districto Federal — Embargantes, D. Margarida Chaves Lopes Corrêa e seu marido; embargados, Bartholomeu Ferreira Pacheco Soutello e sua mulher. — Receberam-se os embargos.

N. 423 — Minas Geraes — Suscitantes, João Pedro Ferreira Sobrinho e sua mulher, entre os juizes seccionaes do Estado e o de direito da comarca de Socorro. — Não se tomou conhecimento do conflicto.

Appellação civil

N. 2.293 — Districto Federal — Appellante, Alfredo Borges Monteiro; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

Revisão criminal

N. 1.555 — Districto Federal — Embargante, Manoel Francisco da Rocha. — Desprezaram-se os embargos.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Ildefonso Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu o lançamento do prazo assignado, sob preção, a João Manoel Fernandes e Antonio Mello Lima para verem passar em julgado o accórdão proferido na appellação criminal n. 737, é José Joaquim Pereira para arrazoar na appellação civil n. 3.224.

Compareceu também o advogado Dr. Alvaro S. L. Pereira e, por parte de Adolpho Justino Schmidt, assignou á Fazenda do Estado de Sergipe o prazo da lei para ver passar em julgado o accórdão que negou provimento ao aggravo n. 2.460 pela supplicada interposto. — Aprovegado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu mais o advogado João d'Avila Mello por parte de D. Anna d'Avila Mello Filha e disse que, sob preção, lançava o prazo que foi assignado á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, para ver passar em julgado o accórdão que negou provimento ao aggravo n. 2.447, em que é agravante a referida companhia e agravada a requerente. — Aprovegada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu ainda o solicitador Augusto Frederico Frôres por parte de João Gay, e, ratificando o anterior requerimento de assignação do prazo á agravada Joanna Trespahic, lançou a esta do mesmo prazo para ver passar em julgado o venerando accórdão deste Supremo Tribunal Federal que deu pro-

vimento ao aggravo civil n. 2.392; e requereu que, debaixo de preção, se houvesse o lançamento por feito, remetendo-se os autos para a cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. — Aprovegado, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ. SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO,
DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 12 a 17 de agosto de 1918

Justificações

Justificante, Torquato Caldas. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Maria Vicencia Ferreira Figueira. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Isolina Candida de Jesus. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Maria Vicencia Ferreira Figueira. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Torquato Caldas. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos ao justificante independente de traslado.

Execução de sentença estrangeira

Supplicante, José Justino Sampaio Magalhães. — Na forma da promoção retro.

Interdictos prohibitorios

Supplicante, Johan Edward Jansson e outros; supplicada, a União Federal. — Em prova.

Supplicante, J. S. Cavadas; supplicada, a União Federal. — Vista ao autor.

Protestos marítimos

Supplicante, Manoel Josino dos Santos. — Pague-se a taxa judiciaria, de accordo com o art. 2º, lettra i do decreto n. 3.312 de 1899.

Supplicante, Benedicto de Souza Vieira. — Pague-se a taxa judiciaria, nos termos do art. 2º lettra i do decreto n. 3.312 de 1899.

Supplicante, Manoel Josino dos Santos. — Julgo por sentença a ratificação do protesto de fls. 4 sobre o sinistro soffrido pelo «Pontão Africa», para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Dê-se instrumento á parte para delle usar como o quando lho convier.

Supplicante, Benedicto de Souza Vieira. — Julgo por sentença a ratificação do protesto de fls. 4 sobre o sinistro soffrido pelo «Pontão S. Jorge», para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Dê-se instrumento á parte para delle usar como o quando lho convier.

Vistoria

Supplicante, Raul Armando de Medeiros. — Homologo o laudo accordo dos peritos, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á parte, ficando traslado da petição inicial, laudo e presente decisão.

Notificação

Supplicante, Oscar Ossovsky; supplicados, José Loureiro e outros. — Na audiencia de 5 de agosto corrente foi accusada a citação feita a Paschoal Segreto para fallar aos termos da presente notificação e «ver-se-lhe assignar em conjunto com os emprezarios José Loureiro Rosalvos & Comp., Leopoldo Frôres & Staffa e Oliveira & Comp. o prazo de uma audiencia

para allegar embargos, sob pena de revelia» (fls. 26).

Dous dias depois, a 7, pediram os supplicados vista e logo no dia immediato, antes da audiencia, os devolveram a cartorio com os seus embargos (fls. 29 a 32). Nestas condições, declaro sem effeito o lançamento feito pelos supplicantes, na audiencia do referido dia 8, do prazo assignado aos supplicados para embargos, para receber estes como contestação, convertido o preceito em simples citação, na forma da lei. E, tomando conhecimento do requerimento de fls. 36, mando, para poder proseguir o processo, que prestem os supplicantes fiança ás custas, por serem estrangeiros residentes fora do paiz.

Ação rescisoria

Autora, Maria da Cunha Rocha; réo, Julio Fróes.—Vista á autora.

Ações ordinarias

Autor, Joaquim Eulálio Gomes da Silva Chaves; ré, a União Federal.—Sou suspeito por motivo superveniente, o que affirmo. Sejam os autos presentes ao Sr. Dr. juiz substituto.

Autor, José Moreira Santa Maria; réos, Dr. Benjamin Antonio da Rocha Faria e outros.—Vista ao autor.

Autora, D. Delmira Caminhoá Werneck; réos, a Santa Casa de Misericórdia e outros.—Sejam presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autor, Dr. Juliano de Oliveira Lacaille; ré, a União Federal.—Devolvam-se á Instancia Superior.

Autor, Brasiliano Petra Padilha; ré, a União Federal.—Em prova.

Autora, a Companhia Anglo Sul Americana; ré, a União Federal.—Em prova.

Processos crimes

Autora, a Justiça; accusado, Ignacio Braga.—Recebo o libello. O escrivão dê uma cópia delle ao réo e o notifique ao mesmo tempo para apresentar a sua contrariedade no prazo improrrogavel de tres dias, do que junto recebo o passe certidão nos autos, na forma da lei.

Autora, a Justiça; accusados, Eurico Archias Aché Cordeiro, Antonio Marques Pereira Nunes e outros.—A' vista da promoção de fls. 548 v a 549 do Dr. procurador Criminal, nomeio os Srs. Lino Moreira e Adolpho Oliveira Coutinho para procederem a novo exame dos cheques imputa los ao accusado Antonio Marques Pereira Nunes e de que trata o laudo de fls. 517.

Autora, a Justiça; réos, Lunardi Estevão, Arthur Nunes Pinheiro e outros.—Por motivo superveniente, o que affirmo, sendo suspeito para continuar a funcionar no presente processo, seja elle presente ao Sr. Dr. juiz substituto.

Autora, a Justiça; accusados, Ignacio Raton e outros.—Da decisão de fls. 1.625 v. a 1.627 recorrem: o Dr. procurador criminal, na parte que deixou ella do pronunciar os accusados Julio Pimenta Velloso e Carlos Couto de Oliveira Costa (fls. 1.630); e os accusados José Ramos de Azevedo, Christiano de Freitas e Carlos de Castilho Midosi, quanto á pronuncia decretada contra elles (fls. 1.635, 1.640 e 1.643).

Tolos os quatro recorrentes limitam-se a insistir nos mesmos argumentos que adduziram por occasião do encerramento do sumario e foram devidamente apreciados pela decisão recorrida e a do Dr. juiz substituto na parte aceita e confirmada por ella. Poco venia, por consequencia, ao Egregio Supremo Tribunal para me reportar, afim de evitar repetições sempre fastidiosas, quanto ás razões de recurso do Dr. procurador criminal, aos fundamentos que expendeu o Dr. juiz substituto, de fls. 1.620 v. a 1.621 e a fls. 1.620.

para impronunciar Julio Cesar Pimenta Velloso e Carlos Couto de Oliveira Costa, o ultimo dos quaes ainda rebate desenvolvadamente as mesmas razões de fls. 1.651 a 1.653; e quanto ás razões de fls. 1.645 a 1.649 do recorrente José Ramos de Azevedo, de fls. 1.668 e 1.671 do recorrente Christiano de Freitas e de fls. 1.655 a 1.664 do recorrente Carlos de Castilho Midosi, aos fundamentos que adduzi a respeito dellos na decisão recorrida, de fls. 1.823 v. a 1.827, bem como ás considerações, corroborando-as, apresentadas pelo Dr. procurador criminal de fls. 1.673 a 1.677.

Quanto á accusação feita por um dos recorrentes de ter sido precipitadamente examinado por mim o volumoso processo, basta considerar que esteve na minha conclusão do dia 19 a 26 de julho, que se trata de um delicto na sua feição juridica sem a menor complexidade e que tambem simples, simplicissimas são as questões de facto, reduzindo-se exclusivamente toda prova produzida a seis curtos depoimentos de testemunhas e ao exame de documentos, conquanto numerosissimos, todos da mesma natureza: de summaria inspecção e cuja authenticidade já mais se contestou, mesmo agora. O méro volume dos autos é guia muito pouco seguro para se determinar o tempo necessario para a sua perfeita e conscienciosa apreciação. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Maria Alves Rocha.—Julgo por sentença a penhora feita, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos, visto não ter o executado apresentado quaesquer embargos no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José J. Pacheco.—Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Jacob Elias.—Defiro a reclamação de fls. 6, expedindo-se novo mandado na forma requerida pela exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Joaquim e Thomé.—Defiro a reclamação de fls. 7, expedindo-se novo mandado na forma requerida pela exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Julio P. de Azevedo, Domingos Janotti, José J. Pacheco e Augusto Joaquim Rodrigues Marques.—Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhuns embargos ter offerecido os executados no prazo que lhes foi assignado, e os condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Augusto Joaquim Rodrigues Marques, Helena Luiza e Manoel B. da Silva.—Julgo por sentença a penhora feita, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos, visto nenhuns embargos ter offerecido os executados no prazo que lhes foi assignado, e os condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Corrêa de Moraes.—Voltem ao Dr. procurador da Republica, á vista da certidão retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Fidelis José Marques, Orstein & Comp., Domingos Avelino de Oliveira, Anna Carlota Gondahl, Monteiro & Irmão, Alfredo e Nascimento, Leonardo Caetano de Araújo, Henrique Runtz (Manoel Pinto & Comp. e Barcellos & Comp.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, José da Costa, Gaspar Fernandes Mesquita, Soares & Alves, Moreira & Comp. e Alvaro Affonso Pereira.—Declaro insubsistente a intimação feita, expedindo-se novo mandado na forma requerida pela exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados: Maria Fernandes & Comp., José Carlos Goltstroy, Felipe Dias Pinto Aleixo, Eduardo Ferreira Cardoso, Silva Borges & Comp., Eduardo P. Guinle, Salvador da Silva Couto, Antonio Leal da Rosa, Esther Alice de A. Carvalho e Banco da Republica do Brasil.—Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados: Expostos da Santa Casa, Fernando, e Ass. dos Irm. Cav. S. Francisco de Paula P. Brasileira.—Archive-se, como pede o exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados: Rita Isabel Ferreira da Costa, Simeão Antonio de Carvalho, Joaquim Gomes Villa Nova, Thereza Maria Fernandes Laranjeira, Silvana Emilia Reis Santos, João Lopes F. Villas Boas, Olegario Hamilcar Nelson Machado, Bernardino Corrêa Feijó, Maria Augusta dos Santos, Dominica Galligand, Maria de Oliveira B. Costa, José Pereira T., Maria de Jesus Ferreira, Maria Barbosa de Souza, Rosa Maria Augusta Pinto, Manoel dos Prazeres, Manoel da Silva Oliveira, Maria Adelaide de Souza, Manoel Machado Leonardo o João Felix da Silva.—Archive-se, á vista do requerimento retro da exequente.

DESPACHOS DO SR. DR. JUIZ SUBSTITUTO

Ação Ordinaria

Autor, Frederico Barbosa; ré, a União Federal.—Rejeito a excepção á fls. 8. Prosiga a causa nos seus devidos termos. Custas excausa. Districto Federal, 13 de agosto de 1918. H. Vaz.

Ação de deposito

Autor, Dr. Rodolpho Portugal Milward; réo, Darby Palhares.—Baixam os autos á cartorio, afim de lhes ser junta petição ora apresentada e da qual se dará vista á parte contraria. Districto Federal, 13 de agosto de 1918. H. Vaz.

Execução de Sentença

Exequente, Dr. Gregorio Nanzianzeno de Mello Cunha; executada, a União Federal.—Tendo as partes concordado com a reforma da conta á fls. 88, prosiga-se. Districto Federal, 14 de agosto de 1918. H. Vaz.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. José Tavares de Lacerda; paciente, Didimo de Moraes.

O advogado José Tavares de Lacerda impetra a presente ordem de *habeas-corpus* em favor de Didimo de Moraes, alistado e sorteado por esta Capital para o serviço militar na classe de 1896, pelo duplo fundamento de pertencer á classe de 1894 e ser residente no Estado do Espirito Santo.

Segundo o art. 33 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, que regulou o alistamento e sorteio militar, «as juntas do alistamento militar organizarão, todos os annos, a lista de recenseamento dos individuos que houverem completado 20 annos de idade no anno anterior», disposição que foi reproduzida no art. 57 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro do corrente anno, com alteração apenas de 20 para 21 annos de idade. Em cumprimento do preceito legal transcripto, fez-se no anno proximo findo de 1917 o recenseamento da classe de 1896, procedendo-se depois ao sorteio dos nelle incluídos.

Ora, o paciente tenho nascido em 13 de setembro de 1894, conforme a certidão do registro civil de fls. 9 e figurando na matricula da Faculdade do Sciencias Juridicas e Sociaes tambem com a expressa menção do nascimento nessa data, não podia naturalmente cegitar da sua inclusão no alistamento e sorteio dos individuos nascidos em 1896, de modo a lançar mão em tempo de recurso.

para as juntas de alistamento e de revisão e sorteo.

Alías, a lei n. 1.860, de 1908, declara as juntas de alistamento apenas «competentes para excluir os individuos de notoria e incontestavel incapacidade physica, sob rigorosa motivação, e os isentos do serviço militar em tempo de paz e de guerra» (art. 42), e que a junta de sorteo «funcionará como conselho de revisão dando ou negando provimento ás reclamações dos interessados quanto ás isenções para o serviço militar» (art. 46). Os editaes publicados, por isso, só se dirigiram aos cidadãos da classe de 1896 (fls. 6 e 7), isto é, só estes podiam ter a allegar as isenções previstas e commetidas á competencia das juntas de alistamento e de revisão e sorteo como materia de recurso ordinario para ellas, cabendo a todo o tempo aos que não pertencem a semelhante classe e nella indevidamente incluídos invocar o remedio extraordinario do *habeas-corpus*.

Assim precisamente reconheceram e decidiram os recentes accórdãos do Supremo Tribunal Federal de 27 de julho ultimo e de 10 do corrente mez nos *habeas-corpus* numero 4.591 e 4.602, confirmando decisões minhas que mandaram excluir do alistamento o sorteo da referida classe de 1896 dous cidadãos pertencentes a classes diferentes, um a de 1897 e o outro a de 1893.

Nestas condições, concedo a impetrada ordem de *habeas corpus* para ser o paciente excluído tambem do alistamento e sorteo da classe de 1896 sem prejuizo do seu alistamento o sorteo na classe de 1894 a que pertence. Sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal, na fórma da lei.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1918. — Raul de Souza Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Companhia Cervejaria Brahma.

Allega a embargante, Companhia Cervejaria Brahma, que, não explorando o negocio de restaurants e bars do Morro da Urca e do Pão de Assucar, não pôde ser responsavel pelo pagamento dos respectivos impostos no exercicio de 1915, que lhe é cobrado pela embargada no presente processo executivo.

Ora, pelo contracto celebrado com a Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar em 19 de novembro de 1913, a embargante ajudou «a construcção e exploração de estabelecimentos de restaurant e bars nos locais por ella (Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar) occupados com o serviço do caminho aereo», nas condições seguintes: «... 3.ª A outorgada Companhia Cervejaria Brahma se obriga mais a pagar por sua conta os impostos referentes á exploração do negocio dos bars e restaurants, a fazer tambem por sua conta o seguro dos estabelecimentos, a não suspender o funcionamento dos bars e restaurants, salvo motivo de força maior, a submeter á tabella dos preços á aprovação da outorgante... 10.ª A Companhia Cervejaria Brahma fica com direito a explorar os bars e restaurants, objecto do presente contracto, por si ou por pessoa de sua confiança, sob sua responsabilidade» (fls. 10 e 24). Na escriptura feita em 30 de janeiro de 1914, declarou a embargante: «tendo contractado com a Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar o arrendamento o exploração dos restaurants e bars..., podendo essa exploração ser feita por pessoa de confiança della Companhia Cervejaria Brahma, havia desde então justo e contractado com Antonio da Costa Pinheiro encarregado da exploração dos ditos estabelecimentos, como de facto, desde logo encarregou, mediante as seguintes condições. 4.ª O outorgado Antonio da Costa Pinheiro ficará possuindo em nome da Companhia Cervejaria Brahma todos os ditos bens, ora dados em penhor e assumindo todas as responsabilidades de fiel depositario. 7.ª A Companhia

Cervejaria Brahma fica com direito de fiscalizar a perfeita execução do citado contracto de 19 de novembro do anno passado, por cuja execução continua responsavel (fls. 25 a 32).

Demais, de accordo com os arts. 201 do decreto n. 838, de 1890 e 103 do decreto numero 10.302 de 1914, a materia de defesa nos executivos fiscaes, estabelecida a identidade do réo, não pôde consistir sinão na prova da quitação, nullidade do feito ou prescripção da divida, devendo o contribuinte, quando intimado para pagar divida do imposto a que não se julgar obrigado ou de que não puder por qualquer motivo exhibir a respectiva quitação, representar immediatamente á repartição arrecadadora competente, a qual, reconhecendo a justiça da reclamação, assim mencionará no proprio documento da intimação, para que, junto aos autos, se considere extinta a execução.

Nestas condições, julgando improcedentes os embargos oppostos, mando que subsista a penhora feita, para que prosiga a execução seus demais termos regulares, e condemnno a executada embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 24 de agosto de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, O AMANUENSE ELOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.470 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, D'andré Dominges. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.480 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; impetrante, Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior em favor do paciente João Cavalcanti Lins de Albuquerque (marquez de Cavalcanti). — Foi denegada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 2.482 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Germano Francisco Thompson em favor do paciente André Bellot. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.483 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Renato da Costa e Silva em favor do paciente Sylvio Soares Ribeiro. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

Recurso crime

N. 491 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; primeiro recorrente, commandador Manoel Rodrigues Fontes; segundo recorrente, José Dias Tavares; recorrido, Manoel Francisco Hippert. — Desprezada a preliminar referente á falta de vistoria antes da busca e apprehensão, contra o voto do Sr. desembargador Francellino Guimarães; negaram provimento a ambos os recursos contra o voto do Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Appellações crimes

N. 2.778 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, (desistente) Les Heretieres de Mario Brizar et Roger; appellada, José dos Santos. — Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 3.044 (infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellant, Antonio de Castro; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, por ter se ausentado o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 3.220 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellant, Tiburcio José da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, por ter se ausentado o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 3.223 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, Manoel Oliveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, por ter se ausentado o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 3.225 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, Francisco Monteiro; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, por ter se ausentado o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 3.226 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellant, José da Silva Modesto; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, por ter se ausentado o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 501 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Recurso crime

Ns. 492 e 493.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

N. 3.156 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 3.160 e 3.211 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 3.183, 3.204, 3.215, 2.778, 3.199, 3.224 e 3.265.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 2.778, 2.903, 3.131, 3.160, 3.219, 3.225, 3.044, 3.220, 3.221, 3.236 e 3.238.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. EDGARDO LIMOIRO; ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Ação sumaria

Exequente, Daniel Sudmann; executado, Jorge Radmacker Grunowal. — Julgados procedentes os embargos de 3.ª senhor e possuidor, insubsistente a penhora de fls., condemnando o exequente nas custas.

Ação ordinaria

Autor, Firmino da Silva Lobato; ré, Rosa Candida da Silva por si e como tutora de seus

filhos e outros.—Indefero a petição de fls. 51 e mantenho o despacho de fls. 53.

Ação summaria

Autor, José Manoel Lopes; réo, Eloy Henrique Flores.—Indefero a petição de fls. 91, visto não ser o peticionário parte no presente processo.

Executivo por promissoria

Exequente, Thiago Guimarães; executada, Virginia Maracajá Dantas Coelho.—Recebidos os embargos appostos á fls. 21, a parte confesse ou conteste querendo.

Autor, Daniel Ludmann; réo, Jorge Rademaker Grundwald.—Recebida a appellação nos effeitos regulares e assignado o prazo para apresentação em superior instancia.

Autor, Luiz Alves da Cunha; réo, Luiz Maranhães e sua mulher.—Julgada subsistente a penhora.

Autora, a Sociedade Anonyma Brasil Mercantil; ré, Carolina Silva Santos.—Julgado deserto e não seguido o agravo interposto.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de tres dias e 2º abatimento de 10 %

O doutor Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de tres dias, e 2º abatimento de 10 %, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer, com o 2º abatimento de 10 %, os bens moveis existentes no predio n. 4 da rua Santa Sophia, penhorados pela Fazenda Nacional a Antonio José Ribeiro, successor de Borges & Ferreira, cuja descriptão é a seguinte: dous toilettes, com pedra marmore e espelho, duas cadeiras proprias para barbeiro, quatro cadeiras austriacas com assento de palhinha, dous quadros com paisagens, um cabile proprio para parede, uma escarradeira de agathe e um banco de madeira. São avaliados esses objectos em 683, que com o segundo abatimento de 10 %, serão apregoados por 555\$080. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o segundo abatimento de 10 %, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous do igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de agosto de 1918. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de tres dias e 2º abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem que, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão

de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer, com o 2º abatimento de 10 %, os bens moveis existentes no predio n. 63 da rua do Ouvidor, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Lossio & Visconti, e que consi tem em um cofre de ferro do fabricante Chubb, em máo estado e de regular tamanho avaliada em 300\$ que, com o segundo abatimento de 10 %, será apregoado por 243\$. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitante com o segundo abatimento de 10 %, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer direito, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous do igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de agosto de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem que, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco numero n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer, com o abatimento de 10 %, os bens moveis existentes no predio n. 338 da rua de S. Pedro, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move á Delphine Corrêa Rodrigues, cuja descripção é a seguinte: 1 armario de vinhatico envidraçado, 1/2 commoda de vinhatico, usada; 1 mesa de pinho, usada; 1 cama de solteiro, estylo moderno; 1 cama de vinhatico, antiga; 1 toilette; 1 cama para casal; 1 toilette; com pedra marmore e espelho; 1 toilette inglez do vinhatico, tendo pedra marmore defeituosa; 3 cadeiras diversas, bastante usadas; 18 camas de ferro, usadas; 18 colchões de capim, usados; 1 mesa de pinho, sem uma gaveta; e avaliados esses bens em 273\$ que, com o abatimento de 10 %, serão apregoados por 245\$700. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, com o abatimento de 10 %, voltarão á 3ª praça com o mesmo intervallo de tres dias e 2º abatimento de 10 %; si neste ainda não houver licitantes, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous do igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de agosto de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 3ª praça, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de tres dias e 2º abatimento de 10 %, virem, ou delle noticia tive-

rem, que no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer, com o 2º abatimento de 10 %, os bens moveis existentes no predio n. 203 da Praça da Republica, e penhorados pela Fazenda Nacional a Alfredo Artley & Comp., cuja descripção é a seguinte: um cofre do ferro n. 1.193; uma caixa registradora Nacional n. 93.234 (W). Avaliados esses bens em 430\$, que com o 2º abatimento de 10 %, serão apregoados em 348\$300. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o 2º abatimento de 10 %, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com o art. 273 e 283 do dec. n. 848 de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este, o mais dous do igual teor que o porteiro dos auditorios, publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de agosto de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão que escrevi.—Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 3ª praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %

O Dr. Octavio Kelly, juiz Federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer, com o segundo abatimento de 10 %, os bens moveis existentes do predio n. 3, da Avenida Rio Branco, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move á Coimbra & Alves, cuja descripção é a seguinte: um sofá com encosto e assento de palhinha; duas cadeiras de braço, quatro ditas pequenas, duas escrovaninhas de madeira, estylo antigo; cadeira para escrovaninha, oito mozas diversas, 24 cadeiras austriacas, um etagere já usado, um guarda comida, um guarda pratos envidraçado, em máo estado, um aparador com pedra marmore, duas columnas pintadas, tres camas de ferro para casal, tres guardas vestidos, tres toilettes commodas, com pedra marmore, seis camas de ferro, para solteiro, tres lavatorios, tres cabides pequenos, uma mesa elastica, duas geladeiras e um relógio de parede. São avaliados esses bens em 1:260\$, que, com o segundo abatimento de 10 %, serão apregoados por 1:020\$600. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o segundo abatimento de 10 %, serão arrematados, pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous do igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de agosto de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o escrevi.—Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 3.183, appellante Daniel Baroni, appellada a Justiça; 3.204, appellante Manoel Roque de Almeida Coelho, appellada a Justiça; 3.215, appellante José Santiago, appellada a Justiça; 3.224, appellante Christiano da Silva, vulgo «Mulatinho», appellada a Justiça; 3.268, appellante Manoel de Araújo, appellada a Justiça; 2.199, appellante Basilio Pereira da Costa, appellada a Justiça, serão effectuados no dia 28 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de agosto de 1918.—No impedimento do secretario e do official, o amanuense, *Cloris José Baptista*.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem, além dos feitos adiados na sessão do dia 22 do mesmo mez, mais os feitos que se seguem: Embargos de nullidade ns.: 271, embargante Albino Alves Ribeiro, embargado Celestino Baboder; 458, 1^{as} embargantes os menores Iracema e Antonio, também assistidos por sua tutora D. Brigidia Olympia de Carvalho Guimarães, 2^{as} embargantes Aurelio Ferreira dos Santos e sua mulher, Zeferino José Alves Moraes e sua mulher, embargado Antonio da Costa Faro; 482, embargantes M. Silva & Comp.; embargadas Companhias London and Lancashire, Aachen & Munich e Confiança; 1.167, embargante, Octavio Tavares Ferreira; embargado, Francisco Cerqueira; 1.219, embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Dr. Theodoroto Nascimento; 1.256, embargante, Anibal Corrêa Peixoto; embargados, Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã e outras; 1.564, embargantes, Bernardino Pereira inventariante do syndico do Camillo Bernardino Moreira; embargado The British Bank of South America Limited; 1.871, embargante Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, embargado Pedro Luiz de Almeida successor da firma Pedro Almeida & Comp.; 1.927, 1^o embargante, Manoel Antonio Guimarães, 2^o embargante, D. Arminda Rosa Guimarães; embargados, o Banco do Commercio do Rio de Janeiro; 2.121, embargantes, A. Brasil & Comp. e Pedro Ribeiro; embargado, Joaquim da Silva e Sá; 2.431, embargante, A. Pereira; embargados, Manoel da Silva & Comp.; 2.526, embargante, Arthur Augusto Villar Martins, embargados, Drs. Othon Pimentel e Manoel Pereira Martins; 2.566, embargante, Dr. William Robert Lutz, embargados, Kobler & Comp.; 2.649, embargante, Dr. Germano Cardoso da Silva Ramos; embargado George Wrencher & Comp.; 2.811, embargante, Manoel Tavares; embargado, Vicente de Souza Pires; 570, (Habilitação de herdeiros); habilitante, Companhia União Sorocabana e Ituaana em liquidção forçada, representada por seus syndicos; habilitados, os herdeiros D. Deolinda Leite da Fonseca e Silva, herdeira já habilitada de João Pinto Ferreira Leite; 274, (Assistencia); embargante (desistente), D. Emilia Guedes Leite da Silva successora de Ayeses da Rocha Magalhães; embargada, Laura dos Santos Gonçalves; 2.173, embargante, João de Jesus Cardoso; embargados, Dr. Joaquim Martins Vieira e outros; 759, embargante, D. Luiza Candida da Costa Abreu; embargado, João Montenegro Vigier; 2.580, embargante, Francisco Coelho; embargado, José Torres da Cruz; 1.366, embargante, Dr. Bento Borges da Fonseca; embargados, os syndicos da fallencia de J. Coimbra & Comp.

1.771, embargante, Francisco Pereira Bastos; embargado, José Maria Marçal. Embargos de declaração; n. 1.933, embargante, Antonio Camacho Filho; embargado, Antonio Joaquim Robello. Embargos em agravo de petição; ns. 4.353, embargante, D. Carlta Rodrigues Pinheiro; embargado, João Antonio de Oliveira; 4.399, embargantes, Silva Gomes & Comp.; embargados, A. Tigre & Comp. e a Junta Commercial da Capital Federal; 4.314, embargante, Cecília Pecanha Cansa; embargado, José Christiano Soares; 4.060, embargante, P. Palmira Caminhoá Werneck; embargados, Associação das Damas de Caridade e outros; 4.221, embargante, Manoel Rodrigues Teixeira; embargado, Joaquim de Souza Luzitano; 4.374, embargante, Alvaro José Fernandes; embargado, Joaquim Nunes de Paiva; 4.402, embargantes, D. Maria de Araújo Belfort Vieira e outros; embargada, D. Maria Luiza Carvalho Vieira de Lima e Silva.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de agosto de 1918.—O official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos immoveis sitos á rua Angelica numero cento e treze e cento e quinze, pertencentes ao espolio de Raul de Abreu, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 1^a Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que no dia 3 de setembro de mil novecentos e dezoito, ás treze horas, após a audiencia de seu juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira antiga dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, o porteiro dos auditorios levará a praça os immoveis sitos á rua Angelica numero cento e treze e cento e quinze pertencentes ao espolio de Raul de Abreu, os quaes constam da avaliação junta aos autos e que é do teor seguinte: barracão de madeira, construido sobre pilares de tijolos, situado á rua Angelica numero cento e quinze, na estação de Ramos, coberto de zinco, tendo na frente duas janellas e ao lado uma porta, medindo quatro metros de largura por seis metros de comprimento, dividido em uma sala e um quarto assoalhados e forrado e cozinha de chão coberto de zinco; este barracão achase em máo estado de conservação, sendo edificado em terreno cercado de arame farpado medindo de largura onze metros por quarenta metros de comprimento. Avaliado em um conto de réis. Terreno sito á rua Angelica numero cento e treze, na estação de Ramos, cercado de arame farpado, medindo onze metros de largura por quarenta metros de comprimento. Avaliado em quinhentos mil réis. Importa a avaliação na quantia total de um conto e quinhentos mil réis, por quanto vão os referidos immoveis com o abatimento de 10 % ou seja um conto trescentos e cincoenta mil réis. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias, bem como correrão por sua conta as despesas da compra. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte e quatro de agosto de mil novecentos e dezoito. Eu, Estevão José Pires Ferrão Junior, escrivão interino, o subscrevi.—*Leopoldo Augusto de Lima*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de F. J. Ferreira, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de Direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber que por parte de Castro Reguffe & Comp. liquidatarios da fallencia de F. J. Ferreira, lhe foi dirigida uma petição pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de F. J. Ferreira, para sciencia de que as contas prestadas nessa fallencia pelo liquidatario Castro Reguffe & Comp., se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias afim de serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de agosto de mil novecentos e dezoito. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romero, juiz de direito da 3^a Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1^a praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo no dia 26 do corrente logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para serem arrematadas por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, as casas abaixo mencionadas, avaliadas no inventario da finada D. Maria da Silva Coelho, e vão a praça á requerimento do inventariante Manoel da Silva Coelho, do accordo com todos os herdeiros e o Dr. 1^o curador de Orphãos, a saber: duas pequenas casas sitas á rua Lima Barros sob o n. 12, freguezia de S. Christovão com terreno á frente dividido da rua por muro de tijolos e portão de madeira tendo na fachada da casa uma, uma porta e uma janella de peitoril e ao lado duas janellas, beiradas salientes e cobertas com telhas nacionais, construidas de frontal e pilastras de tijolos, formando um grupo, com a parede divisoria do meação, achando-se dividida cada uma em duas salas e um quarto e corredor forrados e assoalhados, cozinha cimentada e em telha vã; tendo na parte de fora pequena meia agua abrigando privada e tanque para lavagem. O grupo mede do fronto 7^m,50 por 9^m,15 de fundos inclusive os puxados. O terreno onde estão edificadas as casinhas mede do fronto na linha da rua 11^m por 37^m e 15^m de fundos achando-se todo cercado. Avaliadas as ditas casas com a area do terreno em 8.500\$. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e logar para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos os pretendentes mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 2 de agosto de 1918. E eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romero.

Julzo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos credores incertos de D. Amelia de Sá Pereira por si e como representante de seu filho menor José, viúva e meirêira e herdeira do finado José Duarte Pereira, com o prazo de 10 dias.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de Direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 10 dias, virem ou delle conhecimento tenham que em autos de acção executiva (por traslado) entre partes como Autor exequente Henrique da Silva Nazareth e como réo executado José Duarte Pereira, hoje sua viúva e meirêira D. Amelia de Sá Pereira por si e como representante de seu filho menor José, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Ex. Sr. Dr. juiz de Direito da 3ª Vara Cível. Diz Henrique da Silva Nazareth, na acção executiva que move contra D. Amelia de Sá Pereira, por si e como representante de seu filho menor José, que tendo sido a appellação da supplicada recebida apenas no effeito devolutivo, são os termos expetirem-se editais marcando aos credores incertos o prazo de 10 dias para poderem requerer sua preferencia, visto ter a penhora recolhido em dinheiro. E' que requer o supplicante, na forma do artigo 541 do decreto n. 737 de 1850. P. deferimento. J. esta. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918. — O advogado E. V. Catta Preta (estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim. em termos. Rio. 12 de agosto de 1918. Ovidio Romeiro. E em virtude deste meu despacho, pelo presente cito e chamo aos credores incertos dos ditos executados, para no prazo de dez dias, virem requerer sua preferencia, no referido processo, visto ter a penhora recolhido em dinheiro que se acha depositado no Cofre dos Depósitos Publicos da Recebedoria desta capital, sob pena de, findo o dito prazo, ser passa-lo, a favor do dito exequente, o competente mandado de levantamento, na forma da lei. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous do igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1918. E eu, Manoel Stanislaw Cruz Galvão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Julzo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia da Empresa de Propaganda Universal

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhados dos respectivos documentos, o parecer do liquidatario, durante o prazo de 10 dias para os fins logaes as contas do ex-syndico Paulo Torres de Carvalho. Rio, 24 de agosto de 1918. — Pelo escrivão, em seu impedimento occasional, o escrevente juramentado, Rêllo.

Julzo de Direito da Quinta Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario movido por Teixeira & Santos, cessionarios dos direitos creditorios de D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto, contra Alfredo Lourenço de Souza Bastos e sua mulher, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão quo este subscreve, se processam os

autos de executivo hypothecario movido por Teixeira & Santos, cessionarios dos direitos creditorios de D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto, contra Alfredo Lourenço de Souza Bastos e sua mulher, nos quaes pelos exequentes, lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de primeira praça. Em virtude do que se nassou o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça deste Juizo, no dia dezois (16) de setembro do corrente anno, ás 12 horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, os bens penhorados no referido executivo, hypothecario, os quaes constam da avalliação junta aos autos e são os seguintes: Predio terreo sito á rua Goyaz numero quatrocentos e trinta e quatro, antigo duzentos e sessenta e oito, Estação da Piedade, freguezia de Inhauma, edificado na frente da rua, tendo na fachada duas portas, portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas de calha, tendo na face que faz frente para a rua da Piedade, para onde faz esquina, quatro portas, portadas de cantaria, seguindo-se muro de vez de tijolo com uma porta de madeira. As divisões consistem em duas lojas forradas e ladrilhadas e meia agua com telhas francezas, com cozinha cimentada e em telha vã, tanque para lavagens e water-closet. O predio mole de frente cinco metros e trinta centimetros por vinte metros e trinta centimetros de fundos em linha ligeiramente quebrada e a meia agua com o comprimento de quatro metros e cincoenta centimetros, medindo o terreno pertencente ao predio cinco metros e trinta centimetros de frente por trinta e nove metros e dez centimetros de fundos até confinar com a linha divisoria do predio da rua da Piedade quatorze, confrontando pela esquerda com quem de direito. A construção é antiga, de pedra, cal e vez de tijolo, cumieira commum com o predio vizinho, indicando meiação a parede lateral esquerda. Avaliado o predio descrito com o respectivo terreno em dezaseto, contos de réis (17:000\$), preço porquanto vão os ditos bens a esta Primeira praça. E, quem os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado). Está conforme. O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Julzo de Direito da Sexta Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia da firma Godoy Fernandes & Paiva, para se reunirem na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 28 do corrente ás 13 horas, afim de procederem á eleição de liquidatario.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do credor do Banco do Brasil, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ex. Sr. Dr. juiz de Direito da Sexta Vara Cível. O Banco do Brasil, credor da fallencia de Godoy Fernandes & Paiva, por seu procurador abaixo assignado, tendo fallecido o liquidatario da mesma fallencia, Dr. Antonio Fernandes Werneck Moreira, segundo se vê da certidão junta, requer a V. Ex. se digna dar-lhe substituto para o proseguimento

do processo. Espera deferimento. J. esta. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1918. — Joaquim Canuto de Figueiredo, advogado. (Estava sellada). Despacho: Nas costas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1918. — Cesarão Pereira. Despacho fls. 458: Nomeio para o cargo de liquidatario provisório, o Banco do Brasil. Especiam-se editaes de convocação dos credores para eleição do liquidatario definitivo, opportunamente. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1918. — Cesarão Pereira. Etendo sido designado o dia 28 do corrente, ás 13 horas, para a assemblea, são convocados os credores para se reunirem na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, para o fim acima exposto. E, para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, quo, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de agosto de 1918. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesarão da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Edital de convocação dos credores da Nagib Nassa estabelecido á praça da Republica n. 114, para se reunirem na sala das audiencias do «Forum», á rua dos Invalidos numero 152, no dia 26 de corrente, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta de concordata apresentada por aquelle commerciante, conforme abaixo declara

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como parte do commerciante Nagib Nasser foi dirigida a este Juizo a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível. Nagib Nasser, commerciante estabelecido com fabrica de roupas brancas á praça da Republica n. 114, usando do favor que lho concede o art. 149 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, com o fim do evitar a declaração da sua fallencia, requer a V. Ex. a convocação dos seus credores para lhes propor uma concordata preventiva. O supplicante, observando a disposição do § 1º do citado art. 149 da citada lei, explica os motivos da sua deliberação, que são as seguintes: a) serem os seus vencimentos superiores aos valores de suas vendas a dinheiro e dos seus recebimentos; b) ter tido despesas extraordinarias em doencas graves em pessoas da sua familia; c) ter soffrido um grande atrazo no seu fabrico devido a uma prolongada greve dos seus operarios; e finalmente, d) por sentir o seu credito abalado com negativas e exigencias de alguns dos seus credores. O estado economico do supplicante é o demonstrado pelos documentos que este instruem, sendo sufficiente o seu activo para solver o seu passivo de 102:187\$980, demonstrado na lista denominativa de todos os seus credores, que este acompanha. As garantias que o supplicante póde offerecer para o pagamento integral dos seus credores, consistem na sua lealdade, trabalho e o proprio activo real que existe no seu estabelecimento industrial e commercial, com direito do fiscalização dos seus credores por meio de uma commissão que agirá até final cumprimento das condições de sua concordata. As elausulas e condições da proposta são as seguintes: o pagamento integral a todos os seus credores, dentro do prazo de 24 mezes que lhe faculta a lei, sendo em 12 prestações mensaes, iguaes em quantia, vencendo-se a primeira no primeiro mez após do primeiro anno, contado do dia da homologação da concordata, passada em julgado, isto é, quer dizer que no primeiro anno nada poderá pagar. O supplicante instrue o seu requerimento com a certidão do registro da sua firma, que se

acha inscripta no registro do commercio desde a data que começou o exercicio da sua industria e do seu commercio, isto é, ha menos de dous annos; com a declaração exigida pelo n. 2 do § 2º do art. 149 da citada lei n. 2.024, de 1908; com a lista nominativa de todos os seus credores contendo a residencia de cada um e a natureza e importancia dos seus creditos; com o balanço exacto do seu activo e passivo, contendo com clareza o valor estimativo daquelle, acompanhado de inventario, demonstrações e listas; e apresenta os seus livros obrigatórios, que se acham revestidos de todas as formalidades legais, para V. Ex. mandar encerrar-os pelo escrivão, ex-ri ao art. 150 da citada lei. O supplicante, nos termos regulares do seu requerimento, regularmente instruido, requer a V. Ex. se digne mandar processar a sua concordata preventiva nos termos do citado art. 150. § 2º e seguintes da citada lei 2.024 de 1908, para os devidos fins de direito. E. R. M. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1918. Nagib Nasser. (Estava sellada). Distribuição: Distribuida em 5 de julho de 1918 ao Sr. escrivão da 6ª Vara Civil. O distribuidor interino F. A. Martins. Despacho: A encerro o escrivão os livros e os restitu ao supplicante e de vista aos autos ao representante do Ministerio Publico, por 48 horas. Rio, 5-7-918. — Cesario Pereira. E tendo fallado o representante do Ministerio Publico e subido afinal os autos á conclusão, foi deferido pelo M. Juiz o pedido de fls. 2 sendo designado o dia 26 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum para ter lugar a assembléa e nomeados commissarios os credores T. McNassa, Richard Whinchello & Comp. e Edward Asvhort & Comp. Em virtude do que são convocados os credores do commerciante Nagib Nasser para se reunirem no lugar, dia e hora designados, a fim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de agosto de 1918. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão que escrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 6 de agosto de 1918. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores incertos do executado José Caravelli, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, por nomeação, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação de credores incertos, com o prazo de 10 dias, virem ou delle conhecimento tiverem que de parte do Dr. Mario Githay de Alencastro na execução de sentença que move a José Caravelli me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria Civil. Diz o Dr. Mario Githay de Alencastro que havendo a penhora que move contra José Caravelli recebido em dinheiro, precisa que V. Ex. se sirva de mandar afixar editaes para citação do credores incertos, na forma do estylo, para o que offerece a carta de sentença que extrahiu para promover a execução provisoria, visto ter o réo appellido da sentença que julgou subsistente a penhora e espera deferimento. Rio de Janeiro, sete de agosto de mil novecentos e dezoito. — M. Githay de Alencastro, advogado. (Está devidamente estampilhado). Despacho: A. sim, em termo. Em sete de agosto de mil novecentos e dezoito. — Cruz. Em virtude do que mandou extrahir o presente edital, pelo qual cita e chama os credores incertos do executado José Caravelli para no prazo de dez dias, que correrão em cartorio, da data da afixação do presente,

virem discutir preferencia sobre a quantia de quatro contos de réis penhorada ao executado, para garantia do pedido, juros da móra e custas devidos ao exequente, nos termos do art. 547 do regulamento n. 737, de 1850, sob pena de revelia e de ser expedida precatoria de levantamento da quantia que for apurada a favor do exequente para seu pagamento, cumpridas as formalidades legais, scientes de que o Juizo tem sua sede no predio n. 271 da rua do Catete. E para os devidos effeitos de direito mandou passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 9 de agosto de 1918. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscreevi. — Eurico Torres Cruz. — (Está devidamente estampilhado)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De primeira praça para venda de bens moveis, do botiquim á rua do Jockey Club n. 2, penhorados a Antonio Coelho Moreira, com o prazo de dez dias

O Dr. Edgardo Limociro, juiz da Sexta Pretoria Civil, em exercicio:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, que em praça publica deste juizo que terá lugar no dia 5 de setembro proximo, logo depois da audiencia desse dia, no predio da rua Archias Cordeiro n. 210, sobrado, onde é a sede deste juizo, será levado a publico pregão de venda e arrematação, pelo official de justiça que servir de porteiro, os seguintes bens moveis penhorados a Antonio Coelho Moreira na acção executiva por nota promissoria que contra elle move neste juizo. Luiz Angelo Regazzi, a saber: uma armação de pinho de litiga com oito vidraças avaliada por 100\$; um balcão de pinho com pedra marmore branca por 30\$; uma copa de marmore com torneira por 50\$; um armario mostrador com duas portas envidraçadas por 10\$; dezoito cadeiras austriacas com assento do pallhinha, usadas por 30\$; oito mesas de marmore com pés de ferro por 80\$; um relógio de parede por 10\$; uma guarda-comidas com tela e gaveta, usado por 10\$; um balcão simples, de canella por 10\$; oito garrafas de vermouth marca «Ferreirinha» por 12\$; vinte garrafas de laranja por 3\$; treze litros de fernet nacional por 13\$; uma mesa de pinho pintada de verde muito usada, por 3\$; um fogão a gaz, marca Balter Jovel, do numero 209, usado, por 40\$; doze meias garrafas de cerveja preta, por 1\$200; uma escada de abrir, por 3\$; um estrado para pipa, por 2\$; um espelho quadrado, com vidro bisauté, por 20\$; um cofre de ferro, paulista, do autor «Nascimento» com o numero 1.663, por 400\$00. Importando tudo 838\$20, valor por quanto em um só lote serão levados á praça esses bens para serem arrematados por quem mais der sobre essa quantia, sendo esta a primeira praça. Quem pretender arrematar os poderá examinal-os á rua Jockey Club n. 2, onde o depositario Antonio Coelho Moreira os apresentará para esse fim, e o acto da arrematação exhibirão o prego da mesma. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1918. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — Edgardo Limociro.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamas

Faço saber que estão se habilitando para cessar: Alfredo Goulart com Odette Ribeiro Teixeira; Luiz Barbosa de Faria com Irla Pinto Ferreira Morado; Benedicto Alves Leito

com Julite Fontes Thomé; João Cactano Alves com Olga Fontes Thomé; Hermenegildo de Oliveira com Olga da Silva Braca; William Lustin Menin Gregory com Evelyn de Oliveira Valle; Americo da Rocha Ramos com Virginia Edith Santos. Quem souber de algum impedimento accuse-o. 6ª Pretoria Civil, 23 de agosto de 1918. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De credores incertos, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque do Macedo, juiz primeiro supplente em exercicio da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quanto este edital virem que na execução de sentença em que é executante Antonio Alves do Valle e executado Simões Pereira & Comp., foi em data de quatorze de junho de mil novecentos e dezoito feito deposito na Recebedoria do Districto Federal, da importancia de quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e cincoenta dada em penhora pelos executados Simões Pereira & Comp. Tendo sido apresentados embargos pelo executados, foram os mesmos julgados improcedentes e os embargantes condemnados nas custas. Os executados, não se conformando com o despacho que julgou improcedentes os embargos, appellaram para a Egreja Primeira Camara da Corte de Appellação o como a appellação foi recebida somente no effeito devolutivo, aggravaram, por não se conformarem com o referido despacho, para a Segunda Camara da Egreja Corte de Appellação. A Egreja Segunda Camara da Corte de Appellação negou provimento ao agravo e confirmou a decisão recorrida. Decorridos os tramites do processo a folhas cento e trinta e seis verso, consta a sentença do teor seguinte: Vistos etc. Julgo por sentença deserta e não seguida a appellação por termo a folhas 104 verso por não ter sido preparada no prazo legal, nem ter o appellado apresentado embargos de justo impedimento. Custas na forma da lei. Publique-se e registre-se. Rio, 31 de julho de 1918. — Pedro Delduque de Macedo. A vista da sentença retro me foi dirigido o seguinte requerimento: Excellenissimo Senhor doutor juiz da 2ª Pretoria Civil. Antonio Alves do Valle em autos de execução de sentença que move neste juizo a Simões Pereira & Comp., tendo passado em julgado a sentença de vossa excellencia que julgou deserta e não seguida a appellação interposta pelos supplicados nos autos, o pretendendo o supplicante levantar o deposito feito nos cofres publicos para garantia de execução, requer a vossa excellencia se digne mandar publicar editaes de credores incertos na forma da lei. Nestes termos pede deferimento. Estava devidamente sellada. Rio, 20 de agosto de 1918. — Aristides Lopes Vieira, advogado. Lia-se o seguinte despacho: Sim, em termos. Rio, 20 de agosto de 1918. — Delduque. E para que chegue ao conhecimento de todos os credores incertos e não sabidos do Simões Pereira & Comp. mandei passar o presente edital para que possam, dentro do prazo de dez dias, concorrer a importancia depositada e do accordo com as leis em vigor. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de agosto de 1918. E eu Armenio Jouvin, escrivão, o escrevi. — Pedro Delduque de Macedo. Está conforme. — Armento Jouvin.

Estado do Maranhão

Juizo de Direito da Comarca de Itapicuru-mirim

O Dr. Elcazar Soares Campos, juiz de direito desta Comarca, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, attendendo ao

que me foi requerido pelo coronel João Antonio de Siqueira a sua esposa dona Mariana Marques Guilhon, os quaes pretendem demarcar judicialmente as suas terras denominadas Poções, Mandioca, Piquizeiro e Passarinhas, todas limitrophes e situadas no termo do Itapecurú-mirim desta mesma Comarca, como se vê das petições que adiante vão transcritas, mandei passar o presente edital de citação aos condôminos e confrontantes coronel Heracito Herculano Nina, residente na cidade do Riozario deste Estado; a um dos netos do doutor Manoel Gonçalves Ribeiro, genro do Visconde de São Luiz, pessoa desconhecida e residente em lugar não sabido, e aos capitães Mario Nogueira da Cruz, Anísio Nogueira da Cruz e Raymundo Augusto Nogueira da Cruz, cidadãos também herdeiros do coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, residentes respectivamente na Capital deste Estado, na cidade do Turyassú do Maranhão e no Rio de Janeiro; e cujas petições são do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca. Dizem João Antonio de Siqueira Guilhon e sua esposa D. Mariana Marques Guilhon por seu procurador e advogado abaixo assignado (documentos juntos) que são senhores e possuidores das seguintes terras: 450 braças no lugar Poções, compradas ao coronel Raymundo de Brito Gomes de Souza e sua mulher (doc. n. 1); 450 braças no lugar Mandioca, sendo 225 lavias por compra a Sergio Araujo, documento n. 2 e 225 a Achilles do Macêdo Triburg, documento n. 3; 393 braças no lugar Piquizeiro também constantes do documento n. 2 compradas ao referido Sergio Araujo; 450 braças no lugar Passarinhas, compradas aos herdeiros do Visconde de S. Luiz, documentos ns. 4, 5 e 6, todas ellas limitrophes na ordem aqui mencionadas, rio Itapecurú acima e situadas neste município e termo, ao lado direito do dito rio; confrontando, pela frente, com o mesmo rio; pelos fundos com as terras de Santa Maria e Santa Rita pertencentes aos beneficiados de D. Maria Ritta Bel-fort Gomes de Souza, que são Julio de Jesus e Felipe Dionizio Gomes, residentes neste termo; pelo lado de baixo com terras pertencentes ao coronel Heracito Herculano Nina, residente na villa do Riozario; e pelo lado de cima com terras da Barriguda pertencentes aos herdeiros do coronel Raymundo Norato digo, coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, residentes nesta cidade. E como querem os supplicantes demarcar-as judicialmente, juntam aqui os respectivos títulos devidamente legalizados, apresentando mais o doc. n. 7 que prova acharem-se os referidos supplicantes quitos com a Fazenda Estadual no imposto territorial, e assim requerem as devidas citações. Occorrendo ainda que nas terras denominadas Passarinhas ha, em commun com os supplicantes 50 braças por elles possuidas, porém do dominio de um dos netos do Dr. Manoel Gonçalves Ribeiro, genro do mencionado visconde de S. Luiz, pessoa desconhecida e residente em lugar não sabido, requerem os supplicantes que além da citação inicial por mandado aos confrontantes aqui residentes, sejam os demais citados na forma do § 2º do art. 443 do Código Civil e Comm. do Estado, e ainda porque reside fóra deste terreno o coronel Heracito Herculano Nina, condômino nas terras de Poções. Assim esperam que feitos os editaes sejam entregues aos supplicantes para a respectiva publicação, marcando-se logo o prazo nos termos da lei, para os effeitos do § 3º do artigo 448 do citado código e do art. 454 do mesmo. Nestes termos, os supplicantes pedem e esperam que, autuada esta, se lhes conceda D. Itapecurú-Mirim, 1º de julho de 1918. — Francisco M. Cardoso. Estava sellada por verba no valor de onze mil e duzentos réis. D. Ao escrivão Alves da Silva. A. Como requerem. Itapecurú-Mirim, 5 de julho de 1918. — El. Campos, Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da

comarca. Dizem João Antonio de Siqueira Guilhon e sua esposa D. Mariana Marques Guilhon, por seu advogado abaixo assignado, que pretendendo demarcar as posses do terras de sua propriedade situadas neste termo conforme já requereram a V. S. que, em despacho de 5 do corrente, mandou passar o respectivo edital de citação — presentemente não expedido, voem requerer que no mesmo edital sejam também citados os Srs. Cap. Mario Nogueira da Cruz, Cap. Anísio Nogueira da Cruz e Cap. Raymundo Augusto Nogueira da Cruz que sendo também herdeiros do coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, residem entretanto fóra desta comarca, isto é, respectivamente na Capital do Estado, na cidade do Turyassú e no Rio de Janeiro. (Cert. junta) nestes termos P. P. D. Itapecurú-mirim, 10 de julho de 1918. — Francisco M. Cardoso. Estava pago na Colletoria estadual desta cidade o sello por verba no valor de seiscentos réis. Certidão. Certifico a requerimento verbal do Sr. coronel João Antonio de Siqueira Guilhon que dentro os herdeiros do coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, não residem nesta comarca os capitães Mario Nogueira da Cruz e Anísio Nogueira da Cruz e o coronel Raymundo Augusto Nogueira da Cruz. O referido é verdade e dou fé. Itapecurú-mirim, 9 de do julho de 1918. O escrivão, Hercilio Patricio do Lago. Estavam tres estampilhas do Estado, de duzentos réis cada uma, devidamente inutilizadas. N. A. Como requerem. Itapecurú-mirim, 10 de julho de 1918. — E. Campos. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa nos termos do § 2º do art. 443 do Código Civil e Comm. do Estado, ficando marcado o prazo de noventa dias á contar da data deste. Itapecurú-Mirim, 10 de julho de 1918. Eu, Raymundo Alves da Silva, escrivão, o subscrevi. — Eleazar Soares Campos. Está conforme. Itapecurú-Mirim, 10 de julho de 1918. — O escrivão, Raymundo Alves da Silva.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Directoria de Contabilidade

Aos tres dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dezoito, nesta villa do Ijuhy, e na secretaria do quarto regimento de cavallaria, perante o senhor major Joaquim Ferreira Prestes Junior compareceu Reinhard Hintz, para firmar o presente contracto de aluguel de uma casa de sua propriedade, sita á rua Venancio Ayres, sem numero, para servir de alojamento, de parte do pessoal e material do mesmo regimento, e declarou por sua pessoa e bens presentes e futuros obrigar-se ás seguintes condições:

Primeira — O predio acima referido é alugado pela importancia mensal de sessenta mil réis, para nelle serem installados alojamentos e depositos, não podendo o seu preço ser augmentado durante a vigencia deste contracto.

Segunda — Durante a mesma vigencia não poderá o proprietario nem seus herdeiros vender ou arrendar a outrem o immovel, salvo si o comprador ou arrendatario sujeitar-se ás clausulas deste contracto.

Tercera — O pagamento será effectuado pela Delegacia do Thesouro Nacional em Porto Alegre, mediante attestado passado pelo comandante do regimento.

Quarta — As despesas relativas aos impostos e ás obras que digam respeito á segurança do immovel correrão por conta do proprietario, responsabilizando-se o Governo apenas pelo asseio e limpeza do prédio.

Quinta — O presente contracto vigorará desta data até trinta e um de dezembro do corrente anno; podendo ser rescindido apenas pelo Governo nos seguintes casos: quando for necessario ao serviço militar, ou quando convier ao Governo; o renovado para o período de mil novecentos e dezoito, uma vez que o proprietario não declare, com uma antecedencia minima de noventa dias, que não deseja a renovação.

Sexta — Este contracto é celebrado por determinação do senhor ministro da Guerra, em despacho de vinte e dous de abril deste anno, e a sua despesa correrá á conta da sub-consignação vigesima-terceira da verba quatorzo do orçamento vigente.

Sétima — Este contracto é celebrado sem ter havido concorrência, por ser uma providencia a tomar-se com a maior urgencia.

Oitava — O presente contracto fica dependendo de aprovação do ministro, para que possa produzir todos os seus effeitos.

Em firmeza do que foi lavrado este termo, que é assignado sobre estampilhas federaes no valor de mil e seiscentos réis, pelas partes contractantes. E eu, segundo tenente Cyro de Andrade, o subscrevi. Ijuhy, tres de junho de mil novecentos e dezoito. — Joaquim Ferreira Prestes Junior. — Reinhard Hintz. Confere com o original. — Cyro de Andrade, segundo tenente secretario interino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de agosto de 1918.....	4.702:889\$148
Renda arrecadada em 24 de agosto de 1918.....	440:428\$931
	4.933:318\$152
Em igual periodo de 1917...	3.770:478\$321

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

No dia arrecadada em 24:	
Em ouro.....	72:559\$180
Em papel.....	98:325\$472
Total.....	170:885\$652
Renda arrecadada de 1 a 24 de agosto de 1918.....	4.320:144\$775
Em igual periodo de 1917...	3.679:425\$495
Diferença a maior em 1918	1.240:719\$280

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, conferencion hontem com o Chefe do Estado o Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, prefeito do Districto Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Carityba, 23 — *Gazeta Polska*, jornal polaco mais antigo do Brasil, acaba prestar em suas columnas homenagem sincera ao Governo brasileiro, em favor independencia Polonia, cujos filhos no Brasil bomdizem nome V. Ex. — *Redacção*.

— O Sr. Presidente da Republica, por motivo de ligeiro incommodo do saude, recolheu-se aos seus aposentos particulares, não tendo por isso recebido as pessoas que tinham audiencia marcada.

— Estiveram hontem á tarde no Palacio do Cattete os Drs. Mario Zazareth, Rauliz Galvão e B. A. Bueno, que foram convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á festa que se realizará hoje no Asylo Gonçalves de Araujo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de agosto de 1918.

Zona norte — O tempo é bom no Maranhão e Ceará e incerto em Pernambuco. Dos demais Estados não recebemos o nosso serviço. Zona centro — Reina tempo incerto e máo em toda a parte. As chuvas foram geraes hontem e esta manhã em Minas, tendo choviscado esta madrugada e manhã, no Districto Federal e no Estado do Rio. Zona sul — Afóra o Estado de Santa Catharina, o tempo apresenta-se bom em toda a parte. Houve ligeira ascensão da temperatura de hontem para hoje. A maior temperatura de hontem, 34.0, em S. Luiz de Caceres; a menor, 3.5, em Camboriá. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo instavel tendendo a melhorar (2) nevoeiro (3). Temperatura em ascensão (3). Ventos normaes (2). 1) muito provavel. 1) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico novamente deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de agosto de 1918. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.)

Relações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão...	760.7	28.0	1.0	NE	4	7	Chão.	I.	32.0	23.0		
Barra do Corda	61.1	26.0	-1.0	NE	1	1	—	B.	33.0	20.0		
Fortaleza	61.4	27.0	3.0	SE	2	4	—	B. (o. manhã).	31.0	21.0	7.2	C. am.
Quixeramobim	63.3	26.0	1.0	E	5	4	—	B. v.	32.0	24.0		
Natal (X)												
Parahyba	63.1	24.0	-2.0	E	3	10	—	I. (c. manhã).	27.0	22.0	7.6	C. am. pm.
Recife	63.8	27.0	0.0	SE	5	6	Chão.	B. v.	28.0	24.0	0.7	C. am.
Pão de Assucar(X)....												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januária (X)												
Bello Horizonte	67.3	13.0	0.0	Calma	0	10	—	M. c. (c. m.)	15.0	12.0	18.0	C. am. pm.
Theophilo Ottoni (X) ..												
Uberaba	66.5	17.0	1.0	NE	3	6	—	B.	20.0	14.0	8.2	C. pm.
Caxambu												
Goyaz	62.1	21.0	-1.2	Calma	0	5	—	B.	32.0	16.0	30.0	C. t. pm.
Santa Luzia	59.5	17.0	-1.0	NE	4	10	—	I. (chs. manhã).	23.0	10.0	15.0	Ag. pm.
Cuyabá	58.5	24.7	2.5	N	1	0	—	B. (o. manhã).	31.7	21.3		
Corumbá (X)												
Victoria	63.0	19.0	0.0	Calma	0	10	Chão.	I.	23.5	16.5	1.4	Chs. pm.
Capital Federal	66.4	17.2	0.2	NW	2	10	l'eqs. vagas.	M. (c. manhã.)	20.7	14.9	0.8	
Campos	68.6	16.0	1.0	N	5	10	—	M. chs.	21.0	11.0		
Friburgo	68.1	13.0	2.0	Calma	0	10	—	M. chs.	16.0	7.0		
Petropolis	66.7	12.5	2.0	W	3	10	—	M. c.	15.0	6.0		
Rezende	67.2	13.0	1.0	Calma	0	10	—	M. (o. manhã).	18.0	8.0	0.6	
Cabo Frio	65.6	19.0	-1.0	N	9	10	Chão.	I. v.	21.0	13.0	—	Chs. v. pm.
Theresopolis	68.5	12.0	0.0	E	5	10	—	I. (chs. manhã.)	14.0	6.0		
São Paulo	65.8	16.0	6.5	NE	1	0	—	Chs. de manhã	18.0	6.5		
Santos	65.6	18.0	2.0	SE	1	0	Tranquillo.	B.	22.0	-11.0		
Paranaguá	66.5	13.0	-1.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I. n.	19.0	5.0		
Curityba (X)												
Florianopolis	68.2	14.0	1.0	Calma	0	0	Chão.	B. (ns. manhã.)	19.0	10.0		
Lages (X)												
Porto Alegre (X)												
Uruguayana												
Montevideo	63.8	11.0	2.0	E	2	10	—	I.	20.0	10.0		
Buenos Aires (X)												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Esta lo do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geadas, tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numero; indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 7° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 24 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 23 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	21.2	13.6	S. Januario	0.0	21.1	13.2
Engenho de Dentro	0.0	20.5	12.1	Morro da Urca	—	18.0	13.0
Penha	0.0	21.4	13.0	Cascadura (I. N. S. das Dôres) ...	0.0	20.5	12.4
Lagôa Rodrigo de Freitas	0.0	20.6	12.0	Bangu			
Itapirú	0.0	21.4	12.7	Tijuca (Muda)			

Nota — (X) Não veio telegramma.

Quarta Exposição Nacional do Milho
Encerra-se hoje a Quarta Exposição Nacional do Milho.

A sessão de encerramento se effectuára ás 4 horas da tarde e nessa occasião seão entregues os diplomas e medalhas adjudicados pelo jury da Segunda Exposição Nacional do Grão, bom assim o relatório da Comissão de Julgamento da presente exposição.

Entretanto, os portões do interessante certamen só serão fechados a meia noite, funcionando pois, por todo o dia as diversões da empresa Paschoal, o cinematographo gratuito, o restaurante, bars, etc.

Tocarão no recinto durante o dia e á noite quatro bandas de musica.

O dia de hontem foi dos mais alegres na Exposição do Milho. A comissão organizadora do certamen dedicou o dia á imprensa, e, á tarde, no pavilhão dos Estados Unidos, offereceu aos representantes de toda a imprensa carioca um delicioso five-o'clock-tea.

A hora marcada, presentes os representantes dos nossos jornaes, os membros da Comissão Executiva e o Sr. Miguel Calmon, foi dado inicio á encantadora festa.

Ao champagne usou da palavra o Sr. Anibal Porto, que recordou, começando o seu discurso, a sua passagem pela imprensa de que sempre foi um amigo sincero e leal admirador.

Allude depois ao papel que ella desempenha como propulsora do progredimento das nações e salienta a efficacia da sua colaboração na obra que a Sociedade Nacional de Agricultura vem realizando com o só interesse de servir ao nosso paiz, obra de natureza identica á daquelle certamen, cujos beneficos effeitos julga desnecessario referir por ser já previsto por todos.

Terminando, S. Ex. sanda, com effusão da alma em nome da Sociedade Nacional de Agricultura, que, por sublimi distincção, fôra incumbida de organizar aquelle certamen, e o como interprete da Comissão Executiva ali presente, aquella boa imprensa que tão efficazmente concorrera para o exito do mesmo.

Em nome da imprensa e por eleição unanime fallou o nosso collega Jarbas de Carvalho, que em breves palavras, apresentou á comissão os seus cordiaes agradecimentos pela captivante gentileza com que a obsequiára.

Terminando o orador hypotheca á Sociedade Nacional de Agricultura, de envolta com os seus mais fervorosos louvores, a segurança da decidida solidariedade da imprensa ás iniciativas da sociedade, que, como aquella do certamen do milho, tão de perto interessou a nação brasileira.

Trocados esses brinlles, foi servido o chá, que correu em palestra muito amizosa.

Pouco antes dessa festa, os alumnos do Collegio Santo Antonio Maria Zacharias, Comandado pelo tenente instructor Sá Couto, realizou interessantes evoluções militares.

Os alumnos desse importante estabelecimento de ensino haviam chogado alli uma hora antes, tendo percorrido os pavilhões, assistido ao cinema, viajado na estrada de ferro liliputiana e nos carousels e demais diversões montadas pelo Sr. Paschoal Segreto.

No restaurante, Mmes. Hunicutt e Perrier e Mlle. Perrier deram as suas interessantes aulas praticas do preparo de deliciosos pratos de milho, ante numerosa assistencia.

O cinematographo, emquanto funcionou das 14 ás 18 e das 19 ás 23 horas esteve cheio, sendo passados alli films referentes á produção nacional e outros de motivo economico.

Na segunda-feira, das 8 horas ao meio-dia as comissões do RioGrande do Sul distribuirão em nome do presidente do mesmo Estado e do accordo com os de-jeos dos respectivos expositores, pela Instituição do Pão aos Pobres da Irmã Paula, Hospital de Nossa Senhora da Saude, da Santa Casa de Misericórdia, Dispensario S. José do Engenho Novo, Asylo da

Velhice Desamparada, Cruz Vermelha Brasileira e Cruz Vermelha Italiana os productos expostos.

Relação dos diplomas, medalhas e menções honrosas destinados aos expositores premiados na Segunda Exposição Nacional de Grão

Companhia America Fabril, medalha de ouro, uma; medalha de prata, uma. Lourenço Lengruber, medalha de prata, uma. Julio Cozar Lutterbach, medalha de ouro, uma; medalha de prata, cinco, medalha de bronze, quatro; menção honrosa, duas. Manoel U. Lengruber, menção honrosa, uma. Mario de Oliveira Barbosa, medalha de ouro, duas; medalha de prata, uma; medalha de bronze, uma. Dr. Sylvio F. Rangel, medalha de ouro, uma; medalha de prata, uma; medalha de bronze, uma; menção honrosa, uma. Dr. Candido Brazilio de Araújo, medalha de ouro, uma; medalha de prata, duas; medalha de bronze, uma; menção honrosa, uma. Aurelio P. Carvalho de Albuquerque, medalha de prata, uma. Condessa Nova Friburgo, medalha de ouro, uma; medalha de prata, uma. Fonseca Marques & Irmão, medalha de ouro duas; medalha de prata, uma; medalha de bronze, tres; menção de honra, duas. Luiz Prates, medalha de ouro, uma; medalha de prata, uma; menção honrosa, uma. Dr. Lafayette de Freitas, medalha de prata, uma. Baroneza S. Clemente, medalha de ouro, uma. Durisch & Comp., medalha de ouro, uma; medalha de prata, duas; menção honrosa, uma. Dr. Raul Ferreira Leite, medalha de ouro, duas; medalha de prata, uma; medalha de bronze, uma; menção honrosa, uma. Candido Pacheco Aguiar, menção honrosa, uma. Trajano de Medeiros e Octavio Carneiro, medalha de ouro, tres; medalha de prata, uma. Alceu Miranda, medalha de ouro, uma. Horacio José de Lemos, medalha de prata, uma; menção honrosa, uma. Ovidio Irineu Miranda, medalha de bronze, uma. José Augusto Guimarães, medalha de ouro, uma; medalha de bronze, duas; menção honrosa, uma. Jacintho Ferreira de Oliveira, medalha de ouro, uma; medalha de bronze, uma. Mello & Comp., medalha de prata, uma; medalha de bronze, duas. Dr. Hermenegildo Villaça, medalha de ouro, uma; medalha de bronze, uma. Dr. João Teixeira Soares, medalha de prata, uma; menção honrosa, uma. Gabriel de Andrade Junqueira, menção honrosa, duas. Severiano Junqueira de Andrade, medalha de prata, uma. Joaquim Americano, medalha de ouro, uma; medalha de prata, uma; medalha de bronze, duas. Alexandre Bernardes de Castro, medalha de bronze, uma. Francisco Gomes Leitão, medalha de ouro, uma; menção honrosa, uma. Raul Baptista de Castro, medalha de ouro, uma; medalha de bronze, uma. Dr. Carlos Botelho, medalha de ouro, uma. Conde do Prates, medalha de ouro, uma. José Afonso Fontinha, menção honrosa, uma. Gino Belloni Bozzi, menção honrosa, uma. José Martins Pereira Junior, medalha de bronze, uma. Prefeitura do Districto Federal, medalha de ouro, uma. Elias A. Johanny de Souza, medalha de prata, uma. Amelio R. Arantes, medalha de bronze, uma. Severino Eugenio de Andrade, menção honrosa, uma. Paulo Assumpção, medalha de ouro, tres; medalha de prata, uma; medalha de bronze, uma; menção honrosa, uma. Dr. Linneu de Paula Machado, medalha de ouro, tres; medalha de prata, quatro; medalha de bronze, uma; menção honrosa, uma. José B. Pereira Gomes, medalha de ouro, uma. Mario Franco Vaz, medalha de ouro, uma; medalha de prata, uma; menção honrosa, uma. Ribeiro & Junqueira, medalha de bronze, uma. Escola Agricola de Lavras, medalha de ouro, duas; medalha de prata, duas; medalha de bronze, duas; menção honrosa, duas. Francisco Reis, medalha de ouro duas; medalha de prata, uma. Miguel Augusto da Silva, me-

dalha de bronze, uma; menção honrosa, duas. Nicoláo Maluf, medalha de ouro, duas; medalha de prata, quatro; medalha de bronze, uma; menção honrosa, uma. Oscar L. Pyles, medalha de prata, uma; menção honrosa, uma. D. B. Beszelits, medalha de ouro, duas; medalha de prata, um; medalha de bronze, uma. M. Bluner, medalha de ouro, uma. Glen R. Birkett, medalha de ouro, uma; medalha de prata, uma. Gonçalves & Alouso, medalha de prata, duas. Miguel Calmon Vianna, medalha de prata, uma. Feliciano Ferreira de Moraes, medalha de ouro, oito; medalha de prata, tres. Antonio Vaz Sobrinho, menção honrosa, uma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 7ª loteria do plano 335º, 162ª extracção do anno de 1918, realizada em 24 de agosto de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

38.273.....	200\$000
13.089.....	100\$000
51.246.....	100\$000
3.754.....	20\$000
9.161.....	200\$000
7.218.....	100\$000
52.103.....	20\$000
6.828.....	500\$000
7.419.....	100\$000
20.950.....	10\$000
37.823.....	210\$000
40.831.....	50\$000
53.090.....	200\$000
36.330.....	20\$000
13.761.....	100\$000
48.118.....	500\$000
10.000.....	100\$000
13.559.....	100\$000
25.933.....	100\$000
57.575.....	20\$000
29.898.....	100\$000
4.070.....	2.000\$000
6.820.....	10\$000
8.622.....	100\$000
22.833.....	100.000\$000
7.712.....	200\$000
46.503.....	100\$000
29.980.....	1.000\$000
10.464.....	200\$000
47.991.....	500\$000
29.363.....	10\$000
1.664.....	100\$000
57.023.....	100\$000
17.220.....	100\$000
48.517.....	100\$000
588.....	1.000\$000
43.710.....	200\$000
44.369.....	100\$000
26.873.....	100\$000
41.610.....	2.000\$000
23.220.....	50\$000
30.026.....	50\$000
40.561.....	1.000\$000
441.....	500\$000
11.023.....	200\$000
16.503.....	5.000\$000
41.118.....	200\$000
55.280.....	200\$000
31.507.....	100\$000
25.993.....	100\$000
11.175.....	10.000\$000
25.491.....	500\$000
21.876.....	200\$000
15.275.....	100\$000
37.359.....	100\$000
27.696.....	100\$000
59.428.....	100\$000
10.822.....	200\$000
31.134.....	1.000\$000
22.988.....	500\$000
30.623.....	2.000\$000
59.128.....	200\$000
36.170.....	200\$000

3.493.....	100\$00
37.390.....	200\$00
41.392.....	500\$00
8.024.....	100\$00
27.348.....	100\$00
44.377.....	1.000\$00
2.619.....	10\$00
34.429.....	100\$00
30.666.....	200\$00
45.938.....	100\$00

Aproximações

22.838 a 22.840.....	300\$00
11.174 a 11.176.....	200\$00
16.502 a 16.504.....	100\$00

Dezenas

22.831 a 22.840.....	70\$00
11.171 a 11.180.....	50\$00
16.501 a 16.510.....	400\$00

Centenas

22.801 a 22.900.....	40\$00
11.101 a 11.200.....	30\$00
16.501 a 16.600.....	20\$00

Todos os numeros terminados em 39 teem 20\$ e os terminados em 9 teem 10\$, exceptuando-se os terminados em 39.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto, — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12 3/16	12 5/64
Sobre Paris.....	\$744	\$747
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$366
Sobre Portugal.....	—	28\$45
Sobre Nova York.....	—	452 1
Lib. esterlina em moeda	—	21\$900
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15\$90
Sobre Hespanha (peseta).....	—	15118
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	57\$30
Sobre Suissa (franco).....	—	15\$77
Apolices geracoes miudadas.....	88\$00	91\$00
Apolices geracoes de 1:000\$, 5%.....	—	91\$00
Apolices geracoes de 1:000\$, 5% provisoria.....	—	90\$00
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	93\$00
Apolices Estradas de Ferro.....	—	901\$00
Apolices Compromissos do Thezouro, 1:000\$, 5%, nom.....	—	900\$00
Apolices Compromissos do Thezouro, 1:000\$, 5%, port.....	—	896\$00
Apolices do emprestimo municipal de 1901, port.....	—	320\$00
Apolices do emprestimo municipal de 1903, port.....	—	197\$00
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	197\$00
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	189\$500
Apolices municipales de Niteroy, 100\$, 6%, port.....	—	93\$300
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4%, port.....	—	93\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	230\$00
Banco do Brasil.....	—	230\$00
Companhia de Terras e Colonizacao.....	—	165\$00
Companhia Transporte e Carruagens, nom.....	—	65\$00
Companhia E. de F. F. Brasileira (Rede Sul Mineira).....	—	78\$00
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50%.....	—	117\$00
Companhia E. de F. o Minas São Jeronymo.....	—	146\$250
Companhia Confiança Industrial.....	—	215\$00
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	—	220\$00
Companhia Manufactora Fluminense.....	—	231\$00

Companhia de Tecidos Corcovado.....	2.050\$00
Companhia Tecidos Alliança.....	230\$00
Companhia Petropolis.....	308\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	550\$00
Companhia Docas de Santos, port.....	550\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	200\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	214\$000
Debentures da Companhia Docas da Bahia, 2ª serie.....	261\$000

Vendas a prazo

500 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	117\$000
500 Companhia E. de F. Minas e S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	144\$300

Vendas por avião

5 Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	320\$00
300 Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	200\$00
47 Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	200\$500
53 Banco do Brasil.....	23\$000
10/40 Banco do Brasil.....	407\$000
300 Companhia Transportes e Carruagens, nom.....	65\$000
46 Companhia Confiança Industrial.....	215\$300
63 Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	120\$000
46 Companhia Manufactora Fluminense.....	23\$000
300 Companhia Petropolis.....	308\$000
2 Consolidados da V. O. 3ª da Penitencia.....	206\$000
1 Consolidados da V. O. 3ª da Penitencia (sorteada).....	205\$00

Secretaria da Camara Syndical, 21 de agosto de 1918. — A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

N. 3.592

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Pensio Ferrari», para bebidas e comestiveis do commercio de pensio, de Herminia Salles, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero tres mil uinhentos e noventa e dous, foi depositado nesta junta em doze do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahia publicada. Eu, Carlos Torres do Oliveira, terceiro official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 do agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA INSPECTORES SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. inspector dos Servicos de Prophylaxia, presidente do concurso para inspectores sanitarios, faço publico para conhecimento dos interessados, que serão chamados para leitura do provas escriptas, que se realizará no dia 26 do corrente, ás 11 horas e 30 minutos, no edificio desta directoria, á rua do Rezende n. 128, os Srs. Drs. Lauro de Almeida Sodré, Flavio Pinheiro da Silva

Porto, Alair Accioli Antunes, Armando Frangoso Costa, Francisco Augusto Monteiro de Barros, João de Souza Mendes Junior, José dos Santos Mattoso Pereira Sampaio, Francisco Gomes Pinto, Joaquim Verissimo Cerqueira Lima, Alexandre Boavista Moscoso e Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de agosto de 1918. — Dr. A. Zamith, secretario.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

MEZ DE JULHO

Do ordem do Sr. director geral interino e de conformidade com as instrucções, expedidas em 18 do janeiro de 1917 pelo Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, para a execução do art. 673 doCodigo Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 3.493 — Requerido pelo editor-proprietario Luiz Desiderati: *Jornal Romance*, n. 1, anno I. Impresso em 8 de junho de 1918, nesta Capital.

N. 3.494 — Requerido pelo autor Carlos Maximiliano Pereira dos Santos: «Comentarios á Constituição Brasileira». Um vol. com 927 paginas numeradas com algarismos arabes, um prefacio do autor e indices alphabetico e analytico. A obra foi impressa em 1918, nesta Capital.

N. 3.495 — Requerido pela autora, professora Maria dos Reis Campos: «Historia Geral» (Resumos). Um vol. com 253 paginas numeradas com algarismos arabes, tres com algarismos romanos, um prefacio de Osorio Duque Estrada, uma advertencia da autora, indice e quatro mappas do professor Olavo Freire. Impressa em 1918, nesta Capital.

N. 3.496 — Requerido pelo autor Carlos Garltonno Ramos, sob o pseudonymo de Oscar D'Argonne: «Não ha morte». Um vol. com 214 paginas numeradas com algarismos arabes, um prefacio e uma declaracao do autor. 1ª edição, publicada em 1918, nesta Capital.

N. 3.497 — Requerido pela firma cessionaria Leite Ribeiro & Maurillo: «Theoria e pratica dos contractos por instrumento particular no Direito Brasileiro», da lavra do Dr. Afonso Dionyio Gama. Um vol. com 580 paginas numeradas com algarismos arabes e uma dedicatória do autor. Impresso em 1917, nesta Capital.

Requeridos pelo cessionario Jacintho Ribeiro dos Santos:

N. 3.498 — «Historia do Brasil», da lavra de Joaquim Osorio Duque Estrada. Um vol. com 246 pags. numeradas com algarismos arabes, um prefacio e dedicatória do autor. Impresso em 1918, nesta Capital.

N. 3.499 — «Lições de Historia Geral», por Mario Vasconcellos da Veiga Cabral. Um vol. com 142 pags. numeradas com algarismos arabes, dedicatorias, introdução e sumario. 1ª edição, impressa em 1918, nesta Capital.

N. 3.500 — «Compendio de Chorographia do Brasil», por Mario Vasconcellos da Veiga Cabral. Um vol. com 394 pags. numeradas com algarismos arabes, dedicatorias do autor, uma declaracao do editor e indice. 3ª edição, publicada em 1918, nesta Capital.

N. 3.501 — «Chorographia do Districto Federal», por Mario Vasconcellos da Veiga Cabral. Um vol. com 82 pags. numeradas com algarismos arabes, dedicatorias, uma declaracao do autor e indice. 1ª edição, publicada em 1918, nesta Capital.

N. 3.502 — Requerido pelo autor Dr. Aarão Reis: «Economia Politica, Finanças e Contabilidade». Um vol. com 495 pags. numeradas com algarismos arabes, 23 com algarismos romanos, advertencia e indice geral. 1º volume, publicado em 1918, nesta Capital.

Bibliotheca Nacional, 24 de agosto de 1918. — Alfredo Mariano de

Ministerio das Relações Exteriores**CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que fica aberta nesta Secretaria de Estado, do dia 17 até o dia 31 do corrente mez, a inscricção ao concurso para o provimento do cargo de 3º official desta Secretaria, de accordo com as instruções annexas ao decreto n. 12.998, de 24 de abril do corrente anno.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

- Calligraphia e dactylographia;
- Lingua portugueza;
- Linguas franceza, ingleza e allemã, devendo o candidato fallar e escrever correctamente pelo menos a primeira e traduzir e verter as tres;
- Historia e geographia geraes e especialmente do Brasil;
- Arithmetica e algebra;
- Noções do direito internacional publico e privado, de direito constitucional, administrativo, civil, commercial e industrial brasileiros.

O candidato que prestar exame de quaesquer outras linguas estrangeiras e modernas, terá preferencia para a nomeação, em igualdade de circumstancias.

Os candidatos deverão instruir os respectivos requerimentos com os documentos que provem ter capacidade physica, ter boa procelimento e ter idade de 18 a 35 annos, e deverão tambem apresentar a caderneta do reservista.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 16 de agosto de 1918. — *L. L. Fernandes Pinheiro*, secretario geral do ministerio.

Ministerio da Fazenda**CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA**

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, sob pena de perda do concurso, deverão ser entregues ao secretario da commissão, até amanhã, ás 3 horas da tarde, no Lyceu de Artes e Officios, os requerimentos, acompanhados de attestado medico, com firma reconhecida, dos candidatos que deixaram de comparecer ás primeiras chamadas das provas oraes de algebra, e que desejam ser submettidos a exame da mesma materia em segunda chamada, não sendo os candidatos absolutamente attendidos fora desse prazo.

Sala do consumo, em 25 de agosto de 1918. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam amanhã, ás 11 1/2 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas oraes de algebra do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. João Jover Goulart Fraga.
2. Waldomiro Lopes de Abreu.
3. Lennis de Lima Fernandes Tavora.
4. Mario Brasil Machado Portella.
5. Luiz de Almeida.
6. Luiz Gabriel Medella da Silva.
7. Cantidio da Silva Trindade.
8. Mario Cardoso de Oliveira Filho.
9. Marcellino de Freitas Arruda.
10. Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
11. José Antonio Rodrigues dos Santos.

12. Oswaldo da Cruz Rangel.
13. Paulo Wernock Corrêa de Lacerda.
14. Eurico Serzedello Machado.

Turma suplementar

1. Juracy Solvaylor Camargo.
2. Vicente d'Amabile.
3. José Gomes de Oliveira.
4. Socrates dos Passos Chagas.
5. Agenor do Rego Monteiro.
6. Octacilio Bello do Amorim.

Sala do concurso, em 25 de agosto de 1918. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Pelo presente edital, e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro de 20 do corrente mez, é convidado o Sr. Julio Henrique do Carmo, funcionario aposentado da Directoria de Estatistica e interessado no processo relativo a uma reclamação contra o Banco dos Funcionarios Publicos, a apresentar uma certidão da procuração em causa propria passada no cartorio do tabellião Belmiro, em 17 de julho de 1891, e registrada a fls. 151, do livro n. 439, assim de ser presente ao Sr. Dr. Consultor Geral da Republica, a cujo parecer foi submettido o assumpto.

Sub-directoria do Gabinete, 23 de agosto de 1918. — O sub-director interino, *Aleixo Cunha*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são convidados os Srs. Silva Santos & Comp. e Luiz Zanni a comparecer nesta directoria, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, e assistir á abertura e leitura de suas propostas para a construcção de uma cobertura de ferro com vidros na area da recebedoria desta Capital.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 24 de agosto de 1918. — O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Directoria do Patrimonio Nacional**AREIAS MONAZITICAS**

Em cumprimento á portaria de 5 de abril ultimo, e despacho de hontem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico que se acha aberta concorrência para o arrendamento da extracção e exportação de areias monaziticas, existentes em terrenos de marinhas e accrescidos da União, recebendo-se nesta directoria, na Delegacia do Thesouro em Londres, e no Consulado Geral do Brasil, na cidade de Nova York, até o dia 7 de outubro do corrente anno, ás quatorze horas, propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas e assignadas, declarando as quantidades e importancias, em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas, e acompanhadas das provas da idoneidade dos concorrentes em envoltorio separado, igualmente fechado, contendo o conhecimento do deposito feito na thesauraria geral do Thesouro Nacional ou na delegacia, ou no consulado, referidos, da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantia da proposta e que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o contracto no prazo de quinze dias, con-

tados da data da publicação do despacho do Sr. ministro da Fazenda, aceitando a sua proposta, devendo ainda o proponente preferido provar, no acto dessa assignatura, ter feito igualmente deposito de cem contos de réis (100:000\$000), nas referidas especies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois da julgada a idoneidade dos proponentes por uma commissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 30 de abril de 1911, em dia e hora annunciados previamente no *Diário Official*, regendo a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará: sobre o preço ou quantia certa paga adiantadamente tanto sobre cada tonelada de areia beneficiada que tiver extrahido, como sobre outros productos das mesmas areias.

As condições do contracto serão as seguintes:

Primeira — O proponente aceito obriga-se ao pagamento da joia de duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro e a caução anteriormente referida, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica da União, perdendo-a o contractante, em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto; do contrario ser-lhe-ha restituída, terminando que seja o prazo do mesmo contracto.

Segunda — O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extracção das areias monaziticas, no prazo de seis mezes, a contar do dia da publicação no *Diário Official* do despacho do Tribunal de Contas, ordenando o registro do contracto, sob pena de multa de um conto de réis, por dia, que exceder ao prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, devidamente reconhecido pelo Sr. ministro da Fazenda.

Toda a vez que ficar a referida caução desfalecida de importancia retirada da mesma, em virtude do proprio contracto, deverá o contractante integral-a no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe fôr dado para o dito fim, sob pena de multa de cinco contos de réis, por dia de demora, até mais tres dias, findos os quaes, si não fôr cumprida esta obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absorvida a caução, o contracto caducará *ipso facto*: ou seja o mesmo, antes disso, declarado rescindido administrativamente, independente de interpeção judicial.

Tercera — O prazo do contracto é de dez annos.

Quarta — O contractante fica obrigado a pagar annualmente, no minimo, o valor de duzentas toneladas de areias beneficiadas, quer as exporte, ou não.

Quinta — Para o serviço de extracção das areias monaziticas por parte do contractante, o Governo obriga-se a entregar-lhe os terrenos de marinhas e accrescidos do dominio pleno da União, que contenham essas areias e se achem livres e desembaraçados, o que serão demarcados pelo engenheiro fiscal, o qual entregará as respectivas plantas, mediante recibo.

O contractante ficará obrigado á conservação dos marcos existentes no terreno, e figurados nas plantas.

Sexta — O contractante se obriga a recolher adeantadamente ao Thesouro a importancia da tonelagem de areia beneficiada que tiver extrahido, mediante guia visada pelo engenheiro fiscal.

Setima — O contractante fica obrigado a recolher adeantadamente ao Thesouro, em prestações semestrais, a quota destinada á fiscalização do seu contracto, que fôr fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, sob pena, si não o fizer, antes de terminado cada semestre, ser a respectiva importancia retirada da caução de que trata a clausula primeira.

A quota de fiscalização é devida até final liquidação do contracto, depois do findo o prazo de sua duração e sómente deixará de o ser, quando a administração publica haja por boa a liquidção do mesmo contracto.

A dita quota não poderá ser elevada a mais de trinta por cento da quantia em que tiver sido fixada inicialmente.

Oitava — O contractante obriga-se a respeitar a orientação que lhe fôr dada pelo engenheiro fiscal, no sentido da melhor conservação e aproveitamento das jazidas.

Nona — O contractante obriga-se a fazer uma instalação de machinas separadoras, magneto-electricas e a reduzir, quanto possível, os processos mecanicos de separação, para evitar a devastação das jazidas e sempre a juizo do engenheiro fiscal.

Decima — O contractante obriga-se a conservar em bom estado todas as bemfeitorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados, ou nestes estabelecer, para o serviço de extracção, transporte e beneficiamento das areias, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo á União, a cujo patrimonio ficarão incorporadas, sem direito a indemnização alguma da parte do Governo.

Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens, ou não se achiarem os mesmos nesse estado, por ocasião de passarem á propriedade da União na terminação do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou concertos necessarios aos mesmos bens, sendo a respectiva importancia retirada da caução.

Decima primeira — O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as areias e seus productos, antes de beneficiados e pagos ao Thesouro Nacional.

Decima segunda — O contractante obriga-se a fornecer ao engenheiro fiscal todos os dados que sejam requisitados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a não transferir o contracto a terceiro sem prévia licença do Sr. ministro da Fazenda.

Decima quarta — O fóro do contracto será o da cidade do Rio de Janeiro.

Observações:

Primeira — A zona dos terrenos de marinhãs e accrescidos, do dominio pleno da União, para extracção de areias monaziticas, de que trata este edital, é a comprehendida entre a margem direita do rio Buronhem, também chamado Cachoeira, em Porto Seguro, no Estado da Bahia, e a margem esquerda do rio Macahé, no municipio do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Fóra do presente edital de concorrência sómente serão aceitas outras condições que digam com interesse geral.

Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1918. — *Joaquim Dutra da Fonseca*, director.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

QUOTA DE FISCALIZAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. procurador geral e de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 9 do corrente mez, intimo a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», com sede nesta Capital, a recolher á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, no prazo de oito dias, contados da publicação deste, a importancia a que está obrigada, destinada ás despesas de fiscalização, sob pena de ser cassada a autorização que lhe foi dada para transigir com os funcionarios publicos.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 21 de agosto de 1918. — *Buêno Brandão*, servindo de ajudante.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, papel, uniformizadas, de ns. 347.406, 347.407, 162.771 e 162.772, pertencentes a João Dale, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 22 de agosto de 1918. — O inspector, *João Lindolpho Camara*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. inspector, tendo em vista a ordem n. 639 da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, de 5 do corrente mez, fica intimado Martin Edward Custer a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de trinta dias, a quantia de 5:333\$340, importancia de direitos, taxas e multa relativos a tres malas de sua bagagem com passaros para enfeites e plumas crespas, vindas pelo vapor japonês *Hawai Maru*, entrado em 21 de maio deste anno.

Findo esse prazo, serão as referidas mercadorias vendidas em leilão por sua conta o risco, não podendo protestar contra os effeitos dessa venda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918. — O 3º escripturario, *J. de Barros Junior*.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 27 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos : um — Açougue — dois, Padaria e tres — Mantimentos.

As propostas devem ser feitas em duplicata, para cada grupo, selladas as primeiras vias de accordo com as leis em vigor, escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras, e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occa-

sião da sessão; não sendo tomada em consideração a proposta que tiver artigo proposto por dous ou mais preços.

Na occasião de apresentar as propostas, os concurrentes exhibirão, previamente, o recibo ou caução feita na Directoria Geral do Contabilidade da Marinha, no valor de 5:000\$, caução esta que reverterá para os cofres publicos, si o concurrente cujos preços forem preferidos se recusar a assignar o contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e ás contidas nas letras A e G do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Ao Governo fica o direito de annullar a concorrência, caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Os impressos para as propostas dos grupos acima referidos acham-se á disposição dos concurrentes, no Deposito Naval.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 22 de agosto de 1918. — *M. Pessoa Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 75, de 30 de junho findo, faço publico que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até o dia 6 de setembro proximo viadouro, as inscripções para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar, a que se refere o § 3º do art. 99 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão também sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será inmutavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomeados candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior marcará, dentro do prazo de oito dias, a data para e inicio das provas, providenciando para que com a necessaria antecedencia se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção e sua justificacão;
- b) exposição oral de um ponto do programma;
- c) commando de tropa.

Uma comissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pondo esses que serão formulados de modo a abranger todas as partes da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores, dous capitães, da arma do candidato, sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos accetos.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, Capital Federal, 2 de agosto de 1918.— *Lôbo Vianna*, coronel chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, em virtude das instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 do abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos, pharmaceuticos e veterinarios para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1919.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador o exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 33 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, e ter aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 8 de agosto de 1918.— *Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt*, coronel graduado, chefe da 1ª divisão.

Intendencia da Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás costureiras matriculadas sob ns. 1 a 300 nos dias 27, 29 e 31 do corrente até ás 14 horas.

Intendencia da Guerra, 24 de agosto de 1918.—Pelo capitão encarregado, *Estanislao Joaquim Teixeira*, 1º tenente graduado.

Departamento do Exercito de Segunda Linha

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe da comissão de organização das forças de 2ª linha (Guarda Nacional):

Faz saber que, de accordo com a alinea 20 das instrucções a que se refere o art. 1º das disposições transitorias do decreto n. 13.040, de maio de 1918, foram alistados voluntariamente nesta Capital nos dias 7, 8, 9 e 10 do corrente os seguintes cidadãos para o serviço de 2ª linha:

Segunda semana

Eduardo Baldessarini, guarda-livros.
José Maria do Mattos Neves, empregado publico (Polícia Maritima).

Srinio Barbosa, conductor do bond.
Antonio Luiz Gomes, commercio (agente).
Arthur Bello Amorim, funcionario publico (Thesouro).

Silvio Duarte da Silveira, commercio (Banco Nacional Brasileiro).

Oscar Theophilo Cancelli, empregado no commercio.

Conrado José Claudino, empregado municipal (Escola Tiradentes).

Francisco José de Araujo Amorim, empregado publico (Guarda Civil).

Elisio Emerenciano Pereira, empregado publico (Repartição C. da Polícia).

Afonso Henriques Gomes de Andrade, interprete da Polícia Central—(Do allemão).

Clovis Assumpção, funcionario publico (commissario do 9º districto).

Bento Dias de Oliveira Santos, commercio.
Aucibio Lemos Leite, empregado no Asylo do S. Francisco do Assis.

Darcilio Ferraz Bravo, empregado publico.

Alvaro José Afonso, empregado publico.

Alberto Miranda, commercio (agente).

Dr. José Thomaz Caraciro da Cunha, medico.

Alfredo Duchdid, industrial (Vinicola Internacional).

Fernando Barbosa Gonçalves Penna, advogado.

José Renato de Souza Ramos, photo-gravador.

Annisio José Pereira da Silva, commercio (agente).

Julio de Mello Mattos, empregado municipal (Assistencia Publica).

Padro de Sequeira Queiroz, commercio.

Henrique Francisco de Almeida, empregado publico.

Homero Teixeira Meirelles, commercio (Comp. Limte. Machino Cotton).

Carlos da Silva e Almeida, bombeiro hydraulico (S. de S. de Prophylaxia).

Joaquim Pinto da Silva, photographo (empregado no Instituto Oswaldo Cruz).

Nicolau Stavelo, pedreiro (empregado na Saude Publica).

Bernardino Pereira do Carvalho, funcionario publico (Estrada de Ferro Central do Brasil, 4º escripturario).

Capital Federal, 16 de agosto de 1918.—*Manoel Antonio da Cruz Brilhante*, general.

Departamento do Exercito de Segunda Linha

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe da comissão de organização das forças de 2ª linha (Guarda Nacional):

Faz saber que, de accordo com a alinea 20 das instrucções a que se refere o art. 1º das disposições transitorias do decreto n. 13.040, de maio de 1918, foram alistados voluntariamente nesta Capital nos dias 12, 13, 14, 16 e 17 do corrente, os seguintes cidadãos para o serviço de 2ª linha:

Terceira semana

Numero de ordem — Profissão

112. Dr. Luiz Guimarães Filho, diplomata.
113. Rodolpho Corrintho da Silva, empregado publico.

114. Martiniano Soares Garcia, sapateiro.

115. Dr. José Ricardo de Sá Rego Oliveira, medico.

116. Jovelino José da Silva, chauffeur.

117. João Baptista Corrêa da Silva, empregado publico.

118. Paulo Tavares, marítimo.

119. Dr. Alcides de Figueiredo Medeiros, engenheiro.

120. Raymundo de Alcantara Junior, guarda civil.

121. Quirino Cunha, empregado publico.

122. José Candido Farias, guarda civil.

123. José de Souza Barros, proprietario.

124. Salvador Pires de Mattos Rosière, commercio.

125. José Baptista Mastrange, operario.

126. Alvaro Eugenio da Silva, empregado publico.

127. Manoel Pinto da Fonseca, operario.

128. Vicente Gonçalves de Araujo, barbeiro.

129. Boanerges Rorigues dos Santos, empregado publico.

130. Orlando Antonio Soares, operario.

Capital Federal, 23 de agosto de 1918.—*Manoel Antonio da Cruz Brilhante*, general.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Intimo o Sr. Pedro Alberto da Rosa, ex-agente do Correio da cidade de Rio Bonito, neste Estado, a recolher aos cofres da Thesouraria desta Administração, dentro do prazo de 30 dias, a importância de 6:393\$670, relativa a sua responsabilidade, conforme o processo «Agencias-R-100-1918», sob as penas da lei.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 8 de agosto de 1918.—*Octavio Turquinio de Souza*, administrador dos Correios.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

64 metros quadrados de ladrilho nacional de duas cores, preço maximo de metro quadrado 6\$300.

200 kilos de polvora bombarda grossa, preço maximo de kilo 6\$000.

700 kilos de salitre, preço maximo de kilo 7\$000.

200 trados, «Greaves», de 5/8", preço maximo de um 5\$900.

15 barras de ferro patente, de 1x1/4", preço maximo de kilo 3\$000.

13 barras de ferro patente, de 2x1/4", preço maximo de kilo 3\$000.

40 barras de ferro suco de 3/4x3/8", preço maximo de kilo 3\$500.

20 barras de ferro suco de 1x1/2", preço maximo de kilo 3\$500.

5 barras de ferro suco de 1 1/2x1/2", preço maximo de kilo 3\$500.

20 barras de ferro suco de 1 3/4x1/2", preço maximo de kilo 3\$500.

20 barras de ferro suco de 1 5/8x1/2", preço maximo de kilo 3\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos marcados.

Cabará a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de trinta dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade das propostas serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e os preços conforme já fóra estabelecido para os artigos que o proponente oferecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de agosto de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI SERRADA E APARELHADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

10 longerões de peroba com 10^m,010×0^m,22×0^m,12, preço maximo de metro cubico 450\$000.

10 longerões de peroba com 10^m,010×0^m,20×0^m,12, preço maximo de metro cubico 450\$000.

10 longerões de peroba com 10^m,010×0^m,22×0^m,10, preço maximo de metro cubico 450\$000.

10 longarinas de peroba com 10^m,010×0^m,22×0^m,10, preço maximo de metro cubico 450\$000.

20 travessas de peroba para truck 2^m,70×0^m,30×0^m,24, preço maximo de metro cubico 330\$000.

20 travessas de peroba para testeiras 2^m,00×0^m,23×0^m,23, preço maximo de metro cubico 330\$000.

20 travessas de peroba para tirantes 2^m,70×0^m,20×0^m,10, preço maximo de metro cubico, 330\$000.

5.400 taboas de assoalho de peroba com macho e femca com 2^m,66×0^m,21×0^m,05, preço maximo de metro cubico 400\$000.

360 fúciros de peroba typo moderno 1^m,6×0^m,06×0^m,08, preço maximo de metro cubico 350\$000.

120 taboas de peroba com macho e bites e junta secca para portas lateraes dos carros de residencia com 5^m,00×0^m,22×0^m,05, preço maximo de metro cubico 400\$000.

120 taboas de peroba com femca e bites e junta secca para portas lateraes com 5^m,00×0^m,22×0^m,05, preço maximo de metro cubico 400\$000.

60 ditas com machos bites e junta secca para testeiras com 2^m,60×0^m,22×0^m,05, preço maximo de metro cubico 400\$000.

60 ditas com femca e junta secca 2^m,60×0^m,22×0^m,05, preço maximo de metro cubico 400\$000.

60 fúciros de peroba para centro das portas lateraes com 0^m,85×0^m,17×0^m,10, preço maximo de metro cubico 350\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico, entregue na intendencia dentro de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não accetará as propostas cujos preços sejam superiores aos acima indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta a proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de agosto de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que receberá este Serviço, propostas para a compra dos lotes vagos, constantes da relação abaixo, existentes no nucleo colonial emancipado Itatiaia, situado no municipio de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, distante 9 kilometros da estação de Campo Bello, da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as seguintes condições:

1.ª A venda é feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista, do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 128, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro deste anno, não se vendendo mais de um lote a cada proponente.

2.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

3.ª As propostas deverão ser apresentadas em envolveros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

4.ª No envolvero serão declarados o nome do proponente, sua residencia, profissão e o objectivo da proposta.

5.ª Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 28 de agosto corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

6.ª As segundas vias das propostas serão remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra antes de qualquer decisão.

7.ª A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, observada a restricção contida na clausula 1.ª, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

8.ª As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

9.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão levadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um acrescimo sobre a maior proposta.

10. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas com observancia das mesmas formalidades estatuidas no presente edital, em dia previamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

11. Os proponentes preferidos serão convidados por edital, a receber guia nesta directoria, ou na sede do nucleo, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem a repartição arrecadadora mais proxima a importancia respectiva, dentro do prazo que for fixado, findo o qual ficará de nenhum effeito a preferencia.

12. Os titulos definitivos da propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação e entrega do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de agosto de 1918.—*Dulce Pinheiro Machado*, Director.

RELAÇÃO DOS LOTES VAGOS DO NUCLEO COLONIAL, EMANCIPADO «ITATIAYA»

Caracteristicos	Area dos lotes em metros quadrados	Preço minimo de venda
N. 17 com casa.....	431,490	1:431\$190
N. 23 com casa.....	250,230	1:250\$230
N. 42 com casa.....	251,978	1:250\$978
N. 76 com casa.....	250,825	1:250\$825
N. 96 com casa.....	265,510	1:265\$510

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de agosto de 1918.—*Carlos Zamith*, 1.º official. Visto.—*Ed. Limociro*, chefe da 3.ª secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

The Red Star Company

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA «THE RED STAR COMPANY» SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÕES SOB A FIRMA D. DA SILVA & COMP., REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1918.

Aos doze de agosto de mil novecentos e treze, ás dezesseis horas, reunidos na sede social á rua Gonçalves Dias numero setenta e um, os Srs. accionistas abaixo assignados e constantes do livro de presenças, representando mais de dous terços do capital social, o socio solidario Sr. Joaquim Pedro Domingues da Silva declara aberta a assembléa e pede aos Srs. accionistas que designem quem deva dirigir os trabalhos. Por proposta do Sr. Dr. Adolpho José do Carvalho Del Vecchio foi unanimemente aclamado o Sr. Luiz de Almeida Rabello que assumindo a presidencia, convidou para primeiro e segundo secretarios os Srs. Drs. Adolpho José do Carvalho Del Vecchio e Emanuel de Carvalho Cardoso. Constituida a mesa, lido o annuncio de convocação da presente assembléa, cujo objectivo é tratar dos assumptos que determinam alteração dos estatutos, usa da palavra o Sr. Joaquim Pedro Domingues da Silva, que lê a seguinte carta do Sr. Adriano de Castro Guidão:

guinte carta do Sr. Adriano de Castro Guidão:

«Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918.
Hmo. Sr. Joaquim Pedro Domingues da Silva.

Prezado amigo e senhor:

Desejando, por motivo de saúde, como lhe expliquei verbalmente, renunciar ao cargo de director gerente da The Red Star Company, sociedade em commandita por accões sob a firma C. da Silva & Comp. para a qual fui eleito em assembléa geral do 28 de junho de 1913 e em vista do que tenho accordado com V. S. venho depor em suas mãos a renuncia do meu referido cargo, podendo-lhe que apresente em meu nome á proxima assembléa geral, afim de que a mesma, em vista de não haver credores discordantes, aceite a minha renuncia, declarando-me exonerado de toda e qualquer responsabilidade para com a The Red Star Co. Aproveito o ensejo para, por meio desta, agradecer a V. S. as attentões que me dispensou durante os cinco annos em que cooperei ao seu lado na gerencia da The Red Star Co. —
Adriano de Castro Guidão.»

Continuando, o Sr. Domingues da Silva declara que é com bastante pesar que se desobriga da incumbencia que lhe fora feita pelo seu digno amigo, cuja deliberação lamenta porque ao concurso intelligente e effiz do Sr. Adriano Guidão deve a Red Star uma grande parte da sua prosperidade. Declarou a seguir o Sr. presidente que, apesar dos termos peremptorios da carta que acabava de ser lida, maximo tratando-se de renuncia que é acto proprio e independente de approvação, ia todavia submeter á deliberação da assembléa a renuncia do socio solidario Sr. Adriano de Castro Guidão. Ninguém pedindo a palavra foi a mesma submettida a votos e approvada. O Sr. presidente observou então que se tornava necessario resolverem os Srs. accionistas sobre a liquidação com o socio renunciante.

O Sr. Domingues da Silva pede a palavra para explicar que, satisfazendo aos desejos do Sr. Adriano Guidão, que precisava ausentar-se desta capital, havia entrado em accordo com o mesmo senhor a quem já embolsou do seu capital e lucros até 30 de junho proximo passado, constituindo-se desse modo cessionario do referido senhor nos termos do documento que apresenta á assembléa. Os lucros relativos ao primeiro semestre do corrente anno foram calculados sobre as vendas effectuadas neste anno, pela percentagem obtida no anno findo; assim, pensa ter feito uma liquidação muito razoavel, sendo mesmo provavel que o resultado apurado por um balanço, como seria mais regular, posto que muito mais demorado, não fosse inferior á somma paga.

Em virtude das explicações dadas pelo Sr. Domingues da Silva e por proposta do Sr. Dr. José Machado Coelho de Castro, foi unanimemente approvada a liquidação feita com o Sr. Adriano Guidão, consequentemente confirmada a quitação dada ao mesmo senhor que fica assim exonerado das responsabilidades inherentes ao cargo que exercia, ficando o Sr. Joaquim Pedro Domingues da Silva autorizado a praticar os actos necessarios ao reembolso da quantia que dispendeu, conforme o documento ora transferido á sociedade.

Passando a presidencia ao Sr. primeiro secretario, pede a palavra o Sr. Luiz de Almeida Rabello que justifica o restabelecimento da primitiva organização, pela restricção do numero dos socios solidarios e apresenta a seguinte proposta:

«Em virtude da deliberação que acaba de tomar a assembléa, proponho que sejam alterados os estatutos em vigor, substituindo-se os arts. 3.º, 5.º, 7.º e 8.º, pelos seguintes com os mesmos numeros:

Art. 3.º O capital será de 200:000 (duzentos contos de réis) assim realizados 10:000\$ (dez contos de réis) em moeda corrente, do socio solidario Joaquim Pedro Domingues da Silva, e 190:000\$ (cento e noventa contos de réis) em 930 (novecentas e trinta) accões nominativas, de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, integralizadas e já subscriptas.

§ 1.º A sociedade poderá contrahir empréstimos, para o que fica autorizado o socio solidario, precedendo audiencia e parecer do conselho fiscal sobre as condições, juros, amortização, resgates e garantias pignoratícias ou hypothecarias. Igualmente será ouvido o conselho fiscal no caso de emissão de titulos preferenciaes (debentures).

Art. 5.º O gerente solidario J. P. Domingues da Silva fica investido de todos os poderes necessarios para praticar qualquer acto ou operação relativos aos fins da sociedade.

§ 1.º O socio solidario não está inhibido, com recursos proprios, adquirir accões da sociedade, nem tampouco de administrar os seus negocios particulares.

§ 2.º Na ausencia ou impedimento do socio gerente, far-se-ha elle representar por pessoa de sua absoluta confiança o sob sua responsabilidade.

§ 3.º O obito do socio gerente não terminará a dissolução da sociedade que proseguirá nas suas operações commerciaes com o novo socio solidario que o substituir. As accões do socio fallecido passarão aos herdeiros legaes, aos quaes será tambem paga a parte de lucros que se apurar, devendo esse pagamento ser effectuado dentro do semestre subsequente áquelle em que se der o obito.

Art. 7.º O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres suplentes, eleitos annualmente; aos fiscaes em exercicio serão pagos os honorarios de 109\$ (cem mil réis) mensaes.

Art. 8.º Os alancos serão dados em 31 de dezembro de cada anno, e dos lucros verificados serão deluzidos:

§ 1.º Em primeiro lugar:
a) as despesas da custeio geral;
b) os juros dos empréstimos e descontos e premios de amortização;

c) a quota mensal de 2:000\$ (dous contos de réis) pro labore do socio solidario Joaquim Pedro Domingues da Silva;

d) 7 % (sete por cento) sobre cada uma das contas: moveis e utensilios, luvas e contractos e despesas de instalação, para amortização das mesmas.

§ 2.º Do restante que será considerado lucro liquido se retirará:

10 % (dez por cento) para a conta de fundo de reserva;

10 % (dez por cento) para gratificação aos empregados, a juizo da gerencia;

30 % (trinta por cento) para ser distribuido como dividendo aos accionistas;

50 % (cincoenta por cento) para o socio solidario Joaquim Pedro Domingues da Silva.

§ 3.º Sempre que o Fundo de Reserva atingir á importancia do capital, reduzir-se-hão 50 % (cem contos de réis) a accões integralizadas, que serão emitidas e distribuidas como bonus aos accionistas, proporcionalmente, sendo augmentada essa importancia ao capital social.

§ 4.º Os dividendos serão pagos aos accionistas dentro do mez de abril seguinte a cada balanço annual.

§ 5.º Os lucros do socio solidario serão retirados dentro do segundo semestre que se seg-

gdir ao balanço, isto é, de julho a dezembro.

— *Luiz de Almeida Rabello.*

Posta em discussão a proposta, usou da palavra o seu autor para salientar algumas modificações que precisavam ser justificadas. Uma d'ellas é a que se referia ao restabelecimento da quota estabelecida nos primitivos estatutos para gratificação aos empregados; nada se lhe afigurava mais justo que premiar aqueles a cujo ignorado concurso deviam todas as empresas uma parte do seu progresso e do seu desenvolvimento. A outra é a que se referia á elevação da quota de lucros e da retirada *pro labore* do socio solidario; pareceria natural e logico que a parte do socio cujo cargo foi supprimido revertesse para o outro socio sobre o qual irá pesar a responsabilidade integral da administração, outra dividida; entretanto, na proposta apenas se restabeleceu a quota fixada nos estatutos anteriores e á retirada foi apenas augmentada de dous terços, augmento plenamente justificado pelo desenvolvimento da Red Star que absorve toda a attenção e reclama todos os esforços do socio gerente.

Ninguém mais podendo a palavra, foi submettida a votos o unanimemente approvada a proposta de alteração dos estatutos, declarando o Sr. presidente que, em virtude dessa deliberação da assembléa, ficavam sem valor os arts. 3º, 5º, 7º e 8º dos estatutos actuaes, substituidos pelos de iguaes numeros ora approvados, continuando em vigor os arts. 1º, 2º, 4º, 6º e 9º dos estatutos de 26 de outubro de 1911.

Reassumindo a presidencia o Sr. Luiz de Almeida Rabello, mandou proceder á leitura das cartas em que os Srs. Visconde de Castro Guidão, Antonio Joaquim da Rosa Baptista, Dr. Ubaldo Cardoso da Veiga, membros effectivos do conselho fiscal, e os Srs. Dr. Antonio de Castro Guidão e Carlos Joaquim de Almeida, supplentes do referido conselho, renunciavam os respectivos cargos, renuncias que a assembléa acceitou, pelo que procedeu-se em seguida á eleição para dous membros effectivos e os tres supplentes, sendo apurado o seguinte resultado:

Para effectivos, os Srs. Dr. José Machado Coelho de Castro e Agostinho Moreira de Barros e para supplentes os Srs. Drs. Manoel de Carvalho Cardoso, Adolpho José de Carvalho Del Vecchio, os quaes o Sr. presidente declarou eleitos e empossados, devendo ser convidado o supplente Sr. Luiz de Almeida Rabello a assumir o cargo de effectivo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente acta, que será assignada pela mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918.

Luiz de Almeida Rabello.

Adolpho José de Carvalho Del Vecchio,

Manoel de Carvalho Cardoso.

Dr. José de Carvalho Cardoso.

José de Carvalho Del Vecchio.

Agostinho Moreira de Barros.

Joaquim Pedro Domingues da Silva.

José Machado Coelho de Castro, por si e por procuração de Odilia Machado Coelho de Castro.

Rodrigues & Comp.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCOES RODRIGUES & COMP., REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1918

Aos dezesseis dias do mez de agosto de mil novecentos e dezoito, reunidos, na sede social, os accionistas, representando mais de dous terços do capital, o socio solidario Sr. A. R. Ferreira Botelho convida a assumir a presidencia o Sr. Dr. José Maria Leitão da Cunha,

que, acceitando-a, convida para servir de secretario o Sr. Dr. Guilherme Guinle. Aberta a sessão, deixa de ser lida a acta anterior por já ter sido approvada. O Sr. presidente manda proceder á leitura do ahuincio da convocação extraordinaria da assembléa, que terá de deliberar sobre «uma proposta de reforma de estatutos, transformando a sociedade em commandita por accções em sociedade anonyma». A proposito do motivo da convocação, apresentou o socio gerente Sr. A. R. Ferreira Botelho longa exposição aos Srs. accionistas, acompanhada do parecer do conselho fiscal, na qual alvitra á assembléa, como medidas convenientes e indispensaveis á sociedade, a transformação do regimen da commandita para o de sociedade anonyma, e demais medidas suppletivas. Postas em discussão as medidas solicitadas e, depois de as terem longamente discutido os Srs. accionistas Dr. Leitão da Cunha, Dr. Francisco Murinho, Dr. Zeferino de Faria, Candido Gaffrée, Ferreira Botelho e Dr. Laudelino Freire, a assembléa resolve, contra os votos dos Srs. Drs. Francisco Murinho e Leitão da Cunha, o seguinte: «A sociedade Rodrigues & Comp. poderá ser transformada em sociedade anonyma, nos termos da legislação em vigor»; e, por unanimidade: «a) que fique o capital social reduzido a seis mil contos de réis, representado por 6.000 accções do valor nominal de 1:000\$, modificado assim o art. 2º dos estatutos; b) que o capital effectivamente realizado até hoje na importancia de 1.920 contos de réis fique representado por 1.920 accções integralizadas do referido valor de 1:000\$; c) que seja autorizado o gerente a abrir subscrição para completar o capital de 6.000:000\$; d) que fique da mesma forma autorizado o gerente a proceder á emissão de um emprestimo de 6.000:000\$ para resgate dos actuaes emprestimos». Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai subscripta por mim, Guilherme Guinle, e assignada pelos demais accionistas presentes. — *Guilherme Guinle.* — Dr. J. M. Leitão da Cunha. — C. Gaffrée. — Por procuração de Carlos Guinle e Armando Guinle, *Guilherme Guinle.* — Octavio Guinle. — Linneo de Paula Machado. — Francisco Murinho. — José Pires Brandão. — Zeferino de Faria. — Antonio Rodrigues Ferreira Botelho. — Laudelino Freire. — Oscar da Costa. — Hermogenes Sampaio. — Henrique Maximo Rios. — Adão da Costa Lima. — Salvador Grassia Sereño.

BANCO DE CREDITO E ECONOMIA

ACTA DE INSTALLAÇÃO DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA «BANCO DE CREDITO E ECONOMIA»

No dia treze do abril de 1918 ás 14 horas, reunidos na rua do Hospicio n. 77, sobrado, os subscriptores abaixo assignados, representando mil accções no valor nominal de 20\$000 cada uma, equivalente a 20:000\$000, capital inicial com que se funda a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Credito e Economia, o incorporador Antonio Joaquim de Lima, assumindo a direcção dos trabalhos, declara que, de accordo com o decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, convocara aquella reunião com o fim de fundar a referida sociedade, para o que se achavam sobre a mesa a lista duplicada de subscriptores e o projecto de estatutos, que alli iam ser discutidos e dos quaes todos os subscriptores possuam cópia. A sociedade em via de formação visa dilatar consideravelmente o campo de operações modicas entre as classes menos favorecidas, que são justamente as que se acham neste momento soffrendo terriveis

necessidades, e para isso pede a indicação de quem deva assumir a direcção dos trabalhos. Pede a palavra o Sr. Manoel Quintão e propõe que a direcção continue a cargo do incorporador, ao que annuem todos os presentes. O Sr. Lima agradece a confiança e convida para secretarios os Srs. Victor Rodrigues Junior e Luiz Frugoni, que occupam os seus lugares á mesa. O Sr. presidente convida então o 1º secretario a proceder á leitura do projecto de estatutos, que é afinal approvado sem discussão. Em obediencia ao artigo 12 dos referidos estatutos declara o presidente que vai proceder á eleição da directoria e conselho. Proceida a eleição verificou-se terem sido eleitos os seguintes: Victor Rodrigues Junior, presidente; Antonio Joaquim de Lima, secretario. Conselho fiscal: Raul Ramos Villar, Julio Berto Cirio e Frederico Figner, effectivos, o Candido Augusto de Mattos, Cornelio Marcondes da Luz e José Lopes, supplentes. Directores consultivos, José Teixeira de Carvalho Junior, Pedro Xavier de Almeida, Manoel J. Quintão, Avellino Lisboa, Alberto Iglesias e Luiz Vinzoni. Pelo que o presidente declara eleitos a directoria e conselho, bem assim, fundada a sociedade, esperando de todos o indispensavel concurso para que a novel instituição venha a desempenhar um papel preeminente no mundo financeiro. Em seguida, feita esta acta e lida pelo 1º secretario, foi ella approvada e assignada por todos os subscriptores presentes em duas vias. Foi, Victor Rodrigues Junior, escreve e assigno com os demais membros da mesa. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1918. — Antonio Joaquim de Lima. — Victor Rodrigues Junior. — Luiz Frugoni. — Dr. Raphael S. Figueiredo Junior. — José Manoel Teixeira. — Manoel J. Quintão. — Frederico Figner. — Julio Berto Cirio. — C. Marcondes da Luz. — Bernardino Machado. — Candido A. de Mattos. — José Lopes. — Alberto Iglesias. — Avellino Lisboa. — Pedro Xavier de Almeida. — José Teixeira de Carvalho Junior. — Raul Ramos Villar. — Julieta A. Lima. — Maria E. Lima. — Esther Figner.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Beneficente dos Empregados da Empresa d'«O Malho»

Extracto da estatutos

A Caixa Beneficente dos Empregados da Empresa d'«O Malho», com sede e foro nesta Capital, fica composta com seus actuaes associados, não sendo acceto mais nenhum outro e terá por fins soccorrer seus associados quando enfermos, fornecer o funeral de que trata o art. 18; fazer emprestimos aos seus associados. A administração da caixa compor-se-ha de um presidente, um 1º secretario, um 2º secretario, um thesoureiro geral e um thesoureiro auxiliar. Compete ao presidente representar, ou fazer representar, a caixa nas occasiões necessarias. Haverá uma commissão de contas eleita conjuntamente com a directoria pela assembléa geral annual.

Os socios não serão subsidiariamente responsáveis pelas obrigações que contrahirem seus representantes ou administradores em nome da caixa.

Estes estatutos, depois de approvados em assembléa geral e legalmente registrados, ficarão sendo lei social da Caixa Beneficente dos Empregados da Empresa d'«O Malho», ficando com ella revogadas todas as disposições em contrario.

A caixa só poderá ser dissolvida no caso da maioria dos associados assim o entender, em reunião de assembléa geral convocada especialmente para este fim.

Asylo S. Luiz para a velhice desamparada

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 4 DE AGOSTO DE 1918

Aos quatro dias do mez de agosto de 1918, ás 14 horas, acharam-se presentes na sala da directoria da Associação Asylo S. Luiz para a velhice desamparada, á rua General Gurjão n. 157, 49 socios por si e por procuração, o Dr. Carlos Ferreira de Almeida, presidente da associação, declarou que, accusando o livro de presença um numero de socios bem superior ao exigido pelos estatutos, para que podesse funcionar a assembleia, cuja convocação havia sido feita na forma dos nossos estatutos, declarava esta installada e indicava para presidir os respectivos trabalhos o Sr. desembargador Ataulpho Napoleão de Paiva. Approvada unanimemente a indicação, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva assumiu a presidência e convidou para secretarios os Drs. Antonio Passos de Miranda Filho e Luiz Felipe de Souza Leão. O Sr. presidente mandou em seguida proceder á leitura da acta da assembleia annual anterior, acta que aliás já havia sido publicada. Pedindo a palavra, o socio Dr. Padua Rezende propoz que fosse dispensada a leitura da acta, uma vez que, por força da publicação della feita, os Srs. socios já a conheciam perfeitamente. Submettida essa proposta ao voto da assembleia, foi dispensada a leitura da acta, e sendo esta posta em discussão e não havendo quem contra ella reclamasse, foi unanimemente approvada.

Disse o Sr. presidente que, nos termos da convocação, a assembleia ia tomar conhecimento do relatório e contas da directoria, cujo mandato findou em 31 de julho, do parecer da comissão de contas, para depois passar á eleição da nova administração para o biennio de 1918 a 1920, e assim convidou o 1º secretario Dr. Antonio Passos de Miranda Filho a ler o mesmo relatório que se achava sobre a mesa. Obtendo a palavra o socio Sr. Eugenio Gudim, propoz a dispensa dessa leitura, porquanto o relatório e as contas também se achavam impressos em folhetos e haviam sido largamente distribuidos entre os associados. Approvada essa proposta, o Sr. presidente pediu ao consocio Sr. Carlos do Carmo e Oliveira, relator do parecer da comissão de contas, a effectuar a leitura desse parecer, que concluiu pela approvação das contas, com louvor ao esforço da directoria. O mesmo parecer foi unanimemente approvado, com applauso de todos os consocios presentes.

Continuando o preenchimento da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. socios a darem seus votos para os membros da nova directoria, cujo mandato, segundo os estatutos sociais, deverá vigorar por dois annos, e, como esses estatutos nada dizem sobre a forma da eleição, o Sr. presidente declarou que se os Srs. socios não preferissem proceder por aclamação, mediante proposta que fosse apresentada, deveriam então munir-se das necessarias cedulas, afim de se proceder ao escrutinio secreto.

Pelo professor Dr. Henrique Tanner de Abreu foi proposto que a assembleia aclamasse para membros da nova directoria os mesmos consocios que acabaram o seu mandato, reelegendo-os, em coherencia com o vivo applauso com que a mesma assembleia acaba de approvar as contas de sua gestão no periodo administrativo findo. Posta a votos a proposta do Dr. Tanner de Abreu, foi unanimemente approvado, sendo proclamados directores para o biennio de 1 de agosto de 1918 a 31 de julho de 1920: Presidente, o Dr. Carlos Ferreira de Almeida; vice-presidente, conde de Avellar; tesoureiro, Benjamin Torres de Carvalho; 1º secretario, Dr. Luiz Felipe de Souza Leão

e 2º secretario, João Dale, os quaes pelo Sr. presidente, em nome o com approvação da assembleia, foram desde logo declarados empossados dos seus cargos.

Passando-se em seguida á eleição dos mordomos, da comissão de contas e supplentes para o corrente anno social e recolhidas as cedulas, foram nomeados apuradores os Srs. Drs. Frederico Fróes e Theodoro Machado, sendo verificado o seguinte resultado: Para mordomos commendador José Pereira de Souza, Antonio Ignacio Alves Vieira, Carlos do Carmo e Oliveira, Dr. Theodoro Machado, conde de Agrolongo, Dr. Frederico Fróes, Victorino Gomes de Avellar, commendador Antonio Dias Garcia, Irineu Marinho, commendador Luiz Francisco Moreira, Augusto Pinto Reis e visconde de Moraes; comissão de contas: Dr. Theodoro Machado, Carlos do Carmo e Oliveira e Irineu Marinho; supplentes: José Loureiro, Augusto Pinto Reis, Antonio Ignacio Alves Vieira.

Pedindo a palavra o Dr. Carlos Ferreira de Almeida agradeceu por si e pelos companheiros de administração o voto de louvor com que a assembleia generosamente os distinguira, e a prova de confiança que della havia recebido, com sua reeleição, confiança que esperavam corresponder, não poupando esforços para o bom desempenho da ardua tarefa. Como explicação pessoal, declarou que o apego que tinha á obra de caridade, a que todos os presentes também desinteressadamente, cooperam e a continuidade com que elle e seu irmão vinham prestando seus serviços ao Asylo, fazendo parte das anteriores administrações nos difficeis tempos que a instituição tem atravessado, depois do fallecimento de seu saudoso fundador, e Visconde Ferreira de Almeida, não significavam a satisfação de um sentimento de vaidade, mas o cumprimento de um dever assumido para com esse seu tio e dedicado amigo, que no leito de morte lhes impuzera esse sacrificio. Quaes foram as luctas e difficuldades passadas sabem-no os que tem acompanhado a vida de asylo, ou já leram a interessante memoria historica sobre ella escripta pelo emerito professor Conde de Lact. Agora, felizmente, como está dito no relatório apresentado á esta assembleia, pôde elle com gaudio annunciar melhor perspectiva de futuro, ante a favoravel situação financeira que se vac desenhando, permitindo faver projectos de engrandecimento e de mais larga distribuição dos beneficios que são a razão da existencia deste Asylo. Convida os Srs. socios a examinarem as plantas que se acham sobre a mesa, que indicam as proporções definitivas que deverão no futuro ser atingidas e pede a approvação da assembleia para a orientação que lhe parecia ser a mais acertada, qual a de ir applicando na execução do grandioso projecto as sobras, que possam porventura ser apuradas como saldos de nossos futuros balanços, ao mesmo tempo que apella para o concurso material e moral de todos os associados. E deante da solemnidade da presente reunião, á que tinham accorrido os mais distinctos consocios, elle não podia deixar de agradecer o concurso de quantos tem favorecido, com o seu esforço pessoal e com o seu apoio material, a consecução deste feliz resultado, como é confiança que hoje todos temos de que se acha assegurado o futuro do Asylo. Pedia licença para fazer seu agradecimento especial á colonia portugueza, personalizando-a em um dos seus illustres representantes, o Sr. conde de Avellar, e pedia que ficasse consignado em acta esse voto de gratidão pelo auxilio immenso, sempre generoso e nunca recusado com que contou em todos os tempos o Asylo. Approvada unanimemente esta moção de agradecimento, com uma salva de palmas, o Sr. conde de Avellar agradeceu por si e por seus compatriotas a manifestação que acabava de receber,

afirmando que a colonia portugueza presençava o seu desinteressado concurso ás boas obras que se fundam nesta Capital, retribuindo a generosa hospitalidade com que é acolhida pela sociedade brasileira. Pelo Dr. Luiz Felipe de Souza Leão foi apresentada uma proposta para que igualmente ficasse constando da acta um voto de admiração e agradecimento ás Irmãs Franciscanas do Sagrado Coração, as quaes desde a fundação do asylo tiveram a seu cargo a caridosa missão de cuidar dos infelizes asylandos, prestando-lhes, como sempre o fizeram desveladamente o seu caridoso cuidado e o conforto de sua palavra consoladora, ao mesmo tempo que á propria administração prestaram inestimavel auxilio. Foi a proposta unanimemente approvada. Ainda mediante propostas de diferentes consocios foram approvados e mandados consignar em acta votos de agradecimentos aos benefactores pelos beneficios recebidos, aos poderes publicos federal e municipal pelas subvenções que toem dispensa ao asylo e á imprensa desta Capital, especialmente a A Noite, na pessoa do socio presente, e seu director o Sr. Irineu Marinho, que agradeceu, pelo apoio pessoal e mesmo material com que tem sempre amparado a instituição. Fallou em seguida o Sr. Arthur M. Teixeira de Azevedo, o qual revivendo idéa já por elle aventada ha annos passados, e achando ser opportuna a occasião para ser posta em pratica, propõe em commovido discurso que a assembleia nomeasse uma comissão afim de tornar effectiva a traslatação dos restos mortaes do fundador do asylo, o visconde Ferreira de Almeida, do cemiterio onde repousam, para o local especialmente reservado na capella do asylo, ficando assim prestada ao seu maior benefactor o iniciador a devida homenagem, ao mesmo tempo que seria dado cumprimento ao desejo por elle manifestado em vida. Conclue pedindo que approvada a proposta pela assembleia, o Sr. presidente nomeasse essa comissão para cooperar com a directoria na execução da deliberação da Assembleia. Posta a votos e sendo approvada a proposta, o Sr. presidente nomeou para a referida comissão, os Srs. conde Avellar, Eugenio Gudim, Dr. Passos de Miranda Filho, Irineu Marinho, Dr. Luiz Felipe Souza Leão, commendador Pereira de Souza, visconde de Moraes, commendador Domingos Malmo, Arthur Teixeira de Azevedo, Dr. Padua Rezende. Pelo consocio Sr. Carlos Cordeiro da Graça foi proposto o unanimemente approvado, um voto de agradecimento e applauso á Mesa pela competência e distincção com que dirigira os trabalhos da assembleia. Foi também, com applauso de todos, approvada a inserção na acta, da carta que, sobre os nossos serviços, dirigira ao Sr. presidente o illustre senador Dr. João Luiz Alves, cujos valiosos conceitos damos na integra: «Tomei conhecimento da gentilissima carta que escreveu a minha senhora e era meu proposito, acullindo ao convite, comparecer hoje á assembleia geral no Asylo do S. Luiz, cuja benemerencia nunca é por demais proclamar e reconhecer. Com a minha desvaliosa presença; queria apenas dar mais um testemunho da minha admiração pela humanitaria obra e pelas seus esforçados e benemeritos directores e directores. Infelizmente, á mesma hora, tenho hoje, apesar do domingo, reunião da Comissão de Poderes, no Senado, onde se discutirá materia que reclama a minha presença. Só por esse motivo não poderei, com sincero pesar, comparecer ao Asylo. Pedindo-lhe muitas desculpas, rogo-lhe que as transmitta, não só aos dignos membros da assembleia geral, como ás respeitaveis superiora e irmãs do Asylo. Com esta, vão também os meus applausos ao relatório do benemerito presidente, revelador do devotamento com que se dedica ao pio instituto. De espirito e de coração estarei presente para associar-me a todos quantos,

como eu, conhecendo a grandeza dos benefícios distribuídos à velhice desamparada no Asylo S. Luiz, louvam e abençoam a acção do presidente e dos membros da associação; assim como o santo espirito da caridade das venerandas irmãs, a cujo cargo está a direcção interna do estabelecimento. Minha senhora agradece, penhorada, a sua bondosa carta e, comigo, apresenta os votos pela sua felicidade pessoal e da Exma. familia. Com alto apreço, amigo alto, grato admoir.—*João Luiz Alves*, Rio, 4 de agosto de 1918. O Sr. commendador José Pereira de Souza, em carta ao Dr. Luiz F. de Souza Leão, apresentou as justificadas razões de sua ausencia à assembleia. Finalmente disse o Sr. presidente que estava exgoitada a ordem do dia, cabia-lhe enerra os trabalhos da assembleia; não faria, porém, sem agradecer aos socios presentes o seu comparecimento e o renovar-lhes tambem o seu reconhecimento pela distincção da escolha para a presidencia dos trabalhos da Assembleia e o generoso applauso ao desempenho que havia dado á essa incumbencia. E ainda pedia que lhe fosse permitido externar a immensa satisfação com que havia acolhido o officio, em que dias antes lhe fora comunicado ter ligo sítio conferido o diploma de socio honorario da associação, cuja vida sempre o tinha interessado grandemente, o cujos intuitos caridosos eram executados com a maior dedicacão pessoal e com o mais escrupuloso zelo administrativo. Congratulava-se pois, com os Srs. socios presentes pela favoravel situação financeira da instituição, de que davam conhecimento o relatorio e contos que acabavam de ser approvadas e julgavam interpretar fielmente o sentimento de todos formulando um voto de felicitações ás directorias transactas pelos admiraveis resultados conseguidos até aqui, que deixavam com razão esperar que, mais proximoamente do que se poderia supor, se converteria em realidade o grandioso projecto para a installação definitiva do Asylo, permitindo-lhe assim prestar mais amplos recursos á velhice desprotegi-da desta cidade. Nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente ás 15 1/2 horas encerrada a sessão, da qual como 1º secretario da mesa, fiz a presente acta, que é assignada pela mesa e pelos demais socios presentes.—*Antonio dos Passos Miranda*, 1º secretario.—*Ataulpho Napoleão de Paiva*, Presidente.—*Luiz Filipe de Souza Leão*, 2º secretario.—Dr. Henrique Tanner de Abreu, por procuração Dr. Antonio Gonçalves d'Araujo Penna.—Antonio Gonçalves de Araujo Penna.—Dr. Raul Camargo.—José Joaquim Vinha Fernandes.—Antonio Beltrino Rodrigues.—Mario de Vincenzi.—Dr. Ernesto Augusto Possas.—Dr. Samuel das Neves.—Dr. Henrique Tanner de Abreu.—Carlos do Carmo e Oliveira, por procuração Antonio Joaquim da Silva Dantas.—Simão Luiz de Souza Araujo.—Eduardo de Oliveira Vaz Guimarães.—Octavio Monteiro Reis.—José da Silva Meira.—Carlos do Carmo e Oliveira.—Por procuração, Pedro Ferreira Neves.—Alberto Joaquim Esteves.—Carlos de Figueiredo.—Alfredo da Fonseca Guimarães.—Barão de Hircocaly.—J. de Souza Leão.—Alberto de Faria.—José Vargas de Andrade.—João Proença.—Eugenio Gudin.—Eugenio Gudin.—Conde de Avellar.—Domingos José Fernandes Malmo.—Dr. Fred. Fröes.—Raymundo Cantão.—Leopoldo de Freitas Noronha.—Antonio de Padua Assis Rezende.—Dr. Antonio J. de Sci-was Corrêa.—Victorino Gomes d'Avellar.—Antonio Ignácio Alves Vieira.—Augusto Pinto Reis.—Dr. Aristides Pereira da Silva.—Nicolau B. Olivieri.—Carlos Cordeiro da Graça.—Carlos Ferreira d'Almeida.—Irineu Marinho.—Benjamin Torres de Carvalho.—Antonio Dias Garcia.—Antonio Maria Teixeira de Azevedo.—Luiz Francisco Moreira.—Dr. Antonio Ferrari.—Theodoro de B. Machado da Silva.

ANNUNCIOS

Companhia Luz Stearica

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Nos termos do § 4º do art. 15 dos estatutos, convido os Srs. accionistas a se reunirem, ás 13 horas de dia 29 do corrente, em assembleia geral extraordinaria, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 53, sobrado, para eleição do conselho fiscal e para tomarem conhecimento e resolverem a respeito de propostas relativas a:

1.º Actos e factos sociaes constantes do relatorio que será apresentado e prorrogação do contracto com o director-technico.

2.º Resgate do actual empréstimo em debentures, substituido por outro em melhores condições.

3.º Arrendamento da fabrica e suas dependencias.

Ficam suspensas as transferencias de accções até a realização da assembleia convocada.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1918.—*Julio B. Ottoni*, presidente.

Sociedade Anonyma Casa Louzinger

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembleia geral ordinaria no dia 10 de setembro futuro, ás 14 horas, no prédio da rua do Lavradio ns. 162 a 166 (officinas), para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e bem assim para eleição do conselho fiscal que terá de servir no proximo exercicio.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918.—*A directoria*.

Fallencia de Martins Araujo & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O Dr. Luiz de Souza Mattos, syndico da fallencia, avisa estar á disposição dos interessados, todos os dias uteis, sendo que das 2 ás 4 horas no estabelecimento dos fallidos á rua Frei Caneca n. 71, e fora dessas horas em seu escriptorio á rua Rodrigo Silva n. 14. O advogado, Gastão Carlos Neves.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

Tendo o Sr. Manoel José Lopes, participado pelo seu bastante procurador haver se extraviado as cautelas sob ns. 379, 772 e 857, contendo respectivamente 43, 2 e 1 accções, em um total de 45 accções integralizadas, faz-se publico que, no prazo de 30 dias, não apparecendo as referidas cautelas, lio serão entregues novas em substituição áquellas.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1918.—*Dr. Joaquim Gonçalves Ramos*, presidente.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

Tendo D. Luiza Laurentina do Andrado participado pelo seu procurador haver se extraviado a cautela n. 510, contendo 29 accções integralizadas, faz-se publico que, no prazo de 30 dias, não apparecendo a referida cautela, lio será entregue nova em substituição áquella.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1918.—*Dr. Joaquim Gonçalves Ramos*, presidente.

Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá

SEGUNDA PRESTAÇÃO DE ENTRADA DE CAPITAL

Convido os Srs. accionistas a realizarem a segunda prestação de 20 % sobre as accções do augmento do capital, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 120, do dia 23 do corrente até 6 do setembro proximo futuro.

E facultado aos Srs. accionistas integralizar anticipadamente as accções do augmento do capital, mediante o desconto de 6 % ao anno, pelo prazo da antecipação das entradas ainda a effectuar.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.—*O presidente interino, Antonio L. dos Santos*.

Companhia Commercio e Navegação

RESGATE DE DEBENTURES

Avisamos aos Srs. debenturistas que esta companhia está procedendo ao resgate das obrigações ainda em circulação, e que o valor dellas será depositado por conta de quem portencorem, caso não sejam apresentadas a resgate, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 37, ou nas agencias, até 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918.—*A directoria*.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no edificio da sede social, á Avenida Rio Branco n. 37, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, afim de serem resolvidos assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918.—*A directoria*.

«Brasil»

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria, no escriptorio da companhia, á rua do São Pedro n. 30, 1º andar, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria sobre a applicação dos saldos das contas de que tratam os §§ 4º e 5º do art. 8º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918.—Os directores, *Ricardo M. da Costa Ramos*, *Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho*, *Arthur Candido Monteiro*.

Fallencia de Torre & Companhia

C. Figueiredo, syndico da fallencia de Torre & Comp., que corre pelo juizo da 2ª Vara Civil, communica aos credores da fallida, que está diariamente de 1 ás 2 no seu escriptorio commercial á rua da Alfandega n. 419 para qualquer esclarecimento e para receber as declarações dos creditos que deverão ser entregues até o dia 6 de setembro do corrente anno, prazo marcado pelo M. Juiz da 2ª Vara Civil. Avisa ainda aos mesmos credores que tambem estará no estabelecimento dos fallidos á rua Visconde do Itáuna n. 85 das 2 ás 3 da tarde.